

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLA FELICIANO DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 15/08/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do CPC/15, certifico que não foi juntada petição às fls. 26.657/26.678, somente procurações.

Certifico, ainda, que intimei o patrono para ciência do ato ordinatório.

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144

Mesquita, 15 de agosto de 2022

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/NOVA IGUAÇU/RJ.

Processo n.º: 0011290-44.2010.8.19.0038

HELOISA HELENA BARRETO GARCIA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, perante V.Exa., expor e requerer o que se segue:

Conforme se verifica com documento em anexo foi expedido mandado de pagamento em nome da Requerente, contudo ao informar os dados bancários para esta que subscreve a Autora cometeu um erro quanto ao número da conta, suprimindo da numeração o número "9", o que certamente fará com que o Banco do Brasil não consiga realizar a transferência .

Desta forma, apresentado escusas pelo erro, informa a Autora o correto número da conta, qual seja:

CONTA CORRENTE NÚMERO: 09844-3, AGÊNCIA 6089, BANCO ITAÚ, conta de titularidade de Heloisa Helena Barreto Garcia, CPF 100.383.737-93.

Neste termos,
pede deferimento.

Barra do Piraí, 15 de agosto de 2022.

Paula Cristina Ramalho Rocha Silva
OAB/RJ 131.561

PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2555019

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
10/08/2022
Data de Validade
06/02/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	7.080,00	Calculado em.....:	10.08.2022
I.R.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Banco.....:	00000341	Nome Banco.....:	ITAU UNI BANCO
Agência.....:	6089		
Conta/Dv.....:	00.000.000.844-3		
Tipo Pessoa Conta.....:	Fisica	CPF Titular Conta:	100.383.737-93
Beneficiario.....:	HELOISA HELENA BARRETO GARCIA		
CPF/CNPJ Beneficiario:	100.383.737-93		
Tipo Beneficiario.....:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA
COMARCA DEMESQUITA/RJ.

Proc. 0011290-44.2010.8.19.0038.

SEVERINO AVELINO

Vêm, perante V. EXA, já qualificados, por seus advogados nas procurações que seguem em anexo, expor e requerer:

Inicialmente, requerem que todas às intimações sejam publicadas em nome do patrono NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO , cniveam@gmail.com

Que, os requerentes são credores já habilitados na classe I do quadro geral de credores desde o início da recuperação judicial quegerou o presente processo falimentar.

Em folhas 25071 e folhas 25051 foi requerido liberação do alvará ,porém a até a data de hoje não foi recebido.

Diante deste diapasão, requer a liberação do alvará.

Os autores em epigafre são inscrito sob CPF conforme abaixo , para agilizar a digitação dos mandados:

SEVERINO AVELINO

CPF: 007.003.817-16

Que, os mandados de pagamento sejam depositados na conta do patrono Dr Nivea Moura Henrique de Carvalho inscrita sob CPF 016.265.227-58 , Banco do Brasil agencia 0081-7 conta corrente 100266-0 ou x .

P. deferimento.

Mesquita, 15 de AGOSTO de 2022.

Nivea Moura Henrique de Carvalho
OAB/RJ 205259

PROCURAÇÃO

(Extra- judicia)

Pelo presente instrumento particular de procuração:

SEVERINO AVELINO DA SILVA, brasileiro, casado, Auxiliar de Depósito, residente e domiciliado, à Rua Tomaz Fonseca, nº 820- Cerâmica - Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26031-512 , inscrito sob CPF: 007003817-16 do RG: 817198 IFP/RJ, nomeia e constitui como seu bastante procurador **Dr.º DAVID JORGE BITTENCOURT**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ 112244 e **Dr.ª CARLA CRISTINA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ 110.256 ambos com escritório na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 245 – Posse – Nova Iguaçu – RJ CEP:26.020.117 conferindo a eles os poderes da cláusula Ad judicia et Extra judicia para o foro em geral, perante qualquer juízo, instancia ou tribunal, podendo a dita procuradora acordar, discordar, firmar compromisso, renunciar, desistir, transigir, receber, dar quitação, substabelecer, enfim, praticar todos os atos ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Em especial a representação na Assembleia extraordinária de recuperação judicial que está tramitando na 1ª vara cível de Nova Iguaçu sob nº 011290.44.2010-8.19.0038

Nova Iguaçu, 08 de Outubro de 2010

Severino Avelino da Silva

Severino Avelino da Silva

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	15/08/2022
Data da Juntada	15/08/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0059400-60.2009.5.01.0491**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/04/2009

Valor da causa: R\$ 19.000,00

Partes:

RECLAMANTE: LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO SANTANA

ADVOGADO: Humberto Ribeiro Bertolini

RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

RECLAMADO: REI DO RIO DE PIABETA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: Valter Jose Silva de Oliveira

ADVOGADO: NERIVALDO LIRA ALVES

RECLAMADO: REI DA PRIMAVERA MERCADO LTDA - ME

ADVOGADO: NERIVALDO LIRA ALVES



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Magé
Rua Comendador Reis 91
Centro MAGÉ 25900-000 Rio de Janeiro
Tel: 21 25900142

TRT: 3169-5
97393-13
Página
27520
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Certificado Eletronicamente

PROCESSO: 0059400-60.2009.5.01.0491 – RTOrd

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA – Nº.: 0029/2016

Certifico que, no Processo nº 0059400-60.2009.5.01.0491, distribuído em 29/04/2009, para a(o) 1ª Vara do Trabalho de Magé, figura como credor(a) Luciene Pereira do Nascimento, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 088.123.007-31, com endereço Rua D, lote 14, quadra G Parque Paranhos, Piabetá, MAGÉ - RJ, e como devedor(a) Supermercados Alto da Posse Ltda. - Filial Magé, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 30.759.534/0009-14, com endereço Rua Coronel Macieira, 71, Centro, MAGÉ - RJ.

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização do(a) devedor(a) ou de bens passíveis de penhora, foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao(à) credor(a) o direito à satisfação das parcelas a seguir discriminadas, cujos valores estão atualizados até 11/02/2016: Principal de R\$ 2.845,27 (Dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação,

Camilli Pinto Nogueira
Diretor de Secretaria

Certidão emitida com base no Ato GCGJT nº 001/2012.
Emissão da certidão: 11/02/2016

20200



Assinado eletronicamente por: Humberto Ribeiro Bertolini - 09/11/2020 13:37:21 - 9d59621
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20110913355135100000122122809>
Número do processo: 0059400-60.2009.5.01.0491
Número do documento: 20110913355135100000122122809
ID. 9d59621 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO



VARA DO TRABALHO DE MAGÉ
PROC. 0059400.60.2009.501.0491

EM CONFORMIDADE COM O ORIGINAL
Em 16/05/2020
Tribuna Judicial
TR.

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às 11:08 horas, na sala de audiências desta Vara, na presença da MM. Juíza, Dr^a **FABRÍCIA AURÉLIA LIMA REZENDE GUTIERREZ**, foram apregoados os litigantes: LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO, Reclamante e SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, REI DO RIO DE PIABETÁ COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA e REI DA PRIMAVERA MERCADO LTDA, Reclamadas.

Presente o reclamante, assistido pela Dr^a Jane Randis Ribeiro, OAB nº 152557.

Presentes a 2^a e 3^a reclamadas, por seu preposto, Sr. Aurelino Silva Santos, RG 090046269/IFP CPF 016.323.277-67, assistido pelo Dr. Paulo Roberto Gomes da Conceição Junior, OAB nº 189089.

Depois de ouvidos, na forma da lei, pela MM. Juíza do Trabalho, as partes conciliaram, nas seguintes condições:

- 1- As empresas **Rei do Rio de Piabetá Comércio Varejista de Alimentos Ltda e Rei da Primavera Mercado Ltda**, reconhecendo suas condições de devedoras solidárias da empregadora SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., na condição de sucessoras, pagarão ao (a) reclamante o valor líquido de R\$ 853,25, em parcela única, no dia 10.06.15, às 14:00 horas, na Secretaria da Vara, **como quitação total exclusivamente das multas previstas no acordo celebrado neste processo e não cumprido**, valores estes que não são objeto de deliberação para pagamento no processo de recuperação judicial n. 0011290-44.2010.8.19.0038 em trâmite junto a MM. 1ª. Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu - RJ, cuja assembléia de credores decidiu pelo pagamento somente dos valores principais dos acordos não cumpridos, excluindo-se as multas.
- 2- O valor nominal do acordo, sem as multas, que não é objeto de transação neste ajuste, deverá ser habilitado pelo (a) reclamante para recebimento nos autos da recuperação judicial, na forma deliberada na assembléia geral de credores, que declaram as partes conhecerem.
- 3- As **empresas Rei do Rio de Piabetá Comércio Varejista de Alimentos Ltda e Rei da Primavera Mercado Ltda**, reconhecendo suas condições de devedoras solidárias garantem ainda o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor principal do crédito do (a) reclamante que já esteja ou venha a ser habilitado no processo de recuperação judicial acima indicado e que deve corresponder ao valor nominal do acordo celebrado, com os acréscimos legais apurados da data do acordo até o

[Assinaturas manuscritas]





pagamento, excluindo-se qualquer valor a título de multa por acordo inadimplido, já que estes foram objeto de transação na cláusula 1.

- 4- O valor garantido na cláusula 3, somente será pago pelas empresas Rei do Rio de Piabetá Comércio Varejista de Alimentos Ltda e Rei da Primavera Mercado Ltda caso o(a) reclamante não receba seu crédito no processo de recuperação judicial/falência da empresa SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, acordando expressamente as partes que o crédito garantido somente passará a ser exigível após o encerramento do processo de recuperação judicial/falência sem pagamento ao empregado ou após 48(quarenta e oito meses) contados da data deste acordo, caso o processo de recuperação judicial/falência ainda continue tramitando, o que ocorrer primeiro, valendo este acordo como título executivo judicial, iniciando-se a prescrição a partir do dia seguinte ao da ocorrência da condição (encerramento da recuperação judicial sem pagamento ou 48 (quarenta e oito) meses após a data deste acordo).
- 5- As empresas Rei do Rio de Piabetá comércio Varejista de Alimentos Ltda e Rei da Primavera Mercado Ltda, pagarão ainda ao sindicato assistente o valor de R\$837,92 em duas parcelas iguais, nos dias 31.07.2015 e 31.08.15, por meio de depósito na conta corrente do advogado do sindicato Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, OAB/RJ 81.017, CPF/MF. 253.511.093-87, mantida junto ao Banco do Brasil S.A, agência 0081-7, c/c 64.239-8, referente ao total atualizado dos honorários assistenciais, incluída a multa devidos ao sindicato assistente, que após quitação do valor acordado, cede a totalidade de seu crédito às empresas Rei do Rio de Piabetá Comércio Varejista de Alimentos Ltda e Rei da Primavera Mercado Ltda inscritas respectivamente nos CNPJ's sob o nº 11.055638/0001-46 e n. 30.812.7470001/05, para que se sub-rogando nos direitos do cedente, recebam os valores principais junto ao processo de recuperação judicial/falência da empresa SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, ficando ao risco exclusivo das empresas Rei do Rio de Piabetá Comércio Varejista de Alimentos Ltda e Rei da Primavera Mercado Ltda, receber ou não tais valores, que em nenhuma hipótese será devolvido pelo cedente, estando cientes as empresas que mesmo pagando o total do crédito de honorários (incluída a multa) a assembleia de credores no processo de recuperação judicial da empresa SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, aprovou o pagamento somente do principal sem os valores de multa, que é o limitador da sub-rogação do crédito ora cedido.
- 6- Convencionam as partes que após o pagamento da última parcela do acordo ora celebrado e caso ainda não tenha sido pago o principal no processo de recuperação judicial/falência, com permissivo no inciso II do artigo 265 do CPC, o processo será suspenso pelo prazo de 06(seis) meses

Humberto Ribeiro Bertolini *Luciano*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 16/02/2020



[Assinatura]
Tribunal Regional do Trabalho
1ª Região

- 7- Durante o prazo de pagamento do acordo, desde que esteja sendo regularmente cumprido ou ainda pelo período da suspensão ora pactuada, não serão praticados quaisquer atos de execução, devendo ser suspensos os já iniciados, mantendo-se as constrações já existentes que somente serão liberadas após final do processo. Caso a constração tenha ocorrido sobre veículos de propriedade das empresas sucessoras ou de seus sócios, **será levantada a restrição de circulação**, mantendo-se a impossibilidade de transferência, ficando o proprietário do bem ou o sócio da empresa, caso o veículo a ela pertença, como depositário do mesmo.
- 8- Não sendo paga qualquer parcela do acordo ora celebrado as empresas **Rei do Rio de Piabetá comércio Varejista de Alimentos Ltda e Rei da Primavera Mercado Ltda**, reconhecem expressamente suas condições de devedoras solidárias, renunciando a qualquer procedimento ou ação que vise discutir suas condições ora reconhecida, e assumem toda a dívida, que neste caso voltará a ser aquela resultante do não pagamento do acordo anterior com as multas neles previstas, atualizada e com os juros até o pagamento, compensando-se eventuais valores pagos em razão do novo acordo.
- 9 Em razão da natureza jurídica do pagamento realizado, que se refere exclusivamente a multas e honorários assistenciais, não há falar-se em recolhimentos fiscais e previdenciários.
- 10 Custas de R\$17,07 sobre R\$853,25, pelo reclamante, dispensado.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pela MM. Juíza do Trabalho e pelas partes.

[Assinatura]
FABRÍCIA AURÉLIA LIMA REZENDE GUTIERREZ
Juíza do Trabalho

[Assinatura]
Reclamante

Adv Rte:

[Assinatura]
ENBASTIETA

[Assinatura]
Reclamada

Adv Rda:

[Assinatura]
Dr. Paulo Roberto Gomes da C. Junior
Advogado
OAB/RJ 189.089





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0059400-60.2009.5.01.0491**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/04/2009

Valor da causa: R\$ 19.000,00

Partes:

RECLAMANTE: LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO SANTANA

ADVOGADO: Humberto Ribeiro Bertolini

RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

RECLAMADO: REI DO RIO DE PIABETA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: Valter Jose Silva de Oliveira

ADVOGADO: NERIVALDO LIRA ALVES

RECLAMADO: REI DA PRIMAVERA MERCADO LTDA - ME

ADVOGADO: NERIVALDO LIRA ALVES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Magé

ATOrd 0059400-60.2009.5.01.0491

RECLAMANTE: LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO SANTANA
RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, REI DO RIO DE
PIABETA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, REI DA PRIMAVERA
MERCADO LTDA - ME



DESPACHO - Pje

Expeça-se ofício à 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu informando que, no interesse do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038 a autora LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO SANTANA recebeu metade de seu crédito pelas empresas REI DO RIO DE PIABETA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA e REI DA PRIMAVERA MERCADO LTDA - ME, solidariamente responsáveis, que foram citadas e quitaram o valor.

Instrua-se o ofício com cópia dos IDs 9d59621, ff821c4, 41b9e82, e0ece25 e 58a84d6.

Por celeridade processual, dou força de ofício ao presente.

Remeta-se por e-mail e por Malote Digital.

ISS

MAGE/RJ, 01 de agosto de 2022.

VALERIA COURIEL GOMES VALLADARES
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: VALERIA COURIEL GOMES VALLADARES - Juntado em: 01/08/2022 08:33:53 - 297bed8
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22072812031512200000158225136?instancia=1>
Número do processo: 0059400-60.2009.5.01.0491
Número do documento: 22072812031512200000158225136



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0059400-60.2009.5.01.0491

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/04/2009

Valor da causa: R\$ 19.000,00

Partes:

RECLAMANTE: LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO SANTANA

ADVOGADO: Humberto Ribeiro Bertolini

RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

RECLAMADO: REI DO RIO DE PIABETA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: Valter Jose Silva de Oliveira

ADVOGADO: NERIVALDO LIRA ALVES

RECLAMADO: REI DA PRIMAVERA MERCADO LTDA - ME

ADVOGADO: NERIVALDO LIRA ALVES



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1ª Vara do Trabalho de Magé
RUA COMENDADOR REIS, 91, CENTRO, MAGE - RJ - CEP: 25900-142
tel: - e.mail: vt01.mag@trt1.jus.br

PROCESSO: 0059400-60.2009.5.01.0491
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO SANTANA
RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros (2)

PROMOÇÃO DA CONTADORIA

MM. Dra. Juíza,

Informo a V. Exa., em cumprimento ao despacho de id cabd30f, o valor devido pelas reclamadas Rei do Rio de Piabeta Comercio Varejista de Alimentos Ltda e Rei da Primavera Mercado Ltda - Me, responsáveis pelo pagamento de 50% do crédito principal do reclamante, sem a incidência de multa, nos termos dos itens 3 e 4 do Termo de Conciliação de id 9d59621, tendo sido atualizado até 03/09/2021. Correção monetária na forma da ADC-58MC/DF, conforme planilha anexa.

Resumo:

Descrição:	Valor em Reais
Crédito líquido da reclamante	R\$ 1.963,95

TOTAL R\$ 1.963,95

Nesta data faço os autos conclusos.

MAGÉ, 3 de Setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ALVES VELASCO

Sec. Esp. Calculista





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0059400-60.2009.5.01.0491

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/04/2009

Valor da causa: R\$ 19.000,00

Partes:

RECLAMANTE: LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO SANTANA

ADVOGADO: Humberto Ribeiro Bertolini

RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

RECLAMADO: REI DO RIO DE PIABETA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: Valter Jose Silva de Oliveira

ADVOGADO: NERIVALDO LIRA ALVES

RECLAMADO: REI DA PRIMAVERA MERCADO LTDA - ME

ADVOGADO: NERIVALDO LIRA ALVES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Magé

ATOrd 0059400-60.2009.5.01.0491

RECLAMANTE: LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO SANTANA
RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, REI DO RIO DE
PIABETA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, REI DA PRIMAVERA
MERCADO LTDA - ME



DESPACHO - Pje

Citem-se as executadas ao pagamento do crédito atualizado (R\$ 1.963,95), conforme decisão de ID ff821c4, pelo prazo de 15 dias, sob pena de execução, **por publicação no DEJT**, sob nos termos do art. 513, parágrafo 2º, I C/C art. 523, no caput, ambos do CPC, de aplicação subsidiária, conforme do art. 769, da CLT.

Indefiro o pedido de acréscimo de honorários advocatícios, tendo em vista que o processo de execução é, na verdade, uma fase do processo de conhecimento - sincretismo processual. Além disso, não há previsão na legislação trabalhista em relação à incidência de honorários em tal fase, sendo certo que não se aplicam as disposições do CPC no particular, já que incompatíveis com o Processo do Trabalho - art. 769 da CLT. Acréscimo de valores e ônus processual somente podem ser incluídos nos processos com estrita previsão legal ou com compatibilidade com outros dispositivos legais, o que, insisto, não é o caso.

Decorrido o prazo sem que ocorra a quitação da obrigação, venham os autos conclusos para penhora on line, conforme requerido pelo autor.

Isbh

MAGE/RJ, 12 de janeiro de 2022.

FABRICIA AURELIA LIMA REZENDE
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: FABRICIA AURELIA LIMA REZENDE - Juntado em: 12/01/2022 19:37:21 - e0ece25
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22011115554530600000145556784?instancia=1>
Número do processo: 0059400-60.2009.5.01.0491
Número do documento: 22011115554530600000145556784



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0059400-60.2009.5.01.0491**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/04/2009

Valor da causa: R\$ 19.000,00

Partes:

RECLAMANTE: LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO SANTANA

ADVOGADO: Humberto Ribeiro Bertolini

RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

RECLAMADO: REI DO RIO DE PIABETA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: Valter Jose Silva de Oliveira

ADVOGADO: NERIVALDO LIRA ALVES

RECLAMADO: REI DA PRIMAVERA MERCADO LTDA - ME

ADVOGADO: NERIVALDO LIRA ALVES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MAGÉ
ATOrd 0059400-60.2009.5.01.0491
RECLAMANTE: LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO SANTANA
RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA E OUTROS (3)



Vistos, etc.

1- Intimem-se as partes para ciência da atualização dos cálculos pelo prazo de 8 (oito) dias;

2- Decorrido o prazo, citem-se as reclamadas REI DO RIO DE PIABETA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA e REI DA PRIMAVERA MERCADO LTDA - ME, solidariamente responsáveis, para pagamento do valor devido, sob pena de execução.

3- Decorrido o prazo *in albis*, prossiga-se com a execução, com penhora *on line* através do convênio SISBAJUD em face do(s) executado(s)/sucessora.

Magé, 03 de setembro de 2021.

FABRICIA AURELIA LIMA REZENDE

Juíza do Trabalho

MAGE/RJ, 06 de setembro de 2021.

FABRICIA AURELIA LIMA REZENDE
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: FABRICIA AURELIA LIMA REZENDE - Juntado em: 06/09/2021 08:21:59 - 41b9e82
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21090313140338800000138636562?instancia=1>
Número do processo: 0059400-60.2009.5.01.0491
Número do documento: 21090313140338800000138636562



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0059400-60.2009.5.01.0491

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/04/2009

Valor da causa: R\$ 19.000,00

Partes:

RECLAMANTE: LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO SANTANA

ADVOGADO: Humberto Ribeiro Bertolini

RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

RECLAMADO: REI DO RIO DE PIABETA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: Valter Jose Silva de Oliveira

ADVOGADO: NERIVALDO LIRA ALVES

RECLAMADO: REI DA PRIMAVERA MERCADO LTDA - ME

ADVOGADO: NERIVALDO LIRA ALVES

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MAGÉ – RJ.

Processo nº 0059400-60.2009.5.01.0491

REI DO RIO DE PIABETÁ COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA e OUTROS, nos autos da Reclamação Trabalhista enunciada, movida por **LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO SANTANA**, por intermédio dos seus advogados abaixo assinados, vem requerer a juntada da anexa Guia de Depósito Judicial e comprovante de depósito, que comprovam o pagamento do crédito total da exequente, no valor atualizado de R\$ 1.963,95 (mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme determinado através do despacho de ID e0ece25.

Ante o exposto, uma vez quitado integralmente o débito, requerem as executadas, a extinção da execução, com a baixa e arquivamento do feito.

Nestes Termos,
Pede Juntada e deferimento.

Rio de Janeiro - RJ	• Av. Almirante Barroso, 139 - 7º andar - Ed. Jockey Club - Centro - CEP: 20031-005	t./f.: 21 2215 4606 / 2890
Brasília - DF	• SHS Qd. 6, conj. A, Bl. E - sala 1025 - Ed. Business Center Park - Brasil XXI - CEP: 70322-915	t.: 61 3039 8998 / 8948
São Paulo - SP	• Rua Frei Caneca, 1380 - Ed. Crystal Tower - Cerqueira César - CEP: 01307-002	t.: 11 3171 2009 / 2029
Salvador - BA	• Av. Tancredo Neves, 1672 - 5ª parte - Ed. Catabas Empresarial - Pituba - CEP: 41820-020	t.: 71 3172 0600 / 0604
Recife - PE	• Av. Eng. Antônio de Góes, 60 - 9ª parte - Ed. JCPM Trade Center - Boa Viagem - CEP: 50010-000	t.: 81 3326 2222 / 3466 3416

www.liraalvesadvogados.com.br contato@liraalvesadvogados.com.br

Amazonas • Ceará • Espírito Santo • Goiás • Minas Gerais • Paraná • Rio Grande do Sul • Santa Catarina



Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2022.

NERIVALDO LIRA ALVES

OAB/RJ 111.386

ROBERVAL FRAGA LOPES JUNIOR

OAB/RJ 88.404

Rio de Janeiro - RJ	• Av. Almirante Barroso, 139 - 7º andar - Ed. Jockey Club - Centro - CEP: 20031-005	t./f.: 21 2215 4606 / 2890
Brasília - DF	• SHS Qd. 6, conj. A, Bl. E - sala 1025 - Ed. Business Center Park - Brasil XXI - CEP: 70322-915	t.: 61 3039 8998 / 8948
São Paulo - SP	• Rua Frei Caneca, 1380 - Ed. Crystal Tower - Cerqueira César - CEP: 01307-002	t.: 11 3171 2009 / 2029
Salvador - BA	• Av. Tancredo Neves, 1672 - 5ª parte - Ed. Catapas Empresarial - Pituba - CEP: 41820-020	t.: 71 3172 0600 / 0604
Recife - PE	• Av. Eng. Antônio de Góes, 60 - 9ª parte - Ed. JCPM Trade Center - Boa Viagem - CEP: 50010-000	t.: 81 3326 2222 / 3466 3416

www.liraalvesadvogados.com.br contato@liraalvesadvogados.com.br

Amazonas • Ceará • Espírito Santo • Goiás • Minas Gerais • Paraná • Rio Grande do Sul • Santa Catarina



Assinado eletronicamente por: NERIVALDO LIRA ALVES - 11/02/2022 13:57:52 - 58a84d6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22021113544939100000147305812>
Número do processo: 0059400-60.2009.5.01.0491 ID. 58a84d6 - Pág. 2
Número do documento: 22021113544939100000147305812

ENC: recomposição de saldo, conta judicial 2900120185991, ted devolvida, ordem judicial 2555019

Mesquita - JE Cível <mesjeciv@tjrj.jus.br>

Sex, 12/08/2022 12:05

Para: Mesquita - 01 V. Cível <mes01vciv@tjrj.jus.br>; romano@bb.com.br <romano@bb.com.br>

Cc: pso7814.djo@bb.com.br <pso7814.djo@bb.com.br>

Referente ao processo n.º 0011290-44.2010.8.19.0038

Prezado(a) Senhor(a) Responsável, boa tarde!

Aqui por engano. Encaminho para a Vara Cível de Mesquita, Juízo em que tramita o processo em epígrafe.

Atenciosamente,



Bruno Carlos de Moraes Santos

Chefe de Serventia - Mat.: 01/32.349

III Juizado Especial Cível da Comarca de N. Iguçu-Mesquita/RJ

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ)

Telefone: +55 21 2797-8659

e-mail: brunomoraes@tjrj.jus.br

De: Anna Paula Romano <romano@bb.com.br> em nome de DJO - PSO DUQUE DE CAXIAS <pso7814.djo@bb.com.br>

Enviado: sexta-feira, 12 de agosto de 2022 10:11

Para: Mesquita - JE Cível <mesjeciv@tjrj.jus.br>

Assunto: recomposição de saldo, conta judicial 2900120185991, ted devolvida, ordem judicial 2555019

#interna

A Vara Cível de Mesquita

Ref. Processo 0011290-44.2010.8.19.0038

Prezados,

Informamos que a transferência (ted) efetuada pelo cartório retornou por algum dado estar incorreto ou a conta do beneficiário não estar disponível para crédito. Efetuamos a recomposição do saldo da conta judicial abaixo (parcela 20) para que o cartório possa refazer a transferência

----- Listagem de Parcelas - Justiça Estadual -----

Agência pagadora : 0081 NOVA IGUACU

Conta Judicial: 2900120185991

Agência captadora: 0081 NOVA IGUACU

Código no FGC: Outros



Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
 Comarca : NOVA IGUACU - MESQUITA Órgão: VARA CIVEL MESQUITA
 Processo : 0011290-44.2010.8.19.0038 Natureza ação: NAO ESPECIFICADA
 Réu : DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL CPF/CNPJ:
 Autor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT CPF/CNPJ:
 Total aplicado : 21.187.879,27 Reservado P/Resgate: 270.841,16
 Saldo capital : 13.918.820,48 Projetado p/hoje: 14.652.485,39

Parcela	Agência detentora	Data depósito	Saldo de capital	Guia Número	Data
17	0081	20.05.2022	96.498,45	000000025963343	20.05.2022
18	0081	02.06.2022	1.713.994,72	000000025927248	18.05.2022
19	0081	04.08.2022	34.022,24	PROTO 60387049	04.08.2022
20	0081	12.08.2022	7.080,00	PROTO 2555019	12.08.2022

Atte,



Equipe DJO
 7814 – PSO Duque de Caxias (RJ)
 Banco do Brasil S.A.
 pso7814.djo@bb.com.br

#interna

Atualizado em 16/08/2022

Data 15/08/2022

Publicado no DO Sim

Data do Expediente 16/08/2022

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do CPC/15, certifico que, por erro material, o mandado de pagamento em favor do beneficiário LUCIO PEREIRA DOS SANTOS, no valor de R\$ 60.404,07 (sessenta mil e quatrocentos e quatro reais e sete centavos) foi depositado na conta do Dr. Carlos Alberto Feliciano. Ao ilmo. Advogado para proceder à devolução do referido valor.

Certifico, ainda, quanto à petição de fl. 27.513, que o Banco do Brasil procedeu à devolução do mandado de pagamento nº 2555019, em nome da beneficiária HELOÍSA HELENA BARRETO GARCIA, conforme e-mail de fl. 27.535.

Certifico, por fim, quanto à petição de fl. 27.516, que o beneficiário SEVERINO AVELINO DA SILVA, outorgou os poderes aos Drs. DAVI JORGE BITENCOURT e CARLA CRISTINA DE ARAÚJO, conforme a procuração anexa às fls. 25.071 e 27.517, não constando o nome da Dra. NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO. Sendo assim, ao procurador para informar os dados bancários para transferência. Não logrei êxito em cadastrar no sistema DCP os advogados supramencionados para ciência deste ato ordinatório.

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **16/08/2022**



**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 16 de agosto de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do CPC/15, certifico que, por erro material, o mandado de pagamento em favor do beneficiário LUCIO PEREIRA DOS SANTOS, no valor de R\$ 60.404,07 (sessenta mil e quatrocentos e quatro reais e sete centavos) foi depositado na conta do Dr. Carlos Alberto Feliciano. Ao ilmo. Advogado para proceder à devolução do referido valor.

Certifico, ainda, quanto à petição de fl. 27.513, que o Banco do Brasil procedeu à devolução do mandado de pagamento nº 2555019, em nome da beneficiária HELOÍSA HELENA BARRETO GARCIA, conforme e-mail de fl. 27.535.

Certifico, por fim, quanto à petição de fl. 27.516, que o beneficiário SEVERINO AVELINO DA SILVA, outorgou os poderes aos Drs. DAVI JORGE BITENCOURT e CARLA CRISTINA DE ARAÚJO, conforme a procuração anexa às fls. 25.071 e 27.517, não constando o nome da Dra. NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO. Sendo assim, ao procurador para informar os dados bancários para transferência. Não logrei êxito em cadastrar no sistema DCP os advogados supramencionados para ciência deste ato ordinatório.

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 16 de agosto de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CARLA FELICIANO DOS SANTOS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do CPC/15, certifico que, por erro material, o mandado de pagamento em favor do beneficiário LUCIO PEREIRA DOS SANTOS, no valor de R\$ 60.404,07 (sessenta mil e quatrocentos e quatro reais e sete centavos) foi depositado na conta do Dr. Carlos Alberto Feliciano. Ao ilmo. Advogado para proceder à devolução do referido valor.

Certifico, ainda, quanto à petição de fl. 27.513, que o Banco do Brasil procedeu à devolução do mandado de pagamento nº 2555019, em nome da beneficiária HELOÍSA HELENA BARRETO GARCIA, conforme e-mail de fl. 27.535.

Certifico, por fim, quanto à petição de fl. 27.516, que o beneficiário SEVERINO AVELINO DA SILVA, outorgou os poderes aos Drs. DAVI JORGE BITENCOURT e CARLA CRISTINA DE ARAÚJO, conforme a procuração anexa às fls. 25.071 e 27.517, não constando o nome da Dra. NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO. Sendo assim, ao procurador para informar os dados bancários para transferência. Não logrei êxito em cadastrar no sistema DCP os advogados supramencionados para ciência deste ato ordinatório.

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 16 de agosto de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do CPC/15, certifico que, por erro material, o mandado de pagamento em favor do beneficiário LUCIO PEREIRA DOS SANTOS, no valor de R\$ 60.404,07 (sessenta mil e quatrocentos e quatro reais e sete centavos) foi depositado na conta do Dr. Carlos Alberto Feliciano. Ao ilmo. Advogado para proceder à devolução do referido valor.

Certifico, ainda, quanto à petição de fl. 27.513, que o Banco do Brasil procedeu à devolução do mandado de pagamento nº 2555019, em nome da beneficiária HELOÍSA HELENA BARRETO GARCIA, conforme e-mail de fl. 27.535.

Certifico, por fim, quanto à petição de fl. 27.516, que o beneficiário SEVERINO AVELINO DA SILVA, outorgou os poderes aos Drs. DAVI JORGE BITENCOURT e CARLA CRISTINA DE ARAÚJO, conforme a procuração anexa às fls. 25.071 e 27.517, não constando o nome da Dra. NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO. Sendo assim, ao procurador para informar os dados bancários para transferência. Não logrei êxito em cadastrar no sistema DCP os advogados supramencionados para ciência deste ato ordinatório.

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEVI RODRIGUES DA COSTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/08/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do CPC/15, certifico que ao confeccionar o mandado de pagamento em favor do credor nº 322, de fl. 19.887, FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA, observei que havia divergência em relação apontado à fl. 22.415. Entrei em contato telefônico com o Administrador Judicial, a fim de dirimir a dúvida, sendo informado que o valor para pagamento é o que consta à fl. 22.415.

Certifico, ainda, que o subscritor da petição de fl. 27.065 não informou se a conta da Caixa Econômica Federal é poupança, ou corrente. Anotei no sistema o patrono para ciência do ato ordinatório.

Certifico, por fim, que a petição requerendo expedição de mandado de pagamento em favor de RAIMUNDO NONATO CORREIA (fl.27.076), não veio acompanhada de procuração. Anotei no sistema o patrono para ciência do ato ordinatório.

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144

Mesquita, 16 de agosto de 2022

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/08/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do CPC/15, certifico que ao confeccionar o mandado de pagamento em favor do credor nº 322, de fl. 19.887, FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA, observei que havia divergência em relação apontado à fl. 22.415. Entrei em contato telefônico com o Administrador Judicial, a fim de dirimir a dúvida, sendo informado que o valor para pagamento é o que consta à fl. 22.415.

Certifico, ainda, que o subscritor da petição de fl. 27.065 não informou se a conta da Caixa Econômica Federal é poupança, ou corrente. Anotei no sistema o patrono para ciência do ato ordinatório.

Certifico, por fim, que a petição requerendo expedição de mandado de pagamento em favor de RAIMUNDO NONATO CORREIA (fl.27.076), não veio acompanhada de procuração. Anotei no sistema o patrono para ciência do ato ordinatório.

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144

Mesquita, 16 de agosto de 2022

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MESQUITA

Processo 0011290-44.2010.8.19.0038

CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS e outros, nos autos do processo epigrafado, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a juntada da relação de credores do Doutor CARLOS FELICIANO que já vem sendo catalogados em outras oportunidades nesses autos principais para comprovação, dentre eles foram infelizmente levados por outros advogados que somente no momento do pagamento resolveram anexar procuração para cobrar honorários a base inferior de 10%, o que já foram convocados a OAB a mediação para resolução da controvérsia sobre o artigo 34 do Código de Ética da OAB.

Reitera a petição anterior quanto aos esclarecimentos do credor LUCIO PEREIRA DOS SANTOS, inclusive que o mesmo consta dessa listagem na ordem 306.

Termos que pede deferimento,

Nova Iguaçu, 16 de agosto de 2022

CARLA FELICIANO

OAB/RJ 128265

RELAÇÃO DE CREDORES

	CPF	NOME DA PARTE	Nº DO PROCESSO CIVIL
1	082.405.357-55	ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ	0003919-24.2013.8.19.0038
2	078.030.357-10	ADILSON OTÁVIO PACHECO DE CASTRO	0003897-63.2013.8.19.0038
3	097.760.537-00	ADRIANA DA SILVA DIONIZIO	0000215-21.2017.8.19.0213/0001985-10.2021.8.19.0213
4	094.020.757-55	ADRIANA DE ALVARENGA CORREA SOARES	0003878-57.2013.8.19.0038
5	087.546.317-77	ADRIANA OLIVEIRA LEAL	0063101-38.2013.8.19.0038
6	081.856.697-32	ADRIANA SOARES PINTO DOS SANTOS	0099355-10.2013.8.19.0038
7	097.655.077-63	ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA	0008353-45.2015.8.19.0213
8	007.396.477-84	ADRIANO DA CONCEIÇÃO	
9	099.565.017-94	ADRIANO NICOLAU ALVES DE SOUZA	0007223-54.2014.8.19.0213
10	019.538.077-04	AGUINALDO SOARES DE CARVALHO	0003884-64.2013.8.19.0038
11	089.757.097-95	AILTON JOSE SIMOES	
12	085.810.117-30	AIRTON FRANÇA DOS SANTOS	0003907-10.2013.8.19.0038
13	052.832.237-01	AISLAM AUGUSTO MADEIRA DE CASTRO	
14	016.020.777-03	ALAN PINHEIRO COSTA	0003913-17.2013.8.19.0038
15	029.346.157-07	ALBERTO BALBINO DO VALE	0003905-40.2013.8.19.0038
16	684.880.767-20	ALBERTO GOMES DOS SANTOS	0003913-17.2013.8.19.0038
17	093.131.517-40	ALCELI DE SOUZA SANTIAGO	
18	105.726.488-12	ALDEMIR ALVES DA SILVA	0099355-10.2013.8.19.0038
19	113.807.697-01	ALESSANDRA DOS SANTOS	
20	090.890.677-36	ALESSANDRO RODRIGUES MEIRAITT	0054415-57.2013.8.19.0038
21	075.477.627-19	ALESSANDRO SANTOS DE LIMA	0002455-85.2014.8.19.0213
22	075.304.577-05	ALEX BRAGA VALADÃO	0008353-45.2015.8.19.0213
23	104.894.817-01	ALEX SANDRO DA CONCEIÇÃO LIRIO	0003927-98.2013.8.19.0038
24	092.071.417-01	ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	
25	082.978.907-32	ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	0008353-45.2015.8.19.0213
26	098.441.667-64	ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SOUZA DA GLÓRIA	
27	033.766.177-40	ALEXANDRE LUIZ ALVES SANTANA	0003912-32.2013.8.19.0038
28	119.987.217-28	ALEXANDRE SANTOS DOS PASSOS	
29	119.227.557-88	ALINE ARAUJO BOUÇAS DOS SANTOS	
30	082.799.197-59	ALINE DE SOUZA FERREIRA	0008356-97.2015.8.19.0213
31	109.755.907-66	ALINE ELIAS DOMINGUES	0008353-45.2015.8.19.0213

32	082.168.337-33	ALINE GOMES MIRANDA ROMANO	0003920-09.2013.8.19.0038
33	110.064.067-35	ALLAN MARIANO PEREIRA	0054416-42.2013.8.19.0038
34	098.742.047-02	ALLAN RODRIGUES DA SILVA	0008356-97.2015.8.19.0213
35	803.388.797-49	ALTAIR ROSA	0003882-94.2013.8.19.0038
36	085.025.307-12	AMANDA VENANCIA PEREIRA DE LIMA	
37	075.185.437-96	ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS	0003896-78.2013.8.19.0038
38	130.986.257-59	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORNE	0003894-11.2013.8.19.0038
39	016.058.097-80	ANA FRANCISCA FERREIRA DE MOURA	
40	019.184.147-18	ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA	0008353-45.2015.8.19.0213
41	088.393.257-19	ANDERSON JUVINO DA SILVA	0054416-42.2013.8.19.0038
42	112.614.107-00	ANDRE BATISTA DA SILVA	0003881-12.2013.8.19.0038
43	077.185.897-30	ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES	
44	295.569.297-20	(ZAP)ANDRE SOARES DOS SANTOS	0003925-31.2013.8.19.0038
45	081.329.367-79	ANDREA MENDONÇA MIGUEL	0063077-10.2013.8.19.0038
46	092.618.657-47	ANDREA SEVERO	0003917-54.2013.8.19.0038
47	116.592.937-66	ANDREA SOUZA MELO MALTA	0008353-45.2015.8.19.0213
48	081.442.897-57	ANDREIA PAULA MARINHO	
49	131.915.907-90	ANDRESSA ESTEFANIA SANTOS DE OLIVEIRA	0003884-64.2013.8.19.0038
50	105.692.717-89	ANDREWS ANTONIO DA SILVA	
51	107.180.907-56	ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSO	0003894-11.2013.8.19.0038
52	078.655.287-52	ANGELICA DA SILVA	0003910-62.2013.8.19.0038
53	106.078.537-43	ANGÉLICA DA SILVA SENNA DOS SANTOS	0003908-92.2013.8.19.0038
54	081.137.497-13	ANGÉLICA DOS SANTOS SILVA	0002455-85.2014.8.19.0213
55	121.693.457-60	ANGELINA FRANCISCA SILVA DO CARMO	0063077-10.2013.8.19.0038
56	075.317.287-96	ANGELO MÁRCIO PIRES MENDONÇA	0008356-97.2015.8.19.0213
57	076.144.417-37	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA	0063077-10.2013.8.19.0038
58	006.978.517-10	ANTONIO ALVEZ CAVALCANTE	0003885-49.2013.8.19.0038
59	176.767.974-20	ANTONIO DOS SANTOS	
60	112.073.613-72	ANTONIO FRANÇA DE SOUZA	0003920-09.2013.8.19.0038
61	092.620.317-77	BERENICE PEREIRA LOPES	0008353-45.2015.8.19.0213
62	086.647.037-95	BETANIA RODRIGUES MACIEIRA	
63	107.084.857-31	BIANCA SANTIAGO DE OLIVEIRA	0099355-10.2013.8.19.0038
64	482.146.807-78	BRAZ CARDOSO DE OLIVEIRA	0003887-19.2013.8.19.0038

65	132.499.047-32	BRUNO ANACLETO CUSTODIO	0003905-40.2013.8.19.0038
66	112.927.467-50	CAMILA EMILIO DE SOUZA	0099355-10.2013.8.19.0038
67	088.930.737-73	CARLA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA	0003905-40.2013.8.19.0038
68	106.614.727-28	CARLA DO NASCIMENTO MARIANO	0003896-78.2013.8.19.0038
69	095.653.467-82	(ZAP)CARLINDO ALVES DA SILVA NETO	
70	584.780.867-49	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	0003925-31.2013.8.19.0038
71	081.447.327-07	CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO	0003922-76.2013.8.19.0038
72	022.883.264-09	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA	0054416-42.2013.8.19.0038
73	088.820.947-90	CARLOS EDUARDO DA SILVA NUNES	0003885-49.2013.8.19.0038
74	093.968.727-50	CARLOS EDUARDO MENDES	0008353-45.2015.8.19.0213
75	091.299.294-82	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	0003887-19.2013.8.19.0038
76	036.116.467-09	CARLOS LEANDRO DE SOUZA SILVA	0063077-10.2013.8.19.0038
77	603.031.907-87	CARLOS ROBERTO DA SILVA	0007223-54.2014.8.19.0213
78	971.008.207-82	(ZAP)CARLOS ROBERTO DE ANDRADE(ESPOLIO)	
79	133.997.657-97	CAROLINE NASCIMENTO MARIANO	
80	984.690.107-00	CATIA ALEXANDRE DA SILVA	0008353-45.2015.8.19.0213
81	110.579.617-52	CATIA VALERIA FELIX DE ABREU SILVA	0003917-54.2013.8.19.0038
82	077.385.457-63	CÉLIA LOPES VIEIRA	
83	036.457.497-64	CELIO LUCIO DE SOUZA	
84	650.090.377-34	CELIO PEREIRA DE CARVALHO	0063101-38.2013.8.19.0038
85	034.661.216-04	CELIO ROBERTO DE MOURA	0007223-54.2014.8.19.0213
86	646.704.147-04	CELSO SOUTO SARMENTO	
87	084.632.567-59	CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	0003894-11.2013.8.19.0038
88	088.218.947-62	CINTIA BEATRIZ DA SILVA	0003905-40.2013.8.19.0038
89	083.344.357-70	CINTIA CARLA FELIX ALVES	0003912-32.2013.8.19.0038
90	083.477.627-83	CINTIA DE SOUZA SANTOS	0008353-45.2015.8.19.0213
91	046.496.414-89	CINTIA MARIA BATISTA	0003878-57.2013.8.19.0038
92	109.251.327-21	CINTIA SANTANA GOMES	0007219-17.2014.8.19.0213
93	097.473.477-25	CINTIA SILVA DA COSTA	0008353-45.2015.8.19.0213
94	107.766.577-63	CLARA MANHÃES CORDEIRO	0003919-24.2013.8.19.0038
95	036.017.697-60	CLARCK RIBEIRO DINIZ	0003896-78.2013.8.19.0038
96	096.054.217-55	CLAUDECI SALVADOR DE SOUZA	0008353-45.2015.8.19.0213
97	129.274.257-79	CLAUDEMIR CABRAL DA SILVA	0008353-45.2015.8.19.0213

98	013.238.327-69	CLAUDIO DA SILVA GOMES	
99	012.543.147-33	CLAUDIO DONATO DOS SANTOS	0054415-57.2013.8.19.0038
100	009.278.027-08	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	
101	009.147.887-10	CLAUDIO GUIMARÃES	
102	070.533.467-81	CLEBER BRAGA PEREIRA	0003912-32.2013.8.19.0038
103	016.025.217-27	CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA	0008353-45.2015.8.19.0213
104	090.917.787-25	CRICIA BATISTA LUCENA	0054416-42.2013.8.19.0038
105	096.045.717-88	CRISTIANE CORREA DOS SANTOS	0003897-63.2013.8.19.0038
106	074.379.427-46	CRISTIANE DE CARVALHO PINHEIRO	0008353-45.2015.8.19.0213
107	054.927.307-70	CRISTIANE GALDINO DA SILVA	0003907-10.2013.8.19.0038
108	095.302.577-24	CRISTIANE LOURENÇO DOMINGO PEQUENO	0003910-62.2013.8.19.0038
109	111.788.547-01	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	0054415-57.2013.8.19.0038
110	092.781.667-90	CRISTIANO DIAS DE SOUSA	0063077-10.2013.8.19.0038
111	032.853.657-14	(ZAP)CRISTIANO RODNEI DE MORAES	0099355-10.2013.8.19.0038
112	095.626.347-01	CRISTIANO SOUZA NASCIMENTO	0063101-38.2013.8.19.0038
113	047.066.727-32	CRISTIANY MARQUES MEDEIROS BEZERRA(ESPOLIO)	0099355-10.2013.8.19.0038
114	108.225.327-86	DAIANA ROSA DA SILVA MENDES	*
115	123.490.297-43	DAIANA SOUZA DO NASCIMENTO	
116	581.426.737-20	DAMIANA JACINTHA NUNES	0003913-17.2013.8.19.0038
117	057.596.737-42	DANIEL ARCHANJO DA CRUZ	0003884-64.2013.8.19.0038
118	121.179.337-00	DANIEL FERREIRA DA SILVA	0008353-45.2015.8.19.0213
119	087.791.737-05	DANIEL MENDES DA SILVA	0003907-10.2013.8.19.0038
120	114.954.407-45	DANIEL SILVA PEREIRA	0063101-38.2013.8.19.0038
121	073.114.617-40	DANIELA MARIA DA SILVA	0008356-97.2015.8.19.0213
122	076.241.717-08	DANIELLE MARINATO ARMINDO	0003919-24.2013.8.19.0038
123	114.002.157-57	DANIELLE VIEIRA VILANOVA DE MIRANDA	
124	113.551.487-90	DARLA CAROLINA RODRIGUES SALGADO BALBINO	0003900-18.2013.8.19.0038
125	056.604.487-04	DAVI FABIANO SILVA DE SOUZA	
126	871.114.547-15	DAVID OTAVIO DA SILVA	0003910-62.2013.8.19.0038
127	004.580.337-40	DAVID RAMOS DOS SANTOS	0008353-45.2015.8.19.0213
128	580.964.937-87	DEJAIR ALMEIDA DA SILVA	0003913-17.2013.8.19.0038
129	104.070.387-95	DENILSON LEITE DA SILVA	0002455-85.2014.8.19.0213
130	019.346.667-85	DENISE DE ALMEIDA JOVENCIO	0054415-57.2013.8.19.0038

131	055.376.747-00	DENISE ROSA DA SILVA	0003922-76.2013.8.19.0038
132	112.455.157-30	DIEGO CONCEIÇÃO DA SILVA	0054415-57.2013.8.19.0038
133	134.548.147-07	DIOGO SOARES SILVA	0063101-38.2013.8.19.0038
134	011.480.547-40	DJALMA ROCHA DA SILVA	
135	585.739.417-15	(ZAP)DJALMA DE OLIVEIRA	0054415-57.2013.8.19.0038
136	529.852.457-53	DORCELINO DA SILVA	0007219-17.2014.8.19.0213
137	016.105.597-46	DORCIMEIA SILVA MOREIRA BATISTA	0003882-94.2013.8.19.0038
138	077.202.027-24	EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	0003903-70.2013.8.19.0038
139	082.187.297-47	EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA	
140	119.360.577-60	EDMAR SILVA TERRY	0063101-38.2013.8.19.0038
141	013.093.207-80	EDNA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	0003897-63.2013.8.19.0038
142	081.093.657-79	EDSON CARLOS DE LIMA PINTO	0003896-78.2013.8.19.0038
143	078.361.457-86	EDSON MACHADO MAURICIO	0003919-24.2013.8.19.0038
144	563.922.907-10	EDSON PEREIRA FERNANDES(ESPOLIO)	0002455-85.2014.8.19.0213
145	075.903.607-74	EDSON RODRIGUES COUTINHO	
146	054.670.706-81	EDUARDO CASSIANO DA COSTA	0008353-45.2015.8.19.0213
147	334.197.447-49	EDUARDO DOS SANTOS	
148	080.922.367-80	EDUARDO DUMAS MACIEL	0002455-85.2014.8.19.0213
149	019.330.417-14	EDUARDO LIMA DA SILVA	0063077-10.2013.8.19.0038
150	075.342.397-96	ELAINE COSTA DA SILVA	0003913-17.2013.8.19.0038
151	056.418.197-86	ELAINE CRISTIANA DOS SANTOS SOARES	0003881-12.2013.8.19.0038
152	081.018.427-30	ELAINE DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA	0008358-67.2015.8.19.0213
153	054.508.037-10	ELAINE DOS SANTOS SCANFLA	0063101-38.2013.8.19.0038
154	051.462.617-84	ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA	0063101-38.2013.8.19.0038
155	095.313.467-98	ELIANE DA SILVA VEIGA	
156	834.986.567-91	ELIAS LEITE DA SILVA	0003927-98.2013.8.19.0038
157	096.085.037-60	ELIAS MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR	
158	085.221.187-28	ELIAS VALERIANO DOS SANTOS	
159	834.986.567-91	ELIETE DA SILVA LIMA	0008353-45.2015.8.19.0213
160	081.458.177-30	ELINALDO IZIDORO CARLOS	0008353-45.2015.8.19.0213
161	071.745.137-27	ELISANGELA BATISTA GOMES	0008353-45.2015.8.19.0213
162	096.988.267-00	ELISANGELA PAES FERREIRA	0008353-45.2015.8.19.0213
163	055.913.537-89	ELISANGELA SIMAS DA CRUZ	

164	107.440.677-07	ELISANGELA SOARES DE ASSIS	0003917-54.2013.8.19.0038
165	093.437.387-65	(ZAP)ELIZABETE FRANCISCA DO NASCIMENTO(ESPOLIO)	0003913-17.2013.8.19.0038
166	027.245.407-94	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	0003907-10.2013.8.19.0038
167	103.003.297-17	ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO	0003896-78.2013.8.19.0038
168	095.144.637-14	ELTON DE LIMA ALVES	0008353-45.2015.8.19.0213
169	027.393.617-42	EMERSON PEREIRA DE MELLO	0003894-11.2013.8.19.0038
170	588.930.917-04	ERALDO CLEMENTE	0003913-17.2013.8.19.0038
171	055.317.247-64	ERASMO CARLOS LOPES	0003920-09.2013.8.19.0038
172	396.343.027-34	ERCIVAL MOURA BENTO	0003927-98.2013.8.19.0038
173	018.305.557-82	ERICA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA	0003905-40.2013.8.19.0038
174	100.892.827-52	ERIVELTON ALVES DA COSTA	0007219-17.2014.8.19.0213
175	105.119.527-67	ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS	0007223-54.2014.8.19.0213
176	114.093.077-00	ESTEVAO FERREIRA GONÇALVES	0003894-11.2013.8.19.0038
177	027.976.164-30	ETIENE ALVES DA COSTA	
178	088.181.997-22	FABIANA DOS ANJOS RAMOS	0063101-38.2013.8.19.0038
179	112.487.237-08	FABIANA GOMES SOUSA	0003900-18.2013.8.19.0038
180	086.821.797-25	FABIANA MARIA DO CARMO	0003922-76.2013.8.19.0038
181	085.061.797-93	FABIANDERSON RAMOS FREIRE DA COSTA	0003884-64.2013.8.19.0038
182	041.322.927-03	FABIANO SILVA DO CARMO	0054415-57.2013.8.19.0038
183	115.975.147-13	FABIO FREITAS DE OLIVEIRA	
184	052.976.147-59	FABIO DE REZENDE FREITAS	0003878-57.2013.8.19.0038
185	081.022.677-47	FABIO DE SOUZA LIMA	
186	100.367.487-90	FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA	0003887-19.2013.8.19.0038
187	078.474.557-90	FERNANDA MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	
188	054.470.247-65	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	
189	078.671.627-47	FERNANDO DE SOUZA	0099355-10.2013.8.19.0038
190	648.161.097-49	FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA	
191	047.514.037-02	FLAVIA MENEZES DE LIMA	0008353-45.2015.8.19.0213
192	088.779.347-94	FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA	0003908-92.2013.8.19.0038
193	402.634.107-06	FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	0007219-17.2014.8.19.0213
194	033.289.557-20	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	0003925-31.2013.8.19.0038
195	562.925.707-20	FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA	0003900-18.2013.8.19.0038
196	826.115.993-00	FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE SOUZA	0003885-49.2013.8.19.0038

197	928.751.497-68	GENILVA MARIA ROQUE DA SILVA	0003896-78.2013.8.19.0038
198	033.123.677-00	GENTIL DOS SANTOS VAZ	0003882-94.2013.8.19.0038
199	961.111.787-68	GERALDO PEREIRA DA SILVA	
200	052.729.087-40	GERMANO GOMES DA SILVA	0008353-45.2015.8.19.0213
201	713.491.547-68	GERSON XAVIER DA SILVA	0063101-38.2013.8.19.0038
202	106.153.817-66	GESSI SILVA LEITE	0003907-10.2013.8.19.0038
203	019.307.067-74	GILBERTO SOARES DINIZ	0003884-64.2013.8.19.0038
204	070.386.187-50	GIOVANA DE SÁ CORREA	0003908-92.2013.8.19.0038
205	642.687.483-34	GISLENE PEREIRA RODRIGUES	0003912-32.2013.8.19.0038
206	075.240.287-09	GIULIANO DE SOUZA SANTOS	
207	082.452.767-40	GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA	
208	663.180.847-20	GUILHERMINA PEREIRA DOS SANTOS	0003878-57.2013.8.19.0038
209	105.119.447-48	GUTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA	
210	106.619.467-03	HELIO TAVARES XAVIER	0007219-17.2014.8.19.0213
211	085.250.017-32	HELOISA MOREIRA DE CARVALHO	0003894-11.2013.8.19.0038
212	053.461.627-55	HENRIQUE ALVARO LAIA DOS SANTOS	0008353-45.2015.8.19.0213
213	924.495.145-20	IATA ANDERSON DA RESSURREIÇÃO DE MELO	0008353-45.2015.8.19.0213
214	017.961.327-80	ILGILAINÉ PINTO DE MELO	0003894-11.2013.8.19.0038
215	019.186.197-94	ISAIAS COSTA MARQUES	0008358-67.2015.8.19.0213
216	919.878.497-87	ISMAEL APOLINARIO DE OLIVEIRA	0003887-19.2013.8.19.0038
217	074.555.327-33	ISMAEL DA SILVA	0002455-85.2014.8.19.0213
218	100.085.647-01	ISRAEL DAVID COSSIO COELHO DA SILVA	0003910-62.2013.8.19.0038
219	929.967.607-00	ISAAC CEZARIO DE OLIVEIRA	
220	030.332.847-95	IVAIR MINEIRO DA SILVA	0007223-54.2014.8.19.0213
221	006.927.407-08	IVAMBERTO DE LIMA	0008358-67.2015.8.19.0213
222	105.952.547-05	(ZAP)JACQUELINE MARIA JESUS DA SILVA	
223	081.368.257-69	JADILENE DA COSTA SILVA	
224	107.204.507-99	JANAÍNA ALVES DA SILVA	0003908-92.2013.8.19.0038
225	012.548.037-77	JANAÍNA BRAGA DA SILVA	0003878-57.2013.8.19.0038
226	090.810.067-11	JANAÍNA VILLA NOVA BARBOSA	0003907-10.2013.8.19.0038
227	027.425.697-58	JANIO DE OLIVEIRA SILVA	
228	100.044.897-56	JAQUELINE DE FREITAS MENDES(LISTA RESERVA)	0008358-67.2015.8.19.0213
229	086.837.767-86	JEFFERSON BRAULIO DA SILVA	0008353-45.2015.8.19.0213

230	123.490.567-16	JESSICA SOUZA DO NASCIMENTO	
231	003.469.247-90	(ZAP)JESULA DE ALCANTRA VIEIRA OLIVEIRA	
232	086.838.147-00	JOANA D'ARC DO CARMO	0003925-31.2013.8.19.0038
233	584.086.147-20	JOANA DARC PINHEIRO DOS ANJOS	0003919-24.2013.8.19.0038
234	032.627.707-28	JOANA FAGUNDES FIRMINO	0003887-19.2013.8.19.0038
235	805.513.007-87	JOÃO BATISTA	0003900-18.2013.8.19.0038
236	528.019.267-87	JOÃO BATISTA DA SILVA	
237	474.359.257-72	JOÃO GOMES DA SILVA	0003894-11.2013.8.19.0038
238	052.376.597-56	JOÃO MARCELO BARBOSA FERREIRA	0003900-18.2013.8.19.0038
239	316.433.104-53	(ZAP)JOÃO MARIA MARTINS DE ARAUJO	0003887-19.2013.8.19.0038
240	142.300.567-88	JOÃO PAULO MARTINS SILVA	0003884-64.2013.8.19.0038
241	013.123.836-15	JOÃO PEREIRA DE BARCELOS	0003885-49.2013.8.19.0038
242	036.344.827-61	JOCILENE ANDRADE DE SOUSA	0003885-49.2013.8.19.0038
243	052.486.147-16	JOEL MARINHO DE SOUZA	0003908-92.2013.8.19.0038
244	134.477.807-03	JOELMA GONÇALVES LIMA	0003878-57.2013.8.19.0038
245	032.690.717-36	JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA	0003927-98.2013.8.19.0038
246	542.971.177-20	(ZAP)JORGE FELIX DOS SANTOS(ESPOLIO)	0008353-45.2015.8.19.0213
247	027.273.327-00	JORGE LIBONATE DIAS	0003925-31.2013.8.19.0038
248	019.461.017-96	JORGE LUIS GRIJÓ	0003881-12.2013.8.19.0038
249	035.919.817-10	JORGE LUIZ AUGUSTO DE PAULA	0003881-12.2013.8.19.0038
250	023.073.767-63	JORGE LUIZ DA SILVA	
251	645.117.157-34	JORGINO DOS SANTOS CARDOSO	0008353-45.2015.8.19.0213
252	033.440.247-60	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES	0003920-09.2013.8.19.0038
253	688.218.917-04	JOSE ANTONIO RODRIGUES	0000215-21.2017.8.19.0213/0001985-10.2021.8.19.0213
254	863.716.067-00	JOSÉ CARLOS DE FREITAS	0003900-18.2013.8.19.0038
255	044.556.977-01	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES	0003894-11.2013.8.19.0038
256	087.017.087-24	JOSE CARLOS MOURA DA SILVA JUNIOR	0054415-57.2013.8.19.0038
257	023.190.357-02	JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA	
258	212.302.187-34	JOSE DE DEUS BATISTA	0003910-62.2013.8.19.0038
259	732.393.647-00	JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES	0003922-76.2013.8.19.0038
260	041.914.317-30	JOSÉ FERNANDO ARAÚJO BRITO	0054416-42.2013.8.19.0038
261	489.602.417-68	JOSÉ LOURENÇO FILHO	0099355-10.2013.8.19.0038
262	026.378.927-65	JOSÉ LUIZ MARINHO	0003903-70.2013.8.19.0038

263	357.726.467-53	JOSE MATIAS FERNANDES	
264	285.663.277-72	JOSE MOISES DE OLIVEIRA	0003922-76.2013.8.19.0038
265	108.563.357-89	JOSE PEREIRA	
266	085.268.647-18	JOSE SEVERINO ALVES	0008353-45.2015.8.19.0213
267	092.637.717-58	JOSEANE DA SILVA THOMAZ	0003887-19.2013.8.19.0038
268	054.927.107-45	(ZAP)JOSELANE MARTINS NUNES	
269	102.258.997-01	JOSIANE PINHO DA CONCEIÇÃO	0002455-85.2014.8.19.0213
270	105.675.617-98	JOSIAS BARBOSA PARANHOS	0008353-45.2015.8.19.0213
271	127.701.447-74	JOSILAINE DA COSTA DA CONCEIÇÃO	0008353-45.2015.8.19.0213
272	027.371.877-02	JOSIVALDO DE SOUZA	0003910-62.2013.8.19.0038
273	089.694.897-89	JUCIARA COSTA DOS SANTOS	0003925-31.2013.8.19.0038
274	059.061.677-30	JULIANA FERREIRA DA SILVA	
275	104.202.687-40	JULIANA FONSECA BARBOSA CRISPIM	0003905-40.2013.8.19.0038
276	088.842.867-78	(ZAP)JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ	0003917-54.2013.8.19.0038
277	009.264.497-02	JULIO ANTONIO DA CRUZ	
278	084.692.037-97	JULIO CESAR BARBOZA VICENTE	
279	051.377.977-90	JULIO CESAR DA SILVA LEÃO	
280	097.343.367-11	JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS	
281	070.750.327-20	JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS	
282	134.043.547-02	KAREN TAVARES DA SILVA	0003905-40.2013.8.19.0038
283	095.181.847-39	KARLLA MIRANDA RAE OLIVEIRA	0003885-49.2013.8.19.0038
284	071.661.697-10	KATIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	
285	895.094.637-87	KATIA DOS SANTOS SILVA	0003919-24.2013.8.19.0038
286	086.583.057-67	LEANDRO DE SA ANACLETO	
287	094.816.447-66	LEANDRO RAMOS DUARTE	
288	084.971.577-61	LEANDRO SILVA MEDEIROS	0003925-31.2013.8.19.0038
289	858.500.807-59	LENILDO MENDES DE MEDEIROS	0003922-76.2013.8.19.0038
290	097.646.897-28	LEONARDO CARVALHO SILVA	0003913-17.2013.8.19.0038
291	053.502.517-32	LEONARDO DA SILVA LIMA	0003908-92.2013.8.19.0038
292	095.950.087-10	LEONARDO DO VALE PEREIRA	0003905-40.2013.8.19.0038
293	019.411.347-77	LEONARDO VIEIRA CHICHERCHIO	0008353-45.2015.8.19.0213
294	318.698.747-49	LEVINO EMIDIO MOREIRA	0003919-24.2013.8.19.0038
295	093.049.967-08	LILIAN CRISTINA BARBOSA	0003894-11.2013.8.19.0038

296	078.589.097-11	LINDAURA DE MIRANDA SANTOS	0003882-94.2013.8.19.0038
297	096.872.247-46	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	0003920-09.2013.8.19.0038
298	057.675.407-21	LUCAS RIBEIRA COSTA	0063101-38.2013.8.19.0038
299	089.101.647-35	LUCIANA GUIMARAES MACHADO	0063101-38.2013.8.19.0038
300	114.675.677-10	(ZAP)LUCIANA SOUZA DA SILVA	
301	409.504.927-87	LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA	0003917-54.2013.8.19.0038
302	075.535.067-70	LUCIANO MENDES DE ALCANTARA	
303	025.506.567-17	LUCIANO PEREIRA BERNADES	0008353-45.2015.8.19.0213
304	100.159.357-01	LUCIENE SOARES NEPOMUCENO	
305	090.480.167-54	LUCIO ANDRE DO NASCIMENTO DE LIRA	
306	075.206.397-97	LUCIO PEREIRA DOS SANTOS	0003922-76.2013.8.19.0038
307	070.974.297-55	LUIS CLAUDIO DE SOUZA	
308	100.406.827-14	LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA	0003903-70.2013.8.19.0038
309	683.425.517-68	LUIZ ANTÔNIO CARDOSO BRITO	0003907-10.2013.8.19.0038
310	095.195.167-00	LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO JUNIOR	0063101-38.2013.8.19.0038
311	088.295.467-98	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	0003927-98.2013.8.19.0038
312	540.286.477-20	(ZAP)LUIZ CORREIA	
313	682.581.197-53	LUIZ FRANCISCO DE PAIVA	0003885-49.2013.8.19.0038
314	004.588.867-18	LUIZ TOMAS DA SILVA	0063101-38.2013.8.19.0038
315	095.863.947-78	MADELENE CARVALHO NASCIMENTO DE ABREU	0008353-45.2015.8.19.0213
316	987.814.307-44	MAGNOS WANDERLEY CUSTODIO DE MENDONÇA	
317	080.760.356-27	MAGUILANE SANTOS DE SOUZA	0003922-76.2013.8.19.0038
318	077.659.547-41	MAILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	0008356-97.2015.8.19.0213
319	873.188.147-53	MANOEL ANDRADE	0003920-09.2013.8.19.0038
320	356.357.387-53	MANOEL CASIMIRO	0008356-97.2015.8.19.0213
321	788.650.425-91	MANUELA GERMANO DA CONCEIÇÃO	0003925-31.2013.8.19.0038
322	587.738.197-00	MARCELO AGRA DE BRITO	0000215-21.2017.8.19.0213/0001985-10.2021.8.19.0213
323	055.397.287-18	(ZAP)MARCELO DE JESUS	0008353-45.2015.8.19.0213
324	056.155.637-70	MARCELO DOS SANTOS	0063077-10.2013.8.19.0038
325	032.609.167-09	MARCELO DOS SANTOS PAIXÃO	0003927-98.2013.8.19.0038
326	084.581.717-59	MARCELO ESTEVES RIBEIRO	0003900-18.2013.8.19.0038
327	084.710.397-88	(ZAP)MARCIA CRISTINA DA SILVA DE BRITO NASCIMENTO	0054415-57.2013.8.19.0038
328	086.041.827-80	(ZAP)MARCIA CRISTINA DE ANDRADE SAMPAIO	0003881-12.2013.8.19.0038

329	025.221.397-11	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA COBRA	
330	087.479.607-52	MARCIO DOS SANTOS	
331	078.689.817-84	MARCIO FONTES DA SILVA	0003908-92.2013.8.19.0038
332	055.005.027-27	MARCIO GOMES OLIVEIRA	0002455-85.2014.8.19.0213
333	081.390.887-65	MARCIO LUIZ FRUITINHO CORREA	0008353-45.2015.8.19.0213
334	076.131.817-82	MARCIO MALTA CARNEIRO	
335	912.248.887-15	MARCO ANTONIO ALVES MOREIRA	
336	023.314.227-45	MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES	0003887-19.2013.8.19.0038
337	077.021.457-65	MARCO ANTONIO RIBEIRO PEREIRA	0003913-17.2013.8.19.0038
338	086.333.217-00	(ZAP)MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	0003882-94.2013.8.19.0038
339	028.707.527-33	MARCOS JOSE DA COSTA	
340	374.934.937-15	MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS	0003897-63.2013.8.19.0038
341	864.212.477-68	MARCOS MARTINS OLINTO	0003884-64.2013.8.19.0038
342	683.546.067-91	MARCOS SALUSTIANO	0003919-24.2013.8.19.0038
343	032.509.517-57	MARCUS ANTONIO GOMES FULCO	0008353-45.2015.8.19.0213
344	100.757.517-47	MARGARELLE DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	0008353-45.2015.8.19.0213
345	016.099.417-99	MARIA ANGELA GARCIA	0008353-45.2015.8.19.0213
346	833.518.927-72	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	0007219-17.2014.8.19.0213
347	081.393.337-43	MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO	0003927-98.2013.8.19.0038
348	645.704.797-15	MARIA BARBOSA DA SILVA	0003878-57.2013.8.19.0038
349	968.260.027-87	MARIA BARROSO ROSA PEREIRA	0003900-18.2013.8.19.0213
350	004.397.337-07	(ARNOBIO)MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MORENO(ESPOLIO)	0003920-09.2013.8.19.0038
351	249.183.504-53	MARIA DE FATIMA DA SILVA	
352	876.885.147-20	MARIA DE LOURDES DE BRITO SEIXAS	0054416-42.2013.8.19.0038
353	030.143.617-71	MARIA DOLORES LINS DE ANDRADE	0008353-45.2015.8.19.0213
354	389.961.703-72	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA	
355	441.370.797-49	MARIA HELENA DIOGO JARDIM	0007223-54.2014.8.19.0213
356	088.690.167-73	MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM	0003917-54.2013.8.19.0038
357	791.571.494-53	MARIA JOSE BELO DOS SANTOS	
358	126.211.757-75	MARIANA CARLA BRASIL	0003922-76.2013.8.19.0038
359	101.903.637-03	MARIANA VICENTE LIMA	0003905-40.2013.8.19.0038
360	113.635.777-78	MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS	0003910-62.2013.8.19.0038
361	110.442.587-48	MARILENE SANTOS MARQUES	0003920-09.2013.8.19.0038

362	267.420.207-68	MARIO AUGUSTINHO FERREIRA	0063077-10.2013.8.19.0038
363	084.371.537-51	MARIO TADEU RIBEIRO JUNIOR	0008358-67.2015.8.19.0213
364	107.760.657-50	MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH	
365	079.017.627-05	MASONIEL MACHADO TAVARES	
366	053.212.967-90	MAURICIO DA SILVA MARTINS	0008353-45.2015.8.19.0213
367	055.614.287-05	MAXWELL ALVES OLIVEIRA	0008356-97.2015.8.19.0213
368	114.026.967-44	MICHELE DOS SANTOS VIEIRA	
369	110.967.777-46	MICHELLE GOMES DOS SANTOS	0003913-17.2013.8.19.0038
370	033.121.987-55	MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA	
371	019.420.387-55	MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA	0003922-76.2013.8.19.0038
372	036.141.577-09	MIRIAM DE JESUS FERREIRA	0063077-10.2013.8.19.0038
373	781.201.107-06	NATANAEL BARCELLOS	0003912-32.2013.8.19.0038
374	808.990.217-00	NAZIR DE SOUZA MENEZES	0008353-45.2015.8.19.0213
375	776.687.077-00	NILSON RODRIGUES LAUREANO	0063101-38.2013.8.19.0038
376	849.980.247-87	NILTON ANTONIO COELHO DA SILVA	0003910-62.2013.8.19.0038
377	563.894.777-91	NIVALDO DA SILVA	
378	084.817.487-90	NIVEA APARECIDA PEREIRA PRADO	0003881-12.2013.8.19.0038
379	720.858.357-91	OSVALDO BOTELHO BELCHIOR	0008353-45.2015.8.19.0213
380	883.486.797-15	OSWALDO FELIX DA SILVA FILHO	
381	101.820.177-70	PATRICIA DOS SANTOS DIAS	0008353-45.2015.8.19.0213
382	082.492.687-09	PATRICIA MARIANO DA SILVA	
383	110.988.887-23	PATRICIA NICOLE DOS SANTOS	0003903-70.2013.8.19.0038
384	097.323.107-66	PATRICIA SANT'ANA DE JESUS	0003919-24.2013.8.19.0038
385	097.069.207-22	PATRICK BATISTA RIBEIRO	0008353-45.2015.8.19.0213
386	745.837.274-53	PAULO AMARO DA SILVA	0003881-12.2013.8.19.0038
387	088.948.577-19	PAULO CESAR DIAS	0003912-32.2013.8.19.0038
388	013.175.757-17	PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	0003908-92.2013.8.19.0038
389	166.099.107-37	PAULO CESAR VICTALINO DE OLIVEIRA JUNIOR	0008353-45.2015.8.19.0213
390	012.543.487-19	PAULO SERGIO DA SILVA	0003925-31.2013.8.19.0038
391	033.314.637-95	PAULO SERGIO PEDRO	0003910-62.2013.8.19.0038
392	110.579.677-93	PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA	0003882-94.2013.8.19.0038
393	103.268.057-10	PEDRO PAULO DA SILVA	0003878-57.2013.8.19.0038
394	942.969.797-87	PEDRO PEREIRA DA SILVA	0003907-10.2013.8.19.0038

395	371.682.407-06	PEDRO SEVERINO DA SILVA	0003885-49.2013.8.19.0038
396	099.520.777-18	PENHA DE SOUZA LOREDO	0003897-63.2013.8.19.0038
397	106.168.937-95	PRISCILA DOS SANTOS DA SILVA	0003881-12.2013.8.19.0038
398	100.367.917-09	PRISCILA FELIPPE GOMES	0063101-38.2013.8.19.0038
399	053.695.407-05	RAFAEL JORGE DE SOUZA	0054416-42.2013.8.19.0038
400	457.027.997-04	RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS	0003897-63.2013.8.19.0038
401	662.357.077-20	RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA	0007223-54.2014.8.19.0213
402	078.246.367-39	RANIELE VITOR DA SILVA	
403	123.769.547-38	REGILAINE ALVES DA NATIVIDADE COELHO	0003925-31.2013.8.19.0038
404	873.074.487-34	REGINA CELIA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA	0002455-85.2014.8.19.0213
405	081.851567-86	REJANE DA CONCEIÇÃO	0063077-10.2013.8.19.0038
406	059.305.447-43	RENATA LIMA LOPES	0003903-70.2013.8.19.0038
407	942.863.377-15	RENATO DIAS MAURÍCIO	0003900-18.2013.8.19.0038
408	011.129.727-30	RENILDO PEDROSA DE BRITO	0003919-24.2013.8.19.0038
409	056.377.227-14	RICARDO CORDEIRO DUTRA	0008353-45.2015.8.19.0213
410	033.192.177-47	RIVANDER DE SOUZA CABRAL	0054416-42.2013.8.19.0038
411	056.335.417-82	ROBERTA CAETANO MARQUES	
412	107.730.527-39	ROBERTA CANDIDO DA SILVA	0003884-64.2013.8.19.0038
413	099.898.367-52	ROBERTA DA SILVA GALVAO DOS SANTOS	0008353-45.2015.8.19.0213
414	090.091.427-01	ROBERTO CARLOS DE PAULA	0008353-45.2015.8.19.0213
415	684.246.047-68	ROBERTO SEIBERLICH DE PAULA	
416	092.598.237-73	RODRIGO DE ARRUDA VALLE	0003900-18.2013.8.19.0038
417	042.488.737-10	(ZAP)RODRIGO FERREIRA COSTA	0003908-92.2013.8.19.0038
418	098.507.427-20	RODRIGO FORMOSO FELIPE	0003897-63.2013.8.19.0038
419	096.098.887-47	RODRIGO JOSE VIEIRA	0003910-62.2013.8.19.0038
420	095.490.697-70	RODRIGO VINICIUS ALMEIDA OLIVEIRA	0008356-97.2015.8.19.0213
421	032.660.187-29	ROGERIO ESTEVES DE SOUZA	0003917-54.2013.8.19.0038
422	023.089.107-12	ROGERIO SANTIAGO DA SILVA	0003927-98.2013.8.19.0038
423	070.592.717-24	ROMULO FERREIRA CHAGAS	0008353-45.2015.8.19.0213
424	093.497.887-56	RONALDO DA SILVA PINTO	
425	964.526.417-00	RONALDO DE ASSIS THOMAZ	0063101-38.2013.8.19.0038
426	013.263.487-28	RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA	0003882-94.2013.8.19.0038
427	863.590.887-20	ROQUE DE JESUS DOS SANTOS	0099355-10.2013.8.19.0038

428	027.371.137-76	ROSA MARIA VERDAM TAVARES	0003878-57.2013.8.19.0038
429	954.640.007-63	ROSALIA RAMOS GODINHO	0003897-63.2013.8.19.0038
430	023.091.247-88	ROSANA SANTIAGO DA SILVA	*
431	078.603.567-67	ROSANE LEANDRO NETTO	0008356-97.2015.8.19.0213
432	004.659.539-21	ROSANGELA CRISTINA DOS ANJOS SOUZA	
433	952.936.637-04	ROSANGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO	0003907-10.2013.8.19.0038
434	821.547.167-68	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	0003896-78.2013.8.19.0038
435	077.908.967-76	RUBEM DA CONCEIÇÃO	0003917-54.2013.8.19.0038
436	004.548.397-31	RUI GALHARDO OTTONI	0063077-10.2013.8.19.0038
437	983.115.577-72	RUJANIR ANTUNES QUINTANILHA	0003920-09.2013.8.19.0038
438	036.017.877-41	(ZAP)RUTILEA SANTIAGO DE SOUZA	0003882-94.2013.8.19.0038
439	587.761.257-34	SANDRA GOMES SAMPAIO DA SILVA	0007223-54.2014.8.19.0213
440	009.011.827-88	SANDRA NERIS BEZERRA	0008353-45.2015.8.19.0213
441	927.655.054-20	SANTINO SILVA DE SOUZA	
442	524.293.937-00	SEBASTIANA RITA DE MOURA SILVA	0008353-45.2015.8.19.0213
443	417.133.207-97	SEBASTIAO BENJAMIM DA SILVA JUNIOR	0008353-45.2015.8.19.0213
444	481.936.747-15	SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	0008358-67.2015.8.19.0213
445	016.104.027-66	SEBASTIÃO MARQUES BRAGA	0003885-49.2013.8.19.0038
446	110.722.257-51	SEBASTIÃO TEIXEIRA BARBOZA	
447	100.411.427-30	(ZAP)SELMO DA SILVA	0063101-38.2013.8.19.0038
448	027.440.857-07	SERGIO JOSE DA SILVA	
449	757.390.707-91	SERGIO NEVES	
450	889.592.955-15	SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA	0003903-70.2013.8.19.0038
451	247.743.087-49	SEVERINO AUGUSTO DA SILVA	
452	937.161.847-72	SHIRLEI DE CARVALHO SILVA DA CRUZ	
453	555.245.327-15	SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELLI	0003896-78.2013.8.19.0038
454	120.181.627-05	SIDNEI CAVALCANTE PENA	
455	053.027.187-74	SILVANIA GOMES DE SOUZA	
456	051.657.247-43	SILVANO FRANCISCO DA SILVA	0003896-78.2013.8.19.0038
457	091.529.427-32	SILVIA DOS SANTOS	0003897-63.2013.8.19.0038
458	052.652.307-77	SIMONE FERRAZ DE SOUZA	0008353-45.2015.8.19.0213
459	084.760.877-80	SIMONE FLAVIA CORREA TEIXEIRA	
460	092.434.667-12	(ZAP)SIMONE SILVA MONSORES	0054416-42.2013.8.19.0038

461	084.385.637-83	SIMONE ZAO DURADE DA SILVA	0003927-98.2013.8.19.0038
462	30.839.385/0001-46	SINDICATO	0002115-97.2021.8.19.0213
463		SINDICATO	0008353-45.2015.8.19.0213
464	070.010.917-07	SONIA DA SILVA DUARTE	0003903-70.2013.8.19.0038
465	830.560.337-72	SONIA TUNALA MOURA	0003912-32.2013.8.19.0038
466	098.496.997-79	SUELI DE OLIVEIRA SOARES	0008358-67.2015.8.19.0213
467	773.690.417-00	SUELI MOREIRA DA SILVA	0007219-17.2014.8.19.0213
468	089.599.717-74	SULAMITA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	0003897-63.2013.8.19.0038
469	615.519.374-68	SUNAMITA DE JESUS LIMA	0003882-94.2013.8.19.0038
470	098.967.227-14	SUZANA DA SILVA DUARTE	
471	122.836.217-39	TAISA DA SILVA OLIVEIRA CAPOSSOLI	0007219-17.2014.8.19.0213
472	113.551.697-98	TATIANA FRANCISCA DA SILVA	0008353-45.2015.8.19.0213
473	121.306.367-13	TATIANA RODRIGUES PEREIRA	0007223-54.2014.8.19.0213
474	114.027.627-12	TATIANE DE OLIVEIRA SOARES	0003884-64.2013.8.19.0038
475	081.068.207-93	TELMA HELENA RIBEIRO DA SILVA	0054415-57.2013.8.19.0038
476	105.522.747-47	THALITA LOPES LEMOS	0008353-45.2015.8.19.0213
477	649.932.807-34	UBIRAJARA MACHADO DA SILVA	0003912-32.2013.8.19.0038
478	089.900.557-84	UENDERSON PEREIRA	
479	027.442.857-14	VALCINEI DA ROSA CARVALHO	0003878-57.2013.8.19.0038
480	096.987.727-74	VALDEMAR PIRES SANT'ANNA	0008353-45.2015.8.19.0213
481	929.917.507-15	VALDILENE SEBASTIAO DE MELO MONTEIRO	0003903-70.2013.8.19.0038
482	454.756.477-72	VALENTIM DA SILVA RIBEIRO	0003912-32.2013.8.19.0038
483	095.514.727-13	VALÉRIA DE CARVALHO DA SILVA	0003884-64.2013.8.19.0038
484	124.699.677-40	VALERIA LOPES DA SILVA	0003917-54.2013.8.19.0038
485	359.088.826-15	VALERIO JOSE DE BARROS	0003885-49.2013.8.19.0038
486	095.256.857-80	VALQUIRIA RODRIGUES MONICA	0003927-98.2013.8.19.0038
487	112.595.277-60	VANESSA CAMPOS ALBINO	
488	105.284.247-00	VANESSA MARQUES COSTA	0144451-19.2011.8.19.0038
489	103.972.317-92	VANIA DOS REIS CASTRO	0000215-21.2017.8.19.0213/0001985-10.2021.8.19.0213
490	022.997.427-94	VANIA LEANDRO DE PAULA	0003908-92.2013.8.19.0038
491	936.955.787-34	VANISE SOUZA ARAÚJO(ESPOLIO)	0099355-10.2013.8.19.0038
492	373.703.677-20	VERA LUCIA DE MATTOS	0000227-35.2017.8.19.0213
493	387.292.887-20	VERA LUCIA FERNANDES DA CUNHA	0003907-10.2013.8.19.0038

494	086.778.057-61	VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA	0003896-78.2013.8.19.0038
495	841.831.957-72	VICENTE LUIZ DA COSTA	
496	016.255.907-09	VILMA VARELA DE OLIVEIRA	
497	110.151.967-30	VIVIANE RIBEIRO GRAVATÁ	0002455-85.2014.8.19.0213
498	089.903.157-94	WAGNER DA SILVA SOUZA	0003903-70.2013.8.19.0038
499	075.222.527-84	WAGNER DO PATROCINIO SANTOS	0054416-42.2013.8.19.0038
500	057.930.647-02	WAGNER RAMOS FERREIRA	0063101-38.2013.8.19.0038
501	348.683.997-72	WALDIR FABRICIO	
502	101.132.507-11	WELINTON CHRISPIM COSTA	0008353-45.2015.8.19.0213
503	016.055.297-45	WILLANS PETRONIO DE SOUZA	0008353-45.2015.8.19.0213
504	083.105.947-80	WILLIAM MOREIRA FERNANDES	
505	036.438.927-30	WILSON BERNARDO ALVES	0003912-32.2013.8.19.0038
506	079.939.557-93	WILSON MENDES DOS SANTOS JUNIOR	0003881-12.2013.8.19.0038
507	867.687.197-34	ZENALDO ROSA BERNARDO	0003920-09.2013.8.19.0038
508	009.339.507-80	ZULEIDE DA SILVA AGUIAR	0003881-12.2013.8.19.0038

PÁG. PROC.
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
8 NO ELETRONICO 52
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
14
10
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
21
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
COM M.P.

32
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
21
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
30
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
58
COM M.P.
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
14

R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
COM AJ
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
33
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
ASSINOU PROCURAÇÃO E CONTRATO

R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
43
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
28
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
41
COM M.P.
COM A.J.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO

R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
31
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
30
26 (ELETRÔNICO)
8
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
COM M.P.
COM M.P.
COM M.P.

R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
55
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
75
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
56
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
41
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO

R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
71
75
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
54
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
37 (ELETRÔNICO)
56
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
57 (ELETRÔNICO)
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
79
63 (ELETRÔNICO)
COM M.P.

R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
75
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
82
84
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
45
67
COM M.P.
96
12 NO ELETRÔNICO 55
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
54

R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
100
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO

R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
118
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
66
95
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
138
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
16 NO ELETRÔNICO 58
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
79

R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
107
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
100
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
COM M.P.
COM M.P.
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
159
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
179

R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
89 (ELETRÔNICO)
COM M.P.
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
69
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
101
COM M.P.
COM M.P.
85
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
COM M.P.
119
87
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
103

R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
133
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
100
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
107
COM M.P.
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO

R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
110
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
203
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
COM M.P.
COM M.P.
104 (ELETRÔNICO)
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
208
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO

R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
6
COM M.P.
122
101
124 (ELETRÔNICO)
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
120
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
138
112
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
162
120
131
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
9
20 NO ELETRÔNICO 61
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO
5
119

R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
182
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
R.E. SOLICITOU DESARQUIVAMENTO
COM M.P.
COM M.P.
127
153
232
188

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA

Processo 0011290-44.2010.8.19.0038

CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS e
outros, nos autos do processo epigrafado, vêm respeitosamente perante
Vossa Excelência requerer ainda a juntada de 11 (ONZE) procurações
atualizadas 2022, em ordem alfabética, a fim de viabilizar a transferência
do pagamento para a conta corrente do patrono.

- 1.ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA
- 2.ANA FRANCISCA FERREIRA DE MOURA LOPES
- 3.ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA;
- 4.ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES;
- 5.ANDRE SOARES DOS SANTOS;
- 6.ANDREWS ANTONIO DA SILVA;
- 7.CAMILA EMILIO DE SOUZA CHAGAS
- 8.CARLA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA;
- 9.ELIAS MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR;
- 10.GISLENE PEREIRA RODRIGUES;
- 11.JORGE LUÍS DA SILVA

Termos em que pede deferimento,

Nova Iguaçu, 16 de agosto de 2022

CARLA FELICIANO

OAB/RJ 128265

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, CPF:082.978.907-32; RG:10.161.588-8 DETRAN/RJ;; nascido em 21/01/1977, filho de Sebastião Barbosa da Silva e Israel Marques da Silva, residente e domiciliada na Rua do Encanamento, 220- Vila de Cava – Nova Iguaçu/RJ., CEP: 26052-280.

OUTORGADOS: CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 80.046 RJ, CARLA F. DOS SANTOS, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 128.265 RJ, todos com escritório na Rua José Hipólito de Oliveira, nº 14, sala 305, Centro – Nova Iguaçu / RJ; Cep: 26.210-130.

PODERES:

O outorgante constitui e nomeia os outorgados como seus bastantes procuradores, aos quais confere os poderes para o foro em geral, podendo propor e variar de ações jurídicas em qualquer Juízo ou Tribunal do País, nas entidades estatais diretas e indiretas e as paraestatais, substabelecer, transigir na forma do art. 334, §10º do CPC, receber e dar quitação, inclusive receber mandado de pagamento e propor habilitação por dependência nos autos do processo 0011290-44.2010.8.19.0038. Falência do Supermercado Alto da Posse Ltda.

Nova Iguaçu, 15 de agosto de 2022.

Alexandre Barbosa da Silva

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANA FRANCISCA FERREIRA DE MOURA LOPES, brasileira, comerciante, CPF: 016.058.097-80 RG: 08.952.148-8 do Detran/RJ; nascida em 27/08/1970, filha de Reynaldo de Moura e Maria de Lourdes Ferreira de Moura, residente e domiciliada na Rua Barroso 370-Cabuçu – Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.291-428.

OUTORGADOS: CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 80.046 RJ, CARLA F. DOS SANTOS, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 128.265 RJ, todos com escritório na Rua José Hipólito de Oliveira, nº 14, sala 305, Centro – Nova Iguaçu / RJ; Cep: 26.210-130.

PODERES: O outorgante constitui e nomeia os outorgados como seus bastantes procuradores, aos quais confere os poderes para o foro em geral, podendo propor e variar de ações jurídicas em qualquer Juízo ou Tribunal do País, nas entidades estatais diretas e indiretas e as paraestatais, substabelecer, transigir na forma do art. 334, §10º do CPC, receber e dar quitação, inclusive receber mandado de pagamento e propor habilitação por dependência nos autos do processo 0011290-44.2010.8.19.0038. Falência do Supermercado Alto da Posse Ltda.

Nova Iguaçu, 15 de agosto de 2022.

Ana Francisca Ferreira de Moura Lopes.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA, brasileira, união estável, auxiliar de cozinha, CPF:019.184.147.18, RG:09.586.783-4 IFP/RJ; nascido em 17/07/1967, filha de Paulino de Oliveira e Eugenia de Amorim, residente e domiciliada na Rua Hilda Franco, 64 ca 2 SB – Engenho Pequeno – Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26011-280.

OUTORGADOS: CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 80.046 RJ, CARLA F. DOS SANTOS, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 128.265 RJ, todos com escritório na Rua José Hipólito de Oliveira, nº 14, sala 305, Centro – Nova Iguaçu / RJ; Cep: 26.210-130.

PODERES: O outorgante constitui e nomeia os outorgados como seus bastantes procuradores, aos quais confere os poderes para o foro em geral, podendo propor e variar de ações jurídicas em qualquer Juízo ou Tribunal do País, nas entidades estatais diretas e indiretas e as paraestatais, substabelecer, transigir na forma do art. 334, §10º do CPC, receber e dar quitação, inclusive receber mandado de pagamento e propor habilitação por dependência nos autos do processo 0011290-44.2010.8.19.0038. Falência do Supermercado Alto da Posse Ltda.

Nova Iguaçu, 15 de agosto de 2022.

Ana Lucia Amorim de Oliveira

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES, brasileiro, casado, vigia, CPF:077.185.897-30, RG:38.809.32S.004-0 MTPS/RJ; nascido em 24/11/1978, filho de Vilma da Silva Mendes, residente e domiciliada na Rua Por do Sol, 14 – Maria Joaquina – Cabo Frio/RJ, CEP: 28950-209.

OUTORGADOS: CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 80.046 RJ, CARLA F. DOS SANTOS, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 128.265 RJ, todos com escritório na Rua José Hipólito de Oliveira, nº 14, sala 305, Centro – Nova Iguaçu / RJ; Cep: 26.210-130.

PODERES: O outorgante constitui e nomeia os outorgados como seus bastantes procuradores, aos quais confere os poderes para o foro em geral, podendo propor e variar de ações jurídicas em qualquer Juízo ou Tribunal do País, nas entidades estatais diretas e indiretas e as paraestatais, substabelecer, transigir na forma do art. 334, §10º do CPC, receber e dar quitação, inclusive receber mandado de pagamento e propor habilitação por dependência nos autos do processo 0011290-44.2010.8.19.0038. Falência do Supermercado Alto da Posse Ltda.

Nova Iguaçu, 15 de agosto de 2022.

André Luiz da Silva Mendes

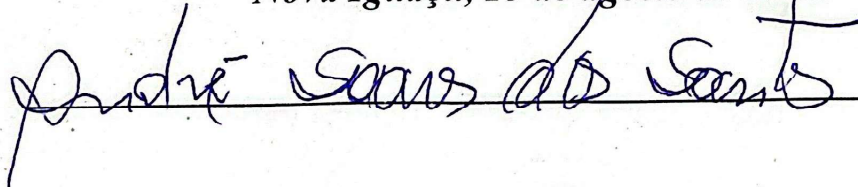
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANDRÉ SOARES DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, CPF:295.569.297-20, RG:05.048.427-8 DETRAN/RJ; nascido em 05/06/1951, filho de Felix Gomes dos Santos e Maria Amelia Soares, residente e domiciliada na Rua Aliria Lemos de Azevedo, 190 – Engenheiro Rocha Freire – Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26050-490.

OUTORGADOS: CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 80.046 RJ, CARLA F. DOS SANTOS, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 128.265 RJ, todos com escritório na Rua José Hipólito de Oliveira, nº 14, sala 305, Centro – Nova Iguaçu / RJ; Cep: 26.210-130.

PODERES: O outorgante constitui e nomeia os outorgados como seus bastantes procuradores, aos quais confere os poderes para o foro em geral, podendo propor e variar de ações jurídicas em qualquer Juízo ou Tribunal do País, nas entidades estatais diretas e indiretas e as paraestatais, substabelecer, transigir na forma do art. 334, §10º do CPC, receber e dar quitação, inclusive receber mandado de pagamento e propor habilitação por dependência nos autos do processo 0011290-44.2010.8.19.0038. Falência do Supermercado Alto da Posse Ltda.

Nova Iguaçu, 15 de agosto de 2022.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANDREWS ANTONIO DA SILVA, brasileiro, união estável, técnico de manutenção, CPF:105.692.717-89, RG:02.028.921-05, DETRAN/RJ; nascido em 19/03/1983, filho de Antonio Elias da Silva e Severina Xavier da Silva, residente e domiciliada na Rua Niribia, 180 – Austin – Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26087-215.

OUTORGADOS: CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 80.046 RJ, CARLA F. DOS SANTOS, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 128.265 RJ, todos com escritório na Rua José Hipólito de Oliveira, nº 14, sala 305, Centro – Nova Iguaçu / RJ; Cep: 26.210-130.

PODERES: O outorgante constitui e nomeia os outorgados como seus bastantes procuradores, aos quais confere os poderes para o foro em geral, podendo propor e variar de ações jurídicas em qualquer Juízo ou Tribunal do País, nas entidades estatais diretas e indiretas e as paraestatais, substabelecer, transigir na forma do art. 334, §10º do CPC, receber e dar quitação, inclusive receber mandado de pagamento e propor habilitação por dependência nos autos do processo 0011290-44.2010.8.19.0038. Falência do Supermercado Alto da Posse Ltda.

Nova Iguaçu, 15 de agosto de 2022.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CAMILA EMILIO DE SOUZA CHAGAS, brasileiro(a), casada, vendedora, CPF: 112.927.467-50, RG: 21.101.822-1, DETRAN/RJ, nascido(a) em 12/08/1983, filho(a) de Jorge Crisostomo de Souza e Edite Emilio de Souza, residente e domiciliado(a) na Rua Real Grandeza, 285 – Botafogo – Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.041-280.

OUTORGADOS: CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 80.046 RJ, CARLA F. DOS SANTOS, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 128.265 RJ, todos com escritório na Rua José Hipólito de Oliveira, nº 14, sala 305, Centro – Nova Iguaçu / RJ, Cep: 26.210-130.

PODERES:

O outorgante constitui e nomeia os outorgados como seus bastantes procuradores, aos quais confere os poderes para o foro em geral, podendo propor e variar de ações jurídicas em qualquer Juízo ou Tribunal do País, nas entidades estatais diretas e indiretas e as paraestatais, substabelecer, transigir na forma do art. 334, §10º do CPC, receber e dar quitação, inclusive receber mandado de pagamento e propor habilitação por dependência nos autos do processo 0011290-44.2010.8.19.0038. Falência do Supermercado Alto da Posse Ltda.

Nova Iguaçu, 15 de agosto de 2022.

Camila Emilio de Souza Chagas

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CARLA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, CPF:088.930.737-73, RG:12.821.313-9 IFP/RJ; nascida em 22/03/1980, filha de Antonio Carlos B. de Oliveira e Maria da Silva Oliveira, residente e domiciliada na Rua Liberdade, 243, ca 1 – Cobrex – Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26035-120.

OUTORGADOS: CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 80.046 RJ, CARLA F. DOS SANTOS, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 128.265 RJ, todos com escritório na Rua José Hipólito de Oliveira, nº 14, sala 305, Centro – Nova Iguaçu / RJ; Cep: 26.210-130.

PODERES: O outorgante constitui e nomeia os outorgados como seus bastantes procuradores, aos quais confere os poderes para o foro em geral, podendo propor e variar de ações jurídicas em qualquer Juízo ou Tribunal do País, nas entidades estatais, diretas e indiretas e as paraestatais, substabelecer, transigir na forma do art. 334, §10º do CPC, receber e dar quitação, inclusive receber mandado de pagamento e propor habilitação por dependência nos autos do processo 0011290-44.2010.8.19.0038. Falência do Supermercado Alto da Posse Ltda.

Nova Iguaçu, 15 de agosto de 2022.

Carla Bianca da Silva Oliveira

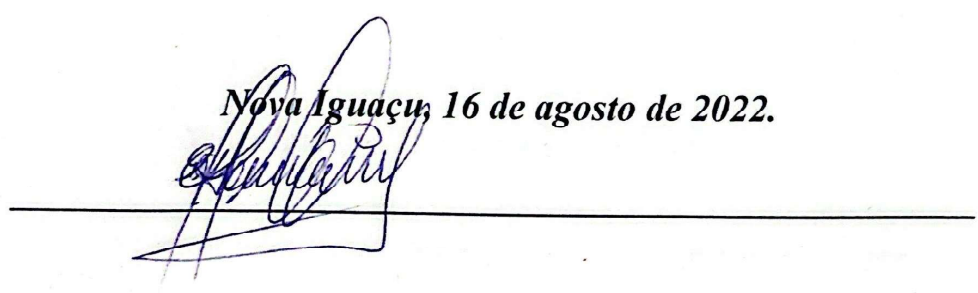
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ELIAS MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, agente dos correios, CPF: 096.085.037-60 RG: 02.014.703-58 DIC/RJ; nascido em 26/11/1982, filho de Elias Messias dos Santos e Selma Maria de Abreu dos Santos, residente e domiciliada na Rua Tropa, 160 – Banco de Areia – Mesquita/RJ, CEP: 26572-350.

OUTORGADOS: CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 80.046 RJ, CARLA F. DOS SANTOS, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 128.265 RJ, todos com escritório na Rua José Hipólito de Oliveira, nº 14, sala 305, Centro – Nova Iguaçu / RJ; Cep: 26.210-130.

PODERES: O outorgante constitui e nomeia os outorgados como seus bastantes procuradores, aos quais confere os poderes para o foro em geral, podendo propor e variar de ações jurídicas em qualquer Juízo ou Tribunal do País, nas entidades estatais diretas e indiretas e as paraestatais, substabelecer, transigir na forma do art. 334, §10º do CPC, receber e dar quitação, inclusive receber mandado de pagamento e propor habilitação por dependência nos autos do processo 0011290-44.2010.8.19.0038. Falência do Supermercado Alto da Posse Ltda.

Nova Iguaçu, 16 de agosto de 2022.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GISLENE PEREIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, enfermeira, CPF: 642.687.483-34; RG: 31.438.294-6 DETRAN/RJ; nascida em 09/08/1981, filha de Adelino dos Santos Rodrigues e Franceline Paula Pereira, residente e domiciliada na Rua Alexandre Rodrigues, 325 – Vila Nova – Nova Iguaçu/RJ., CEP: 26.225-220.

OUTORGADOS: CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 80.046 RJ, CARLA F. DOS SANTOS, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 128.265 RJ, todos com escritório na Rua José Hipólito de Oliveira, nº 14, sala 305, Centro – Nova Iguaçu / RJ; Cep: 26.210-130.

PODERES: O outorgante constitui e nomeia os outorgados como seus bastantes procuradores, aos quais confere os poderes para o foro em geral, podendo propor e variar de ações jurídicas em qualquer Juízo ou Tribunal do País, nas entidades estatais diretas e indiretas e as paraestatais, substabelecer, transigir na forma do art. 334, §10º do CPC, receber e dar quitação, inclusive receber mandado de pagamento e propor habilitação por dependência nos autos do processo 0011290-44.2010.8.19.0038. Falência do Supermercado Alto da Posse Ltda.

Nova Iguaçu, 16 de agosto de 2022.

Gislene Pereira Rodrigues

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JORGE LUÍS DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 023.073.767-63 RG: 09.382.448-0 DETRAN/RJ; nascido em 22/04/1970, filho de Ana Nery da Silva, residente e domiciliada na Rua Amaragi, 760 – Santa Amelia – Belford Roxo/RJ, CEP: 26116-750.

OUTORGADOS: CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 80.046 RJ, CARLA F. DOS SANTOS, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 128.265 RJ, todos com escritório na Rua José Hipólito de Oliveira, nº 14, sala 305, Centro – Nova Iguaçu / RJ; Cep: 26.210-130.

PODERES:

O outorgante constitui e nomeia os outorgados como seus bastantes procuradores, aos quais confere os poderes para o foro em geral, podendo propor e variar de ações jurídicas em qualquer Juízo ou Tribunal do País, nas entidades estatais diretas e indiretas e as paraestatais, substabelecer, transigir na forma do art. 334, §10º do CPC, receber e dar quitação, inclusive receber mandado de pagamento e propor habilitação por dependência nos autos do processo 0011290-44.2010.8.19.0038. Falência do Supermercado Alto da Posse Ltda.

Nova Iguaçu, 16 de agosto de 2022.

Jorge Luis da Silva

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MESQUITA

Processo 0011290-44.2010.8.19.0038

CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS e outros, nos autos do processo epigrafado, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência em resposta ao ato ordinatório de fls o cliente **LUCIO PEREIRA DOS SANTOS** foi habilitado pelo Doutor **CARLOS FELICIANO** nos autos do processo **0003922-76.2013.8.19.0038**, processo físico, com pedido de desarquivamento pela serventia do cartório, andamento anexo.

O referido LUCIO PEREIRA DOS SANTOS não apresentou ao escritório ou ao advogado subscritor qualquer revogação até porque não se justificaria, diante de mais de 12 anos de trabalho e somente agora por acasão do pagamento.

Aqui não estamos discutindo honorários para poderes, ao qual foram conferidos na ação de habilitação processo **0003922-76.2013.8.19.0038**,

Assim para dirimir qualquer dúvidas requer seja instado o cartório para a providencia do desarquivamento do processo para confirmação da habilitação e da procuração que reiteramos não ter sido revogado até a data de 02.08.2022 quando foi inserido nos presentes autos principais uma nova procuração.

Termos que pede deferimento,

Nova Iguaçu, 16 de agosto de 2022

CARLA FELICIANO

OAB/RJ 128265

Processo N° 0003922- 76.2013.8.19.0038

TJ/RJ - 15/08/2022 - 18:04:03 - 1ª Instância

PROCESSO COM BAIXA

Dados da Serventia

Comarca

Comarca de Mesquita

Vara

Vara Cível

Serventia

Cartório da Vara Cível

Endereço da Serventia

Paraná, 01 , Forum

Bairro

Centro

Cidade

Mesquita

Dados do Processo

Ação

🔍 Dados do Processo

Ação

Recuperação Judicial, Retificação do Quadro Geral de Credores

Competência

Empresarial

Assunto

Recuperação Judicial, Retificação do Quadro Geral de Credores

Classe

Procedimento Comum

Aviso ao Advogado

PARA ARQUIVAR 1

Processo(s) no Tribunal de Justiça

Não há

Localização na Serventia

Aguardando Desarquivamento

👥 Dados dos Personagens

Requerente

CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO e outro(s)...

Requerido

👤 Dados dos Personagens

Requerente

CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO e outro(s)...

Requerido

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial

GUSTAVO BANHO LICKS

Advogado(s)

RJ080046 - CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS

RJ086759 - RENATO PEREIRA DE FREITAS

RJ134498 - ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES

Personagens

[Listar todos os personagens](#)

Última Movimentação

Tipo do Movimento: Pedido de Desarquivamento

Data do Pedido:

10/05/2022

Tipo de arquivamento:

definitivo

Solicitante:

DE

GUSTAVO BANHU LICKS

Advogado(s)

RJ080046 - CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS

RJ086759 - RENATO PEREIRA DE FREITAS

RJ134498 - ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES

Personagens

[Listar todos os personagens](#)

Última Movimentação

Tipo do Movimento: Pedido de Desarquivamento

Data do Pedido:

10/05/2022

Tipo de arquivamento:

definitivo

Solicitante:

RE

Motivo:

Req. judicial

Para visualizar Petições Pendentes de Análise ou Juntada [Clique Aqui](#)



estabelece prazos.

Todos os Personagens

Requerente

CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO

Requerente

DENISE ROSA DA SILVA

Requerente

FABIANA MARIA DO CARMO

Requerente

JOSE DE OLIVEIRA ALVES

Requerente

JOSE MOISES DE OLIVEIRA

Requerente

LENILDO MENDES DE MEDEIROS

Requerente

LUCIO PEREIRA DOS SANTOS

🖨️ Imprimir

🚫 Fechar

↶ Dados do Processo

estabelece prazos.

Todos os Personagens

Requerente

JOSE MOISES DE OLIVEIRA

Requerente

LENILDO MENDES DE MEDEIROS

Requerente

LUCIO PEREIRA DOS SANTOS

Requerente

MAGUILANE SANTOS DE SOUZA

Requerente

MARIANA CARLA BRASIL

Requerente

MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA

<< < 1 2 > >> 10 ▾

Imprimir

Fechar

↳ Dados do Processo

estabelece prazos.

Todos os Personagens

Requerente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCO DE
NOVA IGUAÇU E REGIAO

Advogado

(RJ080046) CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS
SANTOS

Requerido

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Advogado

(RJ086759) RENATO PEREIRA DE FREITAS

Advogado

(RJ134498) ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES

Administrador Judicial

GUSTAVO BANHO LICKS

« < 1 2 > » 10 ▾

🖨️ Imprimir

🚫 Fechar

↶ Dados do Processo

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE MESQUITA/RJ.

Processo: **001129044.2010.8.19.0038.**

ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA, CPF nº 091.221.317-52, já qualificado nos autos do vem a Vossa Excelência, por sua advogada, em atendimento ao despacho de fls. 24606, requer a juntada da procuração, RG, CPF, do credor supracitado, requerendo assim, a expedição de mandado de pagamento em nome de sua patrona.

Informa a conta corrente abaixo para transferência dos valores:

Titularidade: PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO

Banco: ITAÚ

AGÊNCIA: 7352

CONTA CORRENTE: 04752-1

CPF: 124.234.107-27

DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1989

Cumprе ressaltar que, eventuais diferenças em relação a possíveis correções monetárias, tendo em vista, que o levantamento dos créditos não induz renúncia ou quitação geral.

ARAUJO MARTINS – SOLUÇÕES JURÍDICAS

Dra. Patricia Araujo

Tel.: 21 2666-7702 21 99962-2231

E-mail: drapatricia_araujo@hotmail.com

Rua Otávio Tarquino, nº 45, Sala 302 – Centro – Nova Iguaçu – CEP: 26.210-171.

Por oportuno, requer que todas as publicações do presente feito dirigidas ao autor sejam feitas em nome de **PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO – OAB/RJ 200.111.**

Pede deferimento.

Nova Iguaçu, 17 de Agosto de 2022.

PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO

OAB/RJ 200.111

PROCURAÇÃO

Outorgante: ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA, casado, motorista, portador da carteira de identidade nº 12.460.131-1, DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 091.221.317-52, nascido na data de 29/04/1980, residente na Rua Manoel Rocha, nº 105 – Carmari – Nova Iguaçu – CEP: 26.022-252, e-mail: ignorado.

Outorgados: PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 200.111, com escritório na Rua Otavio Tarquínio, nº 45, Sala 302 – Centro – Nova Iguaçu - CEP 26.210-171.

Pelo Presente instrumento particular de mandato, o(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) o(s) outorgado(s) seu(s) bastante (s) procurador(es), com poderes da cláusula “**AD JUDICIA**” para foro em geral, inclusive com poderes especiais para **receber e dar quitação, transigir** inclusive receber mandado de pagamento e substabelecer a presente com poderes nesta conferidos, em parte ou no todo, a um ou mais procuradores, agindo os outorgados em conjunto ou separadamente, **especificamente nos autos do processo 0011290-44.2010.8.19.0038.**

Nova Iguaçu, 16 de Agosto de 2022.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2295400810

NOME
ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
124601311DETRANRJ

CPF
091.221.317-52

DATA NASCIMENTO
29/04/1980

FILIAÇÃO
MARIA MENDES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00954814355

VALIDADE
14/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
19/11/1999

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Rosemilton Mendes de Oliveira

LOCAL
NOVA IGUACU, RJ

DATA EMISSÃO
03/02/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
Adolpho Konder

54359845576
RJ933967152

PROIBIDO PLASTIFICAR
2295400810

RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA, casado, motorista, portador da carteira de identidade nº 12.460.131-1, DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 091.221.317-52, nascido na data de 29/04/1980, residente na Rua Manoel Rocha, nº 105 – Carmari – Nova Iguaçu – CEP: 26.022-252, e-mail: ignorado. DECLARA, nos termos da Lei 1.060/50 e posteriores modificações, ser juridicamente necessitada, não podendo arcar com o pagamento das custas judicial e honorário advocatício, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

Nova Iguaçu, 16 de Agosto de 2022.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

MM Dr. Juiz,

Em ind.23216, o Ministério Público, diante das impugnações alegadas em ind. 22398, requer eu que o Administrador Judicial esclarecesse o pagamento dos créditos extraconcursais, juntando cópia dos contratos e esclarecendo os valores que serão pagos, por meio de prestação de contas, tendo em vista a decisão de ind. 12805, item 3, referente ao pedido de ind. 11990, e concordou com os demais termos da manifestação de ind. 22398, referente ao pagamento de credores trabalhistas.

Em ind. 23486, o Administrador Judicial esclareceu que cumpriu a decisão do Juízo e não contratou o escritório Bassalo Antunes Consultoria e Serviços Jurídicos. Contudo, é devido crédito extraconcursal, haja vista que o credor prestou serviço à falida durante a Recuperação Judicial. Esclareceu que o crédito do escritório de advocacia é classificado como extraconcursal, conforme o art. 67 da Lei nº 11.101/2005.

Em ind. 23550, o Ministério Público manifestou que o Administrador Judicial aduziu que o escritório de advocacia prestou serviços à falida durante o processo de recuperação judicial, mas não apresentou cópia do contrato e os valores que seriam pagos, por meio de prestação de contas. Assim, reiterou o pedido de ind. 23546 para que o Administrador Judicial apresentasse a cópia do contrato e os valores que seriam pagos, por meio de prestação de contas.

Em ind. 23785, o Ministério Público verificou que o Juízo não apreciou o requerido no item 4 na manifestação anterior.

Em ind. 24062, o Administrador Judicial afirmou novamente que não contratou o escritório, que este participou apenas da Recuperação Judicial e que os contratos relativos ao escritório foram juntados em inds. 12004/12009.

Em ind. 25239, o Ministério Público reiterou mais uma vez o pedido para que o Administrador Judicial esclarecesse o valor que seria pago, por meio de prestação de contas, em relação ao crédito extraconcursal.

Em ind. 25958, o Administrador Judicial manifestou que não possui a obrigação de prestar contas, haja vista que, na época da Recuperação Judicial, não realizava pagamentos e nem contratava os prestadores de serviços, pois sua função era apenas fiscalizar as atividades, na forma da Lei nº 11.101/2005. Ademais, alegou que não há qualquer dispositivo na Lei nº 11.101/2005 que preveja que o Administrador Judicial tenha que prestar contas no processo de Recuperação Judicial, posto que os serviços do credor foram contratados pela falida. Por fim, juntou aos autos planilha demonstrativa do crédito extraconcursal do credor Bassalo Antunes Consultoria e Serviços Jurídicos e reiterou a não oposição ao pagamento do valor devido nos termos das premissas de pagamento apresentadas em id. 22398.

Feitos os esclarecimentos necessários, verifica-se assistir razão ao AJ, considerando que os contratos com o escritório Bassalo Antunes foram pactuados em momento anterior à falência, ainda na fase de recuperação judicial. Os documentos de inds. 12004/12009, a

planilha por último juntado e o documento de ind. 5249 (fls. 6102 especificamente) comprovam o crédito, não havendo mais oposição do MP quanto ao pagamento deste crédito.

No edital de relação de credores, constam aqueles de natureza extraconcursais (ind. 21760) e no ind 22398 há pedido de reserva para credores extraconcursais, planilha de fls. 22404, entre as quais o crédito ora discutido. Há pedido do credor no ind. 24154 e há decisão de ind. 24941, determinando o início do pagamento dos créditos extraconcursais, tendo havido até mesmo recolhimento das custas para expedição do mandado de pagamento (ind. 25082).

Assim, sem oposição ao pagamento.

No mais, quanto à impugnação de ind. 24122, passa a se manifestar o MP.

Aduziu o impugnante que ofertou o maior lance no valor de R\$ 3.531.000,00 e recebeu o aviso, no painel, às 13:44:18, de que teria sido o vencedor. Juntou em sua manifestação o mencionado aviso. Informa que foi prejudicado, pois houve o aumento manual do cronômetro para ampliar o período de disputa, acarretando um lance maior por outro interessado.

No ind. 24391 há decisão do Juízo informando que deixaria de assinar o auto de arrematação por força da impugnação.

O leilão se manifestou no ind. 24480, aduzindo que desconhece a figura mostrada na peça do impugnante, qual seja, o mencionado aviso de vencedor e diz que os lances prosseguiram até 13:51:30, não tendo acabado na hora informada pelo impugnante, tendo inclusive recebido muitos lances posteriores, inclusive do próprio impugnante. Juntou a planilha de 24141 para comprovar o alegado.

O AJ se manifestou sobre a impugnação no ind. 24489, requerendo a rejeição.

O MP, diante de tudo que fora exposto e comprovado, opina pela rejeição da impugnação, considerando que o aviso de vencedor não foi reconhecido pelo leiloeiro, tendo havido impugnação específica quanto ao referido quadro, sendo certo que o leilão demonstrou, às fls. 24141, que os lances prosseguiram por tempo considerável após a hora indicada pelo impugnante, inclusive com lances mais altos ofertados pelo próprio impugnante.

Assim, não há que se falar em prejuízo ou preterimento do impugnante.

Não se vislumbra a ocorrência de nenhum vício no leilão, capaz de macular a validade do ato, devendo o auto de arrematação ser assinado em favor daquele que deu o lance mais alto. Ressalte-se que a participação do impugnante no leilão, após o período por ele indicado como final, o impede de exercer qualquer impugnação legítima, pois teve a intenção de prosseguir ofertando lances, mesmo após a suposta hora na qual foi consagrado vencedor. Sua conduta, portanto, é incompatível com a impugnação ora pretendida.

Cumpra também esclarecer que os atos do leiloeiro possuem fé pública, cabendo então ao interessado em desconstituir algum ato fazer prova da ilegalidade praticada, o que não houve no caso concreto.

Nesse sentido a jurisprudência:

"Nulidade de ato praticado por leiloeiro. Prova. Fé pública. A simples alegação da presença de irregularidades no ato da arrematação não tem o condão de justificar a nulidade do ato quando desacompanhadas das provas necessárias, máxime se considerarmos a fé pública conferida ao ato praticado." (TRT-10, 2006510019 DF)

Isto posto, pelo prosseguimento do feito, com o pagamento do credor extraconcursal Bassalo Antunes e pela rejeição da impugnação do leilão de fls. 24122.

Nova Iguaçu, 17 de agosto de 2022.

SABRINA CARVALHAL VIEIRA

Promotor(a) de Justiça

Mat. 3227

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 17/08/2022

Data 17/08/2022

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do CPC/15, certifico que, em relação a manifestação de fls. 27.545 e 27.592, o beneficiário LUCIO PEREIRA DOS SANTOS juntou procuração, com data de 03 de agosto de 2022, outorgando poderes para receber e dar quitação, levantar e sacar alvarás ao dr. Carlos Alberto Antunes e Leonardo de Souza Ribeiro, à fl. 27067, sendo o mandado de pagamento 2555958 depositado na conta do dr. Carlos Alberto Feliciano por equívoco.

Certifico, ainda, quanto ao beneficiário CRISTIANO RODNEI DE MORAES (fl. 27.460), que no sistema cadastral, junto ao Banco do Brasil, o Banco cadastrado é o Santander, não sendo possível ao cartório alterar os dados para Banco Bradesco, conforme requerida pela dra. Stefania Meneses Nascimento dos Santos Oliveira. Ao interessado.

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

17/08/2022



**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 17 de agosto de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **STEFANIA MENESES NASCIMENTO DOS SANTOS OLIVEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do CPC/15, certifico que, em relação a manifestação de fls. 27.545 e 27.592, o beneficiário LUCIO PEREIRA DOS SANTOS juntou procuração, com data de 03 de agosto de 2022, outorgando poderes para receber e dar quitação, levantar e sacar alvarás ao dr. Carlos Alberto Antunes e Leonardo de Souza Ribeiro, à fl. 27067, sendo o mandado de pagamento 2555958 depositado na conta do dr. Carlos Alberto Feliciano por equívoco.

Certifico, ainda, quanto ao beneficiário CRISTIANO RODNEI DE MORAES (fl. 27.460), que no sistema cadastral, junto ao Banco do Brasil, o Banco cadastrado é o Santander, não sendo possível ao cartório alterar os dados para Banco Bradesco, conforme requerida pela dra. Stefania Meneses Nascimento dos Santos Oliveira. Ao interessado.

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 16/08/2022 e foi publicado em 18/08/2022 na(s) folha(s) 495/500 da edição: Ano 14 - nº 230 do DJE.

Proc. 0011290-44.2010.8.19.0038 - SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). LEVI RODRIGUES DA COSTA (OAB/RJ-094874), Dr(a). CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS (OAB/RJ-080046), Dr(a). CARLA FELICIANO DOS SANTOS (OAB/RJ-128265), Dr(a). SIMONY CUNHA SIQUEIRA DA SILVA (OAB/RJ-109864), Dr(a). GELSON DOS SANTOS GONDIM (OAB/RJ-111275), Dr(a). ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (OAB/RJ-134498), Dr(a). RAFAELLA SAVAGET MADEIRA (OAB/RJ-150596), ERJ SEDC CBMERJ DGF, ANDRE BATISTA DA SILVA, NIVEA APARECIDA PEREIRA PRADO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÕES, ADILSON OTAVIO PACHECO DE CASTRO, ADRIANA SOARES PINTO DOS SANTOS, ADRIANA DA SILVA DIONIZIO MATIAS, ADRIANO DA CONCEIÇÃO, AGUINALDO SOARES DE CARVALHO, ALINE GOMES MIRANDA ROMANOO, ZENALDO ROSA BERNARDO, VERA LUCIA DE MATTOS, VANIA DOS REIS CASTRO, VALERIA DE CARVALHO SILVA, ALAN PINHEIRO COSTA, ALDEMIR ALVES DA SILVA, ALBERTO GOMES DOS SANTOS, ALEX SANDDRO DA CONCEIÇÃO LÍRIO DE CASTRO, ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS, ALEXANDRE LUIZ ALVES SANT ANA, ALINE DE SOUZA FERREIRA, ALLAN MARIANO PEREIRA, ALTAIR ROSA, ANDERSON JUVINO DA SILVA, ANDRÉA PAULA MARINHO CONTAIFER SANTIAGO, ANDRÉA SEVERO, ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSA, ANGÉLICA DA SILVA SENNA DOS SANTOS, ANGÉLICA DOS SANTOS SILVA MOURA, ANTÔNIO FRANÇA DE SOUZA, TATIANE DE OLIVEIRA SOARES, JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, MANOEL ANDRADE, LUANA OLIVEIRA DA SILVA, JOÃO PAULO MARTINS SILVA, GILBERTO SOARES DINIZ, FABIANDERSON RAMOS FREIRE DA COSTA, ERASMO CARLOS LOPES, DANIEL ARCHANJO DA CRUZ, ANGELINA FRANCISCA SILVA DO CARMO, ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA, CÉLIA LOPES VIEIRA, CINTIA SANTANA GOMES, CLAUDEMIR CABRAL DA SILVA, CLÁUDIO DONATO DOS SANTOS, CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA, DARLA CAROLINA RODRIGUES SALGADO BALBINO, DAVID OTÁVIO DA SILVA, DENISE DE ALMEIDA JOVENCIO, DIOGO SOARES SILVA, MARCOS MARTINS OLINTO, MARCELO AGRA DE BRITO, MARIO AUGUSTINHO FERREIRA, PRISCILA GOMES DO NASCIMENTO, JORGE LUIZ AUGUSTO DE PAULA, AMANDA VENÂNCIA PEREIRA DE LIMA, CARLOS EDUARDO MENDES, ALEXANDRO DE OLIVEIRA PEIXOTO, ANDERSON COSTA DE SOUZA, CRISTIANA REVOREDO, IRANILDO ANTÔNIO HENRIQUE, JOÃO BATISTA ALVES DE FRANÇA, JORGE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, JOSÉ RICARDO FONSECA DA SILVA, LEONEL DOMINGOS DE JESUS, LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA, MARCELO DA COSTA BARBOSA, MARCOS PAULO DA SILVA CARVALHO, MARCOS TEIXEIRA RAMOS, MARILENE PORFÍRIO DE SOUZA, REINALDO DA SILVA CABRAL, WALDECY VELOSO, MARIA DA PENHA TODESCO DE ALMEIDA, ADRIANO JOSÉ GOMES DA COSTA, OZIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA, ADNA BARRETO DA SILVA, ALESSANDRO AGUIAR DE LIMA, BENESIO NUNES DE CARVALHO, CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SANTOS, EVERALDO CRISPIM DE OLIVEIRA, FÁBIO DENIZ DOS SANTOS, FERNANDA CLAUDIA GONÇALVES DE SOUZA, GENILDO ALVES GOMES, GENILDO DA CRUZ SILVA, IVANELCIA CURTY DE CARVALHO, JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO, JOSE ROBERTO MAMEDE LEITE, JOSE THYLLIA BATISTA, LEANDRO DE JESUS FELIX, LEANDRO FERREIRA CURTY, LOURIVAL FERREIRA ALVES NETO, LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS, LUZIVALDO FERREIRA DA SILVA, MANOEL RIBEIRO, MARCELO DANIEL, MARCELO PIRES DA SILVA, MARCIA MARINS CALIXTO, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA

DOS SANTOS, MARIA DA PENHA PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS, RAFAEL CORDEIRO DA SILVA, RONALDO SOARES DA SILVA, SILVANA MARQUES GOMES, SIVONE CARTAXO DE FARIA, SUSANA DA SILVA GUIMARÃES, Dr(a). NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO (OAB/RJ-205259), JOSE RICARDO RIBEIRO DE SOUZA, VANESSA MARQUES DA COSTA, SANDRA NERIS BEZERRA, WASHIGTON LUIZ NUNESDA MOTTA, ALVES, VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SOLANGE PAULA DA SILVA BARBOZA, MORAES & SAVAGET ADVOGADOS, ALLAN MARIANO PEREIRA, AILTON JOSÉ SIMÕES, ANDRÉ BATISTA DA SILVA, CARLOS HENRIQUE LARANJEIRA DE SOUZA, CINTIA SILVA DA COSTA, CRISTIANE LOURENÇO DOMINGO PEQUENO, DENILSON LEITE DA SILVA, DORCIMEIA SILVA MOREIRA, ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA, LUCIANO DE PAIVA BEZERRA, CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO, LUCIANO DE PAIVA BEZERRA, ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA, PEDRO PEREIRA DA SILVA, CINTIA CARLA FELIX ALVES, CESAR DE OLIVEIRA SANTOS, DANIEL MENDES DA SILVA, DANIELLE MARINATO ARMINDO, DIEGO CONCEIÇÃO DA SILVA, EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO, ELIANE DOS SANTOS SCANFELLA, JOSÉ LUIZ MARINHO, LUIZ CLAUDIO ESTEVES DA SILVA, PATRICIA NICOLE DOS SANTOS, RENATA LIMA LOPES, SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA, SONIA DA SILVA DUARTE, VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO MONTEIRO, THALITA LOPES LEMOS, WAGNER DA SILVA SOUZA, CARLOS EDUARDO MENDES, CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO, MARCIA MARTINS CALIXTO, JOÃO AMADO DA FONSECA NETO, KELLY REGINA DA SILVA BORGES, AISLAM AUGUSTO MADEIRA DE CASTRO, Dr(a). NILTON FARIA (OAB/RJ-066549), ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA JURÍDICA JPOSÉ OSWALDO CORRÊA, ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ, ADRIANA DE ALVARENGA CORRÊA SOARES DE JESUS, ALESSANDRO SANTOS DE LIMA, ALEXANDRE SANTOS DOS PASSOS, ALINE ARAÚJO BOUÇAS DOS SANTOS, ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS, BERENICE PEREIRA LOPES, CARLA DO NASCIMENTO MARIANO, CARLOS ALBERTO OLIVEIRA, ANTÔNIO CIRINO DA SILVA, AUVANDIR FRANCISCO, CRISTIANO DA SILVA CARVALHO, EDUARDO DOS SANTOS, EVANIR DA SILVA ESTEVES, GUILHERME DA SILVA, ISAÍAS DIAS DA SILVA, JOCELINO NUNES, JORGE ANSELMO SOARES, JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, LUCIANO DA SILVA ROCHA, LUIZ CARLOS PAIVA ROCHA, PAULO ROBERTO MARTINS FERRO, SANDRO VIANNA, SEVERINO AVELINO DA SILVA, SÉRGIO SILVA, CARLOS LEANDRO DE SOUZA SILVA, CAROLINE NASCIMENTO MARIANO, CATIA VALERIA FELIX DE ABREU SILVA, CLAUDECI SALVADOR DE SOUZA, CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA, DAIANA SOUZA DO NASCIMENTO, DANIELA MARIA DA SILVA, ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SOUZA DA GLORIA, CLARCK RIBEIRO DINIZ, FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA, GIOVANA DE SÁ CORRÊA, JOSE CARLOS DE FREITAS, PATRICK BATISTA RIBEIRO, ADRIANA OLIVEIRA LEAL, ALCELI DE SOUZA SANTIAGO, ALESSANDRO RODRIGUES MEIRAITT, BETÂNIA RODRIGUES MACIEIRA ANSELMO, BRUNO ANACLETO CUSTODIO, CARLOS ROBERTO DA SILVA, CÁTIA ALEXANDRE DA SILVA, CÉLIO LUCIO DE SOUZA, CLAUDIO DA SILVA GOMES, CRÍCIA BATISTA LUCENA PEREIRA, DORCELINO DA SILVA, MARCUS ANTONIO GOMES FULCO, ORLANDO DE ALMEIDA BARROS, Dr(a). FERNANDA MARTINS TINOCO (OAB/RJ-097466), CARLOS MONTEIRO DA SILVA, Dr(a). PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO (OAB/RJ-200111), BRAZ CARDOSO DE OLIVEIRA, EDUARDO LIMA DA SILVA, ELIANE DA SILVA VEIGA, FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA DOS SANTOS, FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, GERSON XAVIER DA SILVA, GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA, HENRIQUE ALVARO LAIA DOS SANTOS, JESSICA SOUZA DO NASCIMENTO, JOEL MARINHO DE SOUZA, JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA, JORGE LIBONATE DIAS, JULIO CESAR DA SILVA LEÃO, KATIA DOS SANTOS SILVA, LUIZ TOMAZ DA SILVA, MARCOS JOSÉ DA COSTA, RONALDO DE ASSIS THOMAZ, ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA, EDNA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA, ELIAS VALERIANO DOS SANTOS, ELINALDO IZIDORO CARLOS, ELISANGELA BATISTA GOMES, ELISÂNGELA SOARES DE ASSIS, EMERSON PEREIRA DE MELLO, FABIANA MARIA DO CARMO, FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE SOUZA, GILBERTO SOARES DINIZ, IATA ANDERSON DA RESSURREIÇÃO DE MELO, JANAINA BRAGA DA SILVA, JOANA D ARC DO CARMO, JOÃO MARCELO BARBOSA FERREIRA, JOSE CARLOS MOURA DA SILVA JUNIOR, JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES, JOSÉ MOISÉS DE OLIVEIRA, JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS, JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS, TAISA DA SILVA OLIVEIRA CAPOSSOLI, LUIZ CARLOS CORREA FILHO, WALMIR DE ALMEIDA SAMPAIO, DULCENEIA

ARAUJO DOS SANTOS, OSIAS FELIX DA SILVA, CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA, ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO, ERIVELTON ALVES DA COSTA, RONALDO BARROS SILVA, ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS, ETIENE ALVES DA COSTA, GENTIL DOS SANTOS VAZ, ILGILAINÉ PINTO DE MELO, JOANA D'ARC PINHEIRO DA SILVA, EDUARDO ARAUJO DA FONSÊCA, LUCIANO JOÃO DA CRUZ, MARCELO COSTA DOS SANTOS, JOANA FAGUNDES FIRMINO DA SILVA ROBERTO, JOSÉ EMILIO RIBEIRO, LENILDO MENDES DE MEDEIROS, Dr(a). VALMIR DE SOUZA BORBA (OAB/RJ-085001), Dr(a). LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO (OAB/RJ-175354), RONALDO BARROS SILVA, DULCENEIA ARAUJO DOS SANTOS, OSIAS FELIX DA SILVA, CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA, ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO, ERIVELTON ALVES DA COSTA, ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS, ETIENE ALVES DA COSTA, GENTIL DOS SANTOS VAZ, ILGILAINÉ PINTO DE MELO, JOANA D'ARC PINHEIRO DA SILVA, JOANA FAGUNDES FIRMINO DA SILVA ROBERTO, JOSÉ EMILIO RIBEIRO, LENILDO MENDES DE MEDEIROS, LUCAS RIBEIRO COSTA MARCELINO, MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES, SIMONE FLÁVIA TEIXEIRA NERYS, UENDERSON PEREIRA, MAGUILANE SANTOS DE SOUZA, CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO, SERGIO DA COSTA, ADILSON FRANCISCO DA SILVA, ADRIANO FRANCISCO DE ANDRADE, ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMENTO, JOÃO LUÍS DA SILVA, RODRIGO XAVIER DA CRUZ, Dr(a). DÁRIO DIAS BERTÃO (OAB/RJ-064985), ANTONIO ALVES CAVALCANTE, CRISTIANE DE CARVALHO PINHEIRO, DAMIANA JACINTHA NUNES, ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA, ELISANGELA SIMAS DA CRUZ TEIXEIRA, FABIANA GOMES SOUSA, ISRAEL DAVID COSSIO COELHO DA SILVA, JOELMA GONÇALVES LIMA, JOSÉ FERNANDO ARAÚJO BRITO, JÚLIO ANTONIO DA CRUZ, RAFAEL JORGE DE SOUZA, ROSÂNGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA, EDMAR SILVA TERRY, DEJAIR ALMEIDA DA SILVA, EDSON RODRIGUES COUTINHO, GENILVA MARIA ROQUE DA SILVA, GIULIANO DE SOUZA SANTOS, ISMAEL APOLINÁRIO DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOARES, MARCIO GOMES OLIVEIRA, MARIA ANGELA GARCIA, SONIA TUNALA MOURA, VÂNIA LEANDRO DE PAULA DO CARMO, Dr(a). VANDERSON BENITES SARAIVA (OAB/RJ-094055), JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SORAES, ANDRÉ LUIZ PEREIRA SARDINHA, Dr(a). ROSANA MARIA DA SILVA JUVÊNCIO (OAB/RJ-206196), ANDREIA FERREIRA GOES, ADRIANA SILVA MAGALHÃES, ELISANGELA DE SOUZA NOGUEIRA, GISLAINE DOS SANTOS RAMOS ALVES, SEVERINO DOS RAMOS BERNARDO, GLEICE DA SILVA, Dr(a). CLARICE DA SILVA MORAIS (OAB/RJ-154640), ANTONIO DOS SANTOS, CRISTIANO SOUZA NASCIMENTO, ÉRICA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS, FLAVIA MENEZES DE LIMA DUARTE, JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA, JULIANA FERREIRA DA SILVA, LEANDRO RAMOS DUARTE, LEONARDO DA SILVA LIMA, LUCIENE SOARES NEPOMUCENO, LUIZ FRANCISCO DE PAIVA, MARCELLO DOS SANTOS PAIXÃO, MARCELO DOS SANTOS, MARCELO ESTEVES RIBEIRO, FABIANA DOS ANJOS RAMOS DA SILVA, MARCIO FONTES DA SILVA, MARCIO LUIZ FRUITINHO CORRÊA, MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS, MARGARELLE DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA, MARIA BARBOSA DA SILVA, MARIA BARROSO ROSA PEREIRA, MARIA DOLORES LINS DE ANDRADE, MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS, MICHELE GOMES DOS SANTOS, PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS, PAULO CESAR XAVIER, NAZIR DE SOUZA MENEZES, TELMA HELENA RIBEIRA DA SILVA, RENATO DIAS MAURICIO, REJANE DA CONCEIÇÃO FURTADO, CELSO SOUTO SARMENTO, FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA, LEONARDO DO VALE PEREIRA, LEVINO EMIDIO MOREIRA, LUANA OLIVEIRA DA SILVA, MAILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, MARCIO MALTA CARNEIRO, MARCOS SALUSTIANO, MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA, PAULO CÉSAR DIAS, PEDRO SEVERINO DA SILVA, VALERIO JOSE DE BARROS, CINTIA BEATRIZ DA SILVA, DANIELLE VIEIRA VILANOVA DE MIRANDA, ERCIVAL MOURA BENTO, IVAIR MINEIRO DA SILVA, JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES, LEANDRO SILVA MEDEIROS, LUÍS CLAUDIO DE SOUZA, MARIA HELENA DIOGO JARDIM, PAULO SERGIO PEDRO, ROBERTA CAETANO MARQUES, ROGÉRIO SANTIAGO DA SILVA, JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ, JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA, Dr(a). DANIELE BARBOSA DE SOUZA (OAB/RJ-207788), WAGNER DO PATROCÍNIO SANTOS, RODRIGO DE ARRUDA VALLE, RUBEM DA CONCEIÇÃO, FERNANDO DE SOUZA, SERGIO JOSE DA SILVA, ROMULO FERREIRA CHAGAS, MIRIAM DE JESUS FERREIRA PEREIRA, FLAVIO DA SILVA FELIX, NILSON

SILVA DE ALCANTARA, ADILSON COSTA DE OLIVEIRA, MARCO ANTONIO DOS SANTOS, Dr(a). ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS (OAB/RJ-189876), LUCIANO MENDES DE ALCANTARA, LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA, MARIA DE LOURDES DE BRITO SEIXAS, RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS, RUJANIR ANTUNES QUINTANILHA, SANTINO SILVA DE SOUZA, SILVANIA GOMES DE SOUZA, MARIA JOSÉ BELO DOS SANTOS, FABIO DE REZENDE FREITAS, MARCO ANTONIO RIBEIRO PEREIRA, ADRIANO NICOLAU ALVES DE SOUZA, Dr(a). EDUARDO GOMES COELHO (OAB/RJ-118604), FABIANO SILVA DO CARMO, FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, MÁGNOS WANDERLEY CUSTÓDIO DE MENDONÇA, MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO, PATRÍCIA SANT'ANA DE JESÚS, PEDRO PAULO DA SILVA, RENILDO PEDROSA DE BRITO, TATIANE DE OLIVEIRA SOARES ALVARENGA, CRISTIANE GALDINO DA SILVA, VALERIA LOPES DA SILVA, GUTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA, SERGIO NEVES, PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA, ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS, SEBASTIÃO MARQUES BRAGA, PENHA DE SOUZA LOREDO, VANIA MELO DO NASCIMENTO PIO, VIVIANE RIBEIRO GRAVATA, SIMONE ZÃO DURADE DA SILVA, FERNANDA MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Dr(a). GENI ALVES DE MEDEIROS (OAB/RJ-102868), MARCOS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS, BIANCA SANTIAGO DE OLIVEIRA SILVA, MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM, PATRICIA DOS SANTOS DIAS SARAIVA, ROBERTA DA SILVA GALVÃO DOS SANTOS, SIMONE FERRAZ DE SOUZA, VANESSA CAMPOS ALBINO RIBEIRO, VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA, Dr(a). THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-224274), TATIANE SANTANA LINHARES, Dr(a). IZAIAS FREITAS DUARTE (OAB/RJ-104563), DANIEL SILVA PEREIRA, PAULO SERGIO DA SILVA, REGINA CÉLIA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA, UBIRAJARA MACHADO DA SILVA, WAGNER RAMOS FERREIRA, JOSEANE DA SILVA THOMAZ, RONALDO DA SILVA PINTO, ELAINE COSTA DA SILVA, LINDAURA DE MIRANDA SANTOS DE LIRA, VILMA VARELA DE OLIVEIRA, FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS, SILVANO FRANCISCO DA SILVA, FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA, LUCIO PEREIRA DOS SANTOS, JADILENE DA COSTA SILVA, Dr(a). LEONARDO DE SOUZA RIBEIRO (OAB/RJ-244249), ELIAS LEITE DA SILVA, ISAAC CEZARIO DE OLIVEIRA, JOÃO BATISTA, JOÃO GOMES DA SILVA, JOSILAINE DA COSTA DA CONCEIÇÃO, JULINHO TRINDADE, MANUELA GERMANO DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH, RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA, RANIELI VITOR DA SILVA, ROQUE DE JESUS DOS SANTOS, ROSALIA RAMOS GODINHO, SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELLI, SUNAMITA DE JESUS LIMA MAGALHÃES, SUZANA DA SILVA DUARTE HERMOGENES, VALQUIRIA RODRIGUES MONICA DOS SANTOS, SEBASTIÃO BENJAMIM DA SILVA JUNIOR, SHIRLEI DE CARVALHO SILVA DA CRUZ, WALDIR FABRICIO, WILLAMS PETRONIO DE SOUZA, LILIAN CRISTINA BARBOSA ELIAS, ROSANA SANTIAGO DA SILVA, HELOISA HELENA BARRETO GARCIA, RODRIGO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA, SIMONE SILVA MONSORES LOURAS, ROBERTO CARLOS DE PAULA JUNIOR, RUI GALHARDO FREITAS OTTONI, ELIZETE DA SILVA, Dr(a). HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI (OAB/RJ-081017), EDSON MACHADO MAURICIO, MICHELE DOS SANTOS VIEIRA SANTOS, CLARA MANHÃS CORDEIRO SANTOS, JOCILENE ANDRADE DE SOUZA SILVA, SEBASTIÃO TEIXEIRA BASBOZA, SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO, SILVIA DOS SANTOS, PRISCILA FELIPPE GOMES, DAIANA ROSA DA SILVA MENDES, LUIZ CORREIA, MASONIEL MACHADO TAVARES, ROGERIO ESTEVES DE SOUZA, SUELI MOREIRA DA SILVA, WELINGTON CHRISPIM COSTA, CARLINDO ALVES DA SILVA NETO, MARCELO DE JESUS, RODRIGO FERREIRA COSTA, SELMO DA SILVA, JOÃO MARIA MARTINS DE ARAUJO, MARCIA CRISTINA DA SILVA DE BRITO NASCIMENTO, MARIANA CARLA BRASIL, VALDEZINO DOS SANTOS, LUCIO PEREIRA DOS SANTOS, ROGERIO LIMA DOS SANTOS, MARCIO DA COSTA NASCIMENTO, CLAUDIO GONCALVES DE FREITAS, JÉSULA DE ALCANTARA VIEIRA OLIVEIRA, MANOEL CASIMIRO, CRISTIANO RODNEI DE MORAES, Dr(a). STEFANIA MENESES NASCIMENTO DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB/RJ-102928) Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do CPC/15, certifico que, por erro material, o mandado de pagamento em favor do beneficiário LUCIO PEREIRA DOS SANTOS, no valor de R\$ 60.404,07 (sessenta mil e quatrocentos e quatro reais e sete centavos) foi depositado na conta do Dr. Carlos Alberto Feliciano. Ao ilmo. Advogado para proceder à devolução do referido valor. Certifico, ainda, quanto à petição de fl. 27.513, que o Banco do Brasil procedeu à devolução do mandado de pagamento nº 2555019, em nome da beneficiária HELOÍSA HELENA

BARRETO GARCIA, conforme e-mail de fl. 27.535. Certifico, por fim, quanto à petição de fl. 27.516, que o beneficiário SEVERINO AVELINO DA SILVA, outorgou os poderes aos Drs. DAVI JORGE BITENCOURT e CARLA CRISTINA DE ARAÚJO, conforme a procuração anexa às fls. 25.071 e 27.517, não constando o nome da Dra. NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO. Sendo assim, ao procurador para informar os dados bancários para transferência. Não logrei êxito em cadastrar no sistema DCP os advogados supramencionados para ciência deste ato ordinatório. Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144



Mesquita, 19 de agosto de 2022

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
DE MESQUITA – Rio de Janeiro.

Proc. nº 0011290-44.2010.8.19.0038

3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede e foro Rua Os Sinos nº 325/101, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, CEP nº 21.941-270, inscrita no CNPJ/MF nº 20.812.967/0001-85, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO HILÁRIO VALENTE DOS REIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 069681971 e do IFP/MF nº 820.948.107-04, residente nesta cidade, na qualidade de **ARREMATANTE dos IMÓVEL sito na Estrada João Venâncio de Figueiredo nº 22, Posse, Nova Iguaçu/ Rio de Janeiro (fls. 24139/24140),** para regularização junto aos órgãos públicos.

PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA CAUTELAR INCIDENTAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA ajuizada por I9 URBANIZAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI de fls. 24122/24126.

DA DECISÃO deferindo a cautelar fls. 24391

“Despacho

1) Fls. 24122/24126: Diante da impugnação apresentada e do pedido de tutela cautelar de urgência, deixo, por ora, de assinar o auto de arrematação. 2) Juntem-se as petições pendentes para que a análise seja feita de forma conjunta. Após, voltem conclusos. Mesquita, 10/06/2022.”

DO LEILOEIRO PÚBLICO fls. 24480/24481

DO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

“Portanto, a Administração Judicial se opõe à impugnação do leilão, uma vez que, ainda que o aviso de “lance vencedor” tenha aparecido para o Impugnante, este teve inequívoca ciência de que o certame não foi encerrado e permaneceu na disputa pelo imóvel, o que resta demonstrado pelo fato de ainda ofertar lances após o aviso, não restando configurado qualquer prejuízo à I9 ou privilégio ao arrematante.

2. Ids. 24069 e 24085 – Supermercado Real de Eden LTDA e 3RB Empreendimentos e Participações LTDA Trata-se de petições de Supermercado Real de Eden LTDA e 3RB Empreendimentos e Participações LTDA requerendo a expedição da Carta de Arrematação do imóvel localizado a Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti, 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ.

A Administração Judicial não se opõe ao pedido, entretanto, observa-se que o arrematante foi a 3RB Empreendimentos e Participações LTDA, CNPJ nº 20.812.967/0001-85, representada pelo Senhor Antônio Hilário Valente dos Reis, mesmo representante de Supermercado Real de Eden LTDA. Diante disso, em que pese a falta de legitimidade do Supermercado Real de Eden LTDA, verifica-se que o seu representante é o mesmo do arrematante, sendo justificável o equívoco. Dessa forma, a Carta de Arrematação deve ser expedida em nome da 3RB Empreendimentos e Participações LTDA.” (fls. 24489/24497) grifamos

DA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – fls. 27608 Dra. Sabrina Carvalho Vieira.

“No edital de relação de credores, constam aqueles de natureza extraconcursais (ind. 21760) e no ind 22398 há pedido de reserva para credores extraconcursais, planilha de fls. 22404, entre as quais o crédito ora discutido. Há pedido do credor no ind. 24154 e há decisão de ind. 24941, determinando o início do pagamento dos créditos extraconcursais, tendo havido até mesmo recolhimento das custas para expedição do mandado de pagamento (ind. 25082).

Assim, sem oposição ao pagamento.

No mais, quanto à impugnação de ind. 24122, passa a se manifestar o MP.

Aduziu o impugnante que ofertou o maior lance no valor de R\$ 3.531.000,00 e recebeu o aviso, no painel, às 13:44:18, de que teria sido o vencedor. Juntou em sua manifestação o mencionado aviso. Informa que foi prejudicado, pois houve o aumento manual do cronômetro para ampliar o período de disputa, acarretando um lance maior por outro interessado.

No ind. 24391 há decisão do Juízo informando que deixaria de assinar o auto de arrematação por força da impugnação.

O leilão se manifestou no ind. 24480, aduzindo que desconhece a figura mostrada na peça do impugnante, qual seja, o mencionado aviso de vencedor e diz que os lances prosseguiram até 13:51:30, não tendo acabado na hora informada pelo impugnante, tendo inclusive recebido muitos lances posteriores, inclusive do próprio impugnante. Juntou a planilha de 24141 para comprovar o alegado.

O AJ se manifestou sobre a impugnação no ind. 24489, requerendo a rejeição.

O MP, diante de tudo que fora exposto e comprovado, opina pela rejeição da impugnação, considerando que o aviso de vencedor não foi reconhecido pelo leiloeiro, tendo havido impugnação específica quanto ao referido quadro, sendo certo que o leilão demonstrou, às fls. 24141, que os lances prosseguiram por tempo considerável após a hora indicada pelo impugnante, inclusive com lances mais altos ofertados pelo próprio impugnante.

Assim, não há que se falar em prejuízo ou preterimento do impugnante.

Não se vislumbra a ocorrência de nenhum vício no leilão, capaz de macular a validade do ato, devendo o auto de arrematação ser assinado em favor daquele que deu o lance mais alto. Ressalte-se que a participação do impugnante no leilão, após o período por ele indicado como final, o impede de exercer qualquer impugnação legítima, pois teve a intenção de prosseguir ofertando lances, mesmo após a suposta hora na qual foi consagrado vencedor. Sua conduta, portanto, é incompatível com a impugnação ora pretendida.

Cumpra também esclarecer que os atos do leiloeiro possuem fé pública, cabendo então ao interessado em desconstituir algum ato fazer prova da ilegalidade praticada, o que não houve no caso concreto.

Nesse sentido a jurisprudência:

"Nulidade de ato praticado por leiloeiro. Prova. Fé pública. A simples alegação da presença de irregularidades no ato da arrematação não tem o condão de justificar a nulidade do ato quando desacompanhadas das provas necessárias, máxime se considerarmos a fé pública conferida ao ato praticado." (TRT-10, 2006510019 DF)

Isto posto, pelo prosseguimento do feito, com o pagamento do credor extraconcursal Bassalo Antunes e pela rejeição da impugnação do leilão de fls. 24122.

Nova Iguaçu, 17 de agosto de 2022.

SABRINA CARVALHAL VIEIRA

Promotor(a) de Justiça

Mat. 3227

2/2"

DO DIREITO.

Douto Julgador, o Código de Processo Civil anterior previa que assinado o auto de arrematação, esta tornar-se-á perfeita e acabada, ainda que julgados procedentes os embargos do devedor.

Ocorre que, o vigente Código de Processo Civil de 2015, não obstante prever disposição semelhante (e desde que não provocado o juízo em dez dias após a arrematação ou suscitado vício inerente ao procedimento de leilão), foi além, para também assegurar a irretratabilidade da arrematação não obstante reconhecido, a posteriori, eventuais vícios aptos a invalidar a arrematação já consolidada. Voltamos a

repetir reconhecido eventuais vícios aptos a invalidar a arrematação já consolidado.

“Art. 903. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

§ 1º Ressalvadas outras situações previstas neste Código, a arrematação poderá, no entanto, ser:

I - invalidada, quando realizada por preço vil ou com outro vício;

II - considerada ineficaz, se não observado o disposto no art. 804 ;

III - resolvida, se não for pago o preço ou se não for prestada a caução.

§ 2º O juiz decidirá acerca das situações referidas no § 1º, se for provocado em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação.

§ 3º Passado o prazo previsto no § 2º sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse.

§ 4º Após a expedição da carta de arrematação ou da ordem de entrega, a invalidação da arrematação poderá ser pleiteada por ação

autônoma, em cujo processo o arrematante figurará como litisconsorte necessário.

§ 5º O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito:

I - se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital;

II - se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º ;

III - uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação.

§ 6º Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.” (grifamos)

No Código de Processo Civil de 2015 é reforçada pela doutrina, no sentido de se impedir o desfazimento de arrematação já consolidada (observadas as exceções postas acima) e, conseqüentemente, assegurar a preciosa segurança jurídica frente aos efeitos de um leilão consolidado e coordenado pelo Poder Judiciário:

A Professora Dra. Tereza Arruda Alvim leciona em seus comentários ao CPC (Primeiros comentários ao novo código de processo civil: artigo por artigo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. Vejamos:

"O Novo Código de Processo Civil extinguiu, pois, a figura dos embargos de segunda fase (embargos à arrematação, alienação e adjudicação), previstos no art. 746 do CPC/73 e, no seu lugar, previu essa ação autônoma que, por expressa disposição do caput, mesmo que bem sucedida, não terá o condão de refletir no desfazimento da arrematação, alienação ou adjudicação. Nesse passo, após a expedição da carta de arrematação ou da ordem de entrega, não será mais admitida a discussão da arrematação, alienação ou adjudicação dentro do processo executivo. Eventual vício terá de ser arguido em ação autônoma. Trata-se de técnica que, a nosso ver, visa a conferir mais segurança e atratividade às formas de expropriação."

No mesmo sentido o Prof. Silas Silva Santos em Comentários ao código de processo civil: perspectiva da magistratura. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018, p. 903/904. Vejamos:

O caput do art. 903 tem por escopo dar efetividade e segurança às hastas públicas, dispondo que 'assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação

será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos'.

(...)

Correta a posição do legislador porque ao Estado compete preservar a regularidade das alienações judiciais, não podendo o arrematante, em relação ao bem arrematado, ficar à mercê do resultado dos embargos do devedor ou pior, de interminável ação autônoma em que se pretende a invalidade da arrematação. Na verdade, ao licitante interessa adquirir o bem anunciado livre e desembaraçado, e dar-lhe a destinação econômica que lhe aprouver, não se tornar proprietário de um bem sub judice, objeto de processo judicial, de resultado incerto, e que ordinariamente envolve custos elevados. Na medida em que, às vezes, é inevitável que se instaure uma demanda acerca da arrematação, compete ao Estado, no mínimo, preservar a alienação judicial, resolvendo-se eventual direito reconhecido em reparação de danos.

(...) depois de fluído o prazo de dez dias para impugnação (§ 2º), ou resolvidas conclusivamente as objeções suscitadas em tal prazo, entregue o bem (se móvel), ou imitado na posse o arrematante (se imóvel), e expedida a correspondente carta, é que a arrematação estará efetivamente concluída. Não obstante, o

sossego do arrematante pode não terminar aí, porque o § 4º estabelece que 'após a expedição da carta de arrematação ou da ordem de entrega, a invalidação da arrematação poderá ser pleiteada por ação autônoma, em cujo processo o arrematante figurará como litisconsorte necessário'. O resultado dessa ação, no entanto, não afetará a validade e eficácia da arrematação, que subsistirá incólume, ficando apenas assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos, como está na parte final do caput."

Uma vez assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo serventuário da justiça ou leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma, o que não é o caso.

M.M Juiz, o tratamento da presente questão por esse Juízo deverá imprimir maior segurança ao terceiro de boa-fé, arrematante de bem em leilão judicial, de sorte a impedir seja este prejudicado por ulterior nulidade ou fato que macule o prosseguimento da perseguição do crédito pelo então exequente:

**A Jurisprudência de nossos Tribunais
leciona:**

"DESPESAS CONDOMINIAIS - NULIDADE DE ATO JUDICIAL - ARREMATACÃO - Terceiro imbuído de boa-fé - Desfazimento da venda judicial - Impossibilidade - Ofensa ao ato jurídico perfeito e à segurança jurídica - Sentença mantida - Recurso desprovido.

(...)

Com efeito, o respeito ao ato jurídico perfeito e à segurança jurídica do adquirente de boa-fé, se impõe, uma vez que o imóvel foi arrematado por terceiro de inequívoca boa-fé e proferida decisão convalidando a arrematação (fls. 189), determinando o respectivo registro na matrícula do bem e expedido o mandado de imissão de posse.

Assim, não é admissível que uma venda realizada com autorização expressa do Poder Judiciário e por ele próprio levada a efeito (inclusive com força de permitir a averbação na matrícula do bem para que passe a constar o adquirente como efetivo proprietário da coisa), possa ser desfeita em manifesto prejuízo a terceiro de boa-fé."

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - Execução de título extrajudicial - Arrematação que se considera perfeita, acabada e irretratável com a assinatura do auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma em

que o arrematante figurará como litisconsorte necessário - Art. 903, caput e parágrafo 4º, do NCPC - Direito do arrematante de boa-fé que, a princípio, se encontra resguardado, ressalvada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos - Tributos, de outro lado, que se subrogam ao preço da arrematação, nos termos do art. 130, do CTN - Decisão que autorizou a expedição de mandado de levantamento ao Município mantida - Recurso improvido, revogado o efeito suspensivo." (TJSP; Agravo de Instrumento 2246266-37.2017.8.26.0000; Relator Des. Lígia Araújo Bisogni; 14ª Câmara de Direito Privado; j. 16/03/2018; grifos nossos)

Os entendimentos acima corroboram as lições da doutrina e, por sua vez, imprimem maior segurança jurídica a arrematação judicial, a tornar mais atrativa referida prática (em verdade até um nicho de mercado para a aquisição de bens em leilão judicial em boas oportunidades e movimentador da economia).

Requer, ainda, a **HOMOLOGAÇÃO DA ARREMATAÇÃO, e com isso o deferimento da expedição da CARTA DE ARREMATAÇÃO**, tudo na forma da promoção do Ilustre Membro do Ministério Público fls. 27.608, tudo na forma da lei.



**Outrossim, REQUER que as
INTIMAÇÕES sejam publicadas em nome do Drs.
LAZARO JOSE FREITAS CALVINO ou JOÃO
BONIFÁCIO (procuração fls. 24977)**

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2022

**LAZARO JOSE FREITAS CALVINO
OAB SEC RJ 43.696**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA
COMARCA DEMESQUITA/RJ.

Proc. 0011290-44.2010.8.19.0038.

SEVERINO AVELINO

Vêm, perante V. EXA, já qualificados, por seus advogados nas procurações que seguem em anexo, expor e requerer:

Inicialmente, requerem que todas às intimações sejam publicadas em nome do patrono DAVID JORGE BITTENCOURT , cniveam@gmail.com

Que, os requerentes são credores já habilitados na classe I do quadro geral de credores desde o início da recuperação judicial quegerou o presente processo falimentar.

Em folhas 25071 e folhas 25051 foi requerido liberação do alvará ,porém a até a data de hoje não foi recebido.

Diante deste diapasão, requer a liberação do alvará.

Os autores em epigafre são inscrito sob CPF conforme abaixo , para agilizar a digitação dos mandados:

SEVERINO AVELINO

CPF: 007.003.817-16

Que, os mandados de pagamento sejam depositados na conta do patrono Dr DAVID JORGE BITTENCOURT inscrita sob CPF 938.363.507-00 , Banco Bradesco agencia 2079 conta corrente 551697-8

P. deferimento.

Mesquita, 17 de AGOSTO de 2022.

Nivea Moura Henrique de Carvalho
OAB/RJ 205259

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE MESQUITA/RJ.

Processo: **001129044.2010.8.19.0038.**

DOUGLAS LISTA BOECHAT, CPF nº 089.168.947-86, já qualificado nos autos do vem a Vossa Excelência, por sua advogada, em atendimento ao despacho de fls. 24606, requer a juntada da procuração, RG, CPF, do credor supracitado, requerendo assim, a expedição de mandado de pagamento em nome de sua patrona.

Informa a conta corrente abaixo para transferência dos valores:

Titularidade: PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO

Banco: ITAÚ

AGÊNCIA: 7352

CONTA CORRENTE: 04752-1

CPF: 124.234.107-27

DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1989

Cumprе ressaltar que, eventuais diferenças em relação a possíveis correções monetárias, tendo em vista, que o levantamento dos créditos não induz renúncia ou quitação geral.

ARAUJO MARTINS – SOLUÇÕES JURÍDICAS

Dra. Patricia Araujo

Tel.: 21 2666-7702 21 99962-2231

E-mail: drapatricia_araujo@hotmail.com

Rua Otávio Tarquino, nº 45, Sala 302 – Centro – Nova Iguaçu – CEP: 26.210-171.

Por oportuno, requer que todas as publicações do presente feito dirigidas ao autor sejam feitas em nome de **PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO – OAB/RJ 200.111.**

Pede deferimento.

Nova Iguaçu, 18 de Agosto de 2022.

PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO

OAB/RJ 200.111

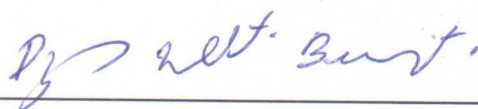
PROCURAÇÃO

Outorgante: DOUGLAS LISTA BOECHAT, casado, motorista, portador da carteira de identidade nº 12.040.370-4, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 089.168.947-86, nascido na data de 30/01/1982, residente na Rua Josemar Batista, nº 184 – Jardim Mato Grosso – Nova Iguaçu – CEP: 26.042-020, e-mail: ignorado.

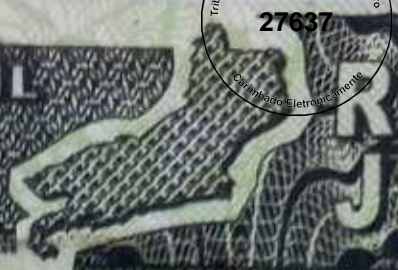
Outorgados: PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 200.111, com escritório na Rua Otávio Tarquínio, nº 45, Sala 302 – Centro – Nova Iguaçu - CEP 26.210-171.

Pelo Presente instrumento particular de mandato, o(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) o(s) outorgado(s) seu(s) bastante (s) procurador(es), com poderes da cláusula “AD JUDICIA” para foro em geral, inclusive com poderes especiais para **receber e dar quitação, transigir** inclusive receber mandado de pagamento e substabelecer a presente com poderes nesta conferidos, em parte ou no todo, a um ou mais procuradores, agindo os outorgados em conjunto ou separadamente, **especificamente nos autos do processo 0011290-44.2010.8.19.0038.**

Nova Iguaçu, 16 de Agosto de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
DOUGLAS LISTA BOECHAT



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1204037041FPRJ

CPF
089.168.947-86

DATA NASCIMENTO
30/01/1982

FILIAÇÃO
**ADAIL JOSE MACHADO
BOECHAT
MARIA LISTA BOECHAT**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01413015700

VALIDADE
06/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/08/2000

OBSERVAÇÕES
EAR

Douglas Lista Boechat

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA IGUACU, RJ

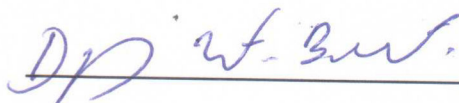
DATA EMISSÃO
08/05/2018



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DOUGLAS LISTA BOECHAT, casado, motorista, portador da carteira de identidade nº 12.040.370-4, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 089.168.947-86, nascido na data de 30/01/1982, residente na Rua Josemar Batista, nº 184 – Jardim Mato Grosso – Nova Iguaçu – CEP: 26.042-020, e-mail: ignorado.DECLARA, nos termos da Lei 1.060/50 e posteriores modificações, ser juridicamente necessitada, não podendo arcar com o pagamento das custas judicial e honorário advocatício, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

Nova Iguaçu, 16 de Agosto de 2022.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em 19/08/2022

Data da Juntada 19/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE MESQUITA/RJ.

Processo: **001129044.2010.8.19.0038.**

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº **054.470.247-65**, já qualificada nos autos do processo em epigrafe, vem a Vossa Excelência, por sua advogada, informar e requerer o que segue:

O crédito da autora foi dividido em 2 vezes, conforme conta na listagem de credores de fls. 19887.

O nome da autora aparece na posição 326, com o valor de R\$ 17.038,26 e na posição 328, com o valor de R\$ 8.519,13.

No entanto, na posição de nº 326, o nome da autora consta como o nome de casada, qual seja **FERNANDA DOS SANTOS ELOY**.

Não obstante, no dia 16/10/2017, houve a averbação de divórcio na certidão de casamento em anexo, no qual a autora voltou a usar o seu nome de solteira **FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS**, comprovante em anexo.

Ocorre que foi expedido mandando de pagamento, de fls. 27221, apenas constando o valor da posição 328, com o valor de R\$ 8.519,13, nome de solteira.

Diante disso requer que seja **expedido mandado de pagamento do crédito remanescente, posição 326, valor de R\$ 17.038,26**, em nome de sua patrona.

Informa a conta corrente abaixo para transferência dos valores:

Titularidade: PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO

Banco: ITAÚ

AGÊNCIA: 7352

CONTA CORRENTE: 04752-1

CPF: 124.234.107-27

DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1989

Cumpre ressaltar que, eventuais diferenças em relação a possíveis correções monetárias, tendo em vista, que o levantamento dos créditos não induz renúncia ou quitação geral.

Por oportuno, requer que todas as publicações do presente feito dirigidas ao autor sejam feitas em nome de **PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO – OAB/RJ 200.111**.

Pede deferimento.

ARAUJO MARTINS – SOLUÇÕES JURÍDICAS

Dra. Patricia Araujo

Tel.: 21 2666-7702 21 99962-2231

E-mail: drapatricia_araujo@hotmail.com

Rua Otávio Tarquino, nº 45, Sala 302 – Centro – Nova Iguaçu – CEP: 26.210-171.

Nova Iguaçu, 19 de Agosto de 2022.

PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO

OAB/RJ 200.111

ARAUJO MARTINS – SOLUÇÕES JURÍDICAS

Dra. Patricia Araujo

Tel.: 21 2666-7702 21 99962-2231

E-mail: drapatricia_araujo@hotmail.com

Rua Otávio Tarquino, nº 45, Sala 302 – Centro – Nova Iguaçu – CEP: 26.210-171.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECGQ01461-FEG
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª Via

Certidão de Casamento

NOME:
MARCELO ELOY DOS SANTOS
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA:
0932600155 2009 2 00051 049 0017837 82

NOME COMPLETO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE DOS CÔNJUGES E SUAS FILIAÇÕES

MARCELO ELOY DOS SANTOS, solteiro, Balaceiro, natural de(o) Nilópolis-RJ, nascido aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (09) do ano de um mil e novecentos e setenta e um (1971), filho de **DEJAIR ELOY DOS SANTOS** e **MARLENE ELOY DOS SANTOS**.

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS, solteira, Tesoureira, natural de(o) Nova Iguaçu-RJ, nascida aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois (1982), filha de **FERNANDO EDUARDO DOS SANTOS** e **MIRTES RICARDO PEREIRA DOS SANTOS**.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e nove (2009)

DIA	MÊS	ANO
15	05	2009

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão parcial de bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

O noivo após o casamento chamar-se-á **MARCELO ELOY DOS SANTOS**.

A noiva após o casamento chamar-se-á **FERNANDA DOS SANTOS ELOY**.

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

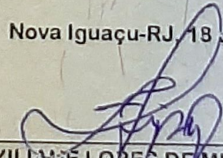
Registro feito no livro B-51, fls 49, termo 17837. Consta à margem do termo uma Averbação de Divórcio datada(o) de 16/10/2017: Em cumprimento ao Mandado e Sentença de 22/06/2017, da MM Juíza de Direito Dra. Monica de Holanda Daibert, em exercício na 2ª Vara de Família desta Comarca, com trânsito em julgado certificado nos autos aos 15/09/2017, proc. 0018662-68.2015.8.19.0038 (57783/2017), procedo a Averbação de Divórcio do casal do presente termo, voltando o ex-cônjuge mulher a usar o nome de solteira, ou seja, **FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS**, não há bens a partilhar. Sentença registrada na 1ª CRCPN desta Comarca em 09/10/2017, lv. E-87, fls. 53, nº 37277. Eu, escrevente, digitei e assino *.*.*

**RCPN 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DO 1º DISTRITO
DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Oficial: **Humberto Monteiro da Costa**
Oficiala Substituta: **Fernanda Fernandes de Souza**
R. Dr. Frutuoso Rangel, 127 Centro Nova Iguaçu - RJ
Tel. (21) 2765-3916 -
e-mail: cartorionircpn@bol.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Nova Iguaçu-RJ, 18 de outubro de 2017.


ZILIANE LOPES DE MELO FRANÇA SOUZA
Escrevente

Ziliane L. M. França Souza
Escrevente
CTPS 1391403 Série 0040



Emolumentos:
ISENTO
ZILI

Arpen rj - AA 004661009 - P
TJRJ MES CIV 202205927103 19/08/22 11:26:31 142633 PROGER-VIRTUAL

PROCURAÇÃO

Outorgante: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS, divorciada, Enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 12.585.879-5, DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 054.470.247-65, nascida na data de 18/04/1982, residente na Rua Araticum, nº 809, Lt 01 A Apt 101 – Edifício Girassol – Anil – Jacarepaguá – RJ - CEP: 22.753-501, e-mail: fernandamaster38@gmail.com.

Outorgados: PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 200.111, com escritório na Rua Otávio Tarquínio, nº 45, Sala 302 – Centro – Nova Iguaçu - CEP 26.210-171.

Pelo Presente instrumento particular de mandato, o(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) o(s) outorgado(s) seu(s) bastante (s) procurador(es), com poderes da cláusula “AD JUDICIA” para foro em geral, inclusive com poderes especiais para **receber e dar quitação, transigir** inclusive receber mandado de pagamento e substabelecer a presente com poderes nesta conferidos, em parte ou no todo, a um ou mais procuradores, agindo os outorgados em conjunto ou separadamente, **especificamente nos autos do processo 0011290-44.2010.8.19.0038.**

Nova Iguaçu, 03 de Agosto de 2022.

Fernanda Pereira dos Santos

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN RJ **000.542.786**
ENFERMEIRA

NOME CIVIL
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
NOVA IGUAÇU
RJ
BRASILEIRA

Fernanda Pereira dos Santos
PRESIDENTE

16956070

FILIAÇÃO
FERNANDO EDUARDO DOS SANTOS

MIRTES RICARDO PEREIRA DOS SANTOS

CPF 054.470.247-65 **DATA DE EMISSÃO** 18/03/2019

DATA DE NASCIMENTO 18/04/1982 **DATA DE VALIDADE** 18/03/2024

IDENTIDADE
12.585.879-5

ORGÃO EXPEDIDOR
DIC

Fernanda Pereira dos Santos
ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASIFICAR

VÁLIDO COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
DE 12/07/2011 08:06 DE 07/05/2019



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS, divorciada, Enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 12.585.879-5, DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 054.470.247-65, nascida na data de 18/04/1982, residente na Rua Araticum, nº 809, Lt 01 A Apt 101 – Edifício Girassol – Anil – Jacarepaguá – RJ - CEP: 22.753-501, e-mail: fernandamaster38@gmail.com. DECLARA, nos termos da Lei 1.060/50 e posteriores modificações, ser juridicamente necessitada, não podendo arcar com o pagamento das custas judicial e honorário advocatício, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

Nova Iguaçu, 03 de Agosto de 2022.

Fernanda Pereira dos Santos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Proc. 0011290-44.2010.8.19.0038

Expedição de Mando de Pagamento

CRISTIANO RODNEI DE MORAES, inscrito no CPF **032.853657-14**, já devidamente qualificado e habilitado nos autos em epigrafe, vem por suas patronas, em atendimento a publicação de folhas a presença de V.Excia., expor para finalmente **requerer**, o que passa a adunar em linhas que se seguem:

Inicialmente pede vênia, por ter apresentado dados bancários diversos do cadastrado junto ao Banco do Brasil, contudo para fins de recebimento desses créditos, escolheu reunir os pagamentos em conta específica para facilitar o controle de entrada de valores para repasse aos beneficiários.

Dessa sorte e para que não se tenha, mais demora na expedição do Mandado segue dados bancários, do próprio beneficiário, para depósito, de acordo com o Ato Ordinário de fls 24.521, no qual o Requerente consta como, no rol de credores, página 19.916.

DADOS DA CONTA PARA TRANSFERENCIA DO CREDITO

Titularidade **CRISTIANO RODNEI DE MORAES**

CPF: **032.853657-14**

BANCO: SANTANDER

CONTA CORRENTE

NUMERO DA AGENCIA 2247

NUMERO DA CONTA 1032243-6

PIX 21 99135-6831

Sendo o que tinha a requerer e esclarecer ao Douto Juízo, aguardamos expedição de Mandado de pagamento na conta do Requerente.

Pede Deferimento

Niterói, 18 de Agosto de 2022.

Stefania Meneses Oliveira

102.928 OAB/RJ

Izabela Felipe do N. dos Santos

231.454 OAB/RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 19/08/2022

Data 19/08/2022

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que remeto os autos à Defensoria Pública para ciência do despacho retro.

Certifico, ainda, que anotei no sistema os advogados subscritores da petição de fls. 27.618/27.630.

Certifico, por fim, que, ante a petição de fl. 27.640, remeto os autos ao Administrador Judicial, a fim de dirimir possíveis dúvidas quanto a dois lançamentos na relação de credores.

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **19/08/2022**



**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 19 de agosto de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **NOVA IGUACU-MESQUITA DEFENSORIA PUB. 1 V CIVEL**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que remeto os autos à Defensoria Pública para ciência do despacho retro.

Certifico, ainda, que anotei no sistema os advogados subscritores da petição de fls. 27.618/27.630.

Certifico, por fim, que, ante a petição de fl. 27.640, remeto os autos ao Administrador Judicial, a fim de dirimir possíveis dúvidas quanto a dois lançamentos na relação de credores.

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 19 de agosto de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que remeto os autos à Defensoria Pública para ciência do despacho retro.

Certifico, ainda, que anotei no sistema os advogados subscritores da petição de fls. 27.618/27.630.

Certifico, por fim, que, ante a petição de fl. 27.640, remeto os autos ao Administrador Judicial, a fim de dirimir possíveis dúvidas quanto a dois lançamentos na relação de credores.

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 19 de agosto de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que remeto os autos à Defensoria Pública para ciência do despacho retro.

Certifico, ainda, que anotei no sistema os advogados subscritores da petição de fls. 27.618/27.630.

Certifico, por fim, que, ante a petição de fl. 27.640, remeto os autos ao Administrador Judicial, a fim de dirimir possíveis dúvidas quanto a dois lançamentos na relação de credores.

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/08/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do CPC/15, certifico que na petição de fl. 27.091 consta o nome de RUI GALHARDO FREITAS OTTONI, CPF 004.548.397-31 (procuração de fl. 27.106). Na relação de fl. 19.897 e 22.413, consta RUI GALHARDO OTTONI e não consta o número de CPF. Remeto os autos ao Administrador Judicial e ao interessado para dirimir a dúvida.

Certifico, ainda, que não foi juntada a procuração outorgada por VERA LÚCIA FERNANDES DA CUNHA (fl. 27.092).

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144

Mesquita, 19 de agosto de 2022

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLA FELICIANO DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/08/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do CPC/15, certifico que na petição de fl. 27.091 consta o nome de RUI GALHARDO FREITAS OTTONI, CPF 004.548.397-31 (procuração de fl. 27.106). Na relação de fl. 19.897 e 22.413, consta RUI GALHARDO OTTONI e não consta o número de CPF. Remeto os autos ao Administrador Judicial e ao interessado para dirimir a dúvida.

Certifico, ainda, que não foi juntada a procuração outorgada por VERA LÚCIA FERNANDES DA CUNHA (fl. 27.092).

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144

Mesquita, 19 de agosto de 2022

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/08/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do CPC/15, certifico que na petição de fl. 27.091 consta o nome de RUI GALHARDO FREITAS OTTONI, CPF 004.548.397-31 (procuração de fl. 27.106). Na relação de fl. 19.897 e 22.413, consta RUI GALHARDO OTTONI e não consta o número de CPF. Remeto os autos ao Administrador Judicial e ao interessado para dirimir a dúvida.

Certifico, ainda, que não foi juntada a procuração outorgada por VERA LÚCIA FERNANDES DA CUNHA (fl. 27.092).

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144

Mesquita, 19 de agosto de 2022

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/08/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do CPC/15, certifico que na petição de fl. 27.091 consta o nome de RUI GALHARDO FREITAS OTTONI, CPF 004.548.397-31 (procuração de fl. 27.106). Na relação de fl. 19.897 e 22.413, consta RUI GALHARDO OTTONI e não consta o número de CPF. Remeto os autos ao Administrador Judicial e ao interessado para dirimir a dúvida.

Certifico, ainda, que não foi juntada a procuração outorgada por VERA LÚCIA FERNANDES DA CUNHA (fl. 27.092).

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144

Mesquita, 19 de agosto de 2022

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em 22/08/2022

Data da Juntada 22/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA
DE MESQUITA/RJ

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

ISMAEL DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente por seu advogado, manifestando-se acerca do que consta dos autos, requerer seja expedido **MANDADO DE PAGAMENTO**, a possibilitar – lhe o levantamento da quantia informada.

O requerente é credor já habilitado na classe I do quadro geral de credores **conforme informada em fls. 19.917**.

Assim, em cumprimento ao despacho de folhas 24.521, requer - se a juntada da procuração ora anexada, bem como fornecer seu CPF e dados bancários para agilizar a digitação do mandado de pagamento, conforme se segue:

Dados bancários do autor:

Titular da conta: o próprio autor;

CPF: 074.555.327- 33

Caixa Econômica Federal - Agência 3238 - Conta Poupança nº 000770916213 - 5

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Nova Iguaçu, 19 de agosto de 2022.

Roberto Porfirio dos Santos - OAB/RJ 96.177

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ISMAEL DA SILVA**, brasileiro, casado, titular da carteira de identidade nº 10.714.405-7, Detran e CPF 074.555.327-33, residente e domiciliado na Rua Nicarágua, nº 704, Jardim Parque Estoril, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.062-660.

OUTORGADO(S): **ROBERTO PORFIRIO DOS SANTOS**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº. 96.177, com endereço eletrônico: robertoporfiriorprp@gmail.com.

PODERES: Confere(m) os poderes da cláusula “AD JUDICIA ET EXTRA” para o foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para que “in solidum” ou “per si”, praticar todos os atos e termos em Direito permitidos, podendo para este efeito, propor, variar, desistir, interpor recursos, confessar, transigir, receber e dar quitação, assinar termos, concordar e discordar de avaliações, cálculos, partilhas, requerer em quaisquer órgãos ou repartições e tudo o mais fazer e praticar para o perfeito e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer os poderes conferidos, com ou sem reserva, para defesa dos meus interesses no processo nº 0011290- 44.2010.8.19.0038, em tramite na Vara Cível da Comarca de Mesquita - RJ.

Nova Iguaçu – RJ, 18 de agosto de 2022.



Assinatura

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada por este juízo para a Administração Judicial da MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., vem respeitosamente perante Vsa. Excelência, em resposta ao Ato Ordinatório de id. 27649, informar que, analisada a certidão de casamento de id. 27643, verificou-se que houve a averbação do divórcio, bem como a mudança de nome da credora Fernanda dos Santos Eloy para Fernanda Pereira dos Santos, nome de solteira, tratando-se da mesma pessoa, sendo titular dos dois créditos.

Nestes termos,

Manifesta-se.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2022.


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA-RJ.

PROCESSO:0011290-44.2010.8.19.0038

SERGIO DA COSTA NOGUEIRA, JONATA DA SILVA KLEUVER e ALLAN RODRIGUES DA SILVA, todos já qualificados na petição de indexadores 25890/25912, vem, por seu patrono em comum subscrevente, conforme dos documentos que constam nas folhas acima apontadas, requerer e informar o seguinte:

Os requerentes acima entraram com a pedido para que fossem liberados seus respectivos valores que apontam nos pedidos daquela petição com protocolo em 26/07/2022, sendo que até a presente data seus respectivos valores não foram liberados.

Ressaltam que seus créditos, por serem de natureza trabalhista, têm preferência sobre os demais.

Assim, é a presente para que sejam liberados os seus créditos, como outrora requerido.

Termos em que,
Pede deferimento.

Nova Iguaçu-RJ, 23 de agosto de 2022.

ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS
OAB/RJ – 189.876

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em 23/08/2022

Data da Juntada 23/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto



Daniele B. de Souza
Advogada

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA - RJ.

PROCESSO N° 0011290-44.2010.8.19.0038

JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ, CPF n° 088.842.867-78, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem por sua advogada infra-assinado à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo acima apontado, requerer e informar o seguinte:

Inicialmente requerer que todas as **notificações, intimações, publicações, devam sair em nome da DRª Daniele Barbosa de Souza, devidamente inscrita na OAB/RJ n° 207.788**, na forma do artigo 272, caput § 2º do CPC, sob pena de nulidade.

Cumprе esclarecer que a credora recebeu sob o mandado de pagamento n° 2546106, o valor de R\$ 43.227,61 (quarenta e três mil reais, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), conforme lista de credores de fls n° 19880/19883.

No entanto, tal valor, não foi atualizado monetariamente conforme decisão judicial que determinou atualização até 29/08/2018.

Valor pago	Valor devido (corrigido)	diferença
43.227,61	70.548,20	27.320,59

Diante disso, requer que o crédito recebido seja atualizado conforme planilha anexa, bem como, seja expedido mandado de pagamento em favor da patrona da credora, como bem foi feito o valor original, sendo relativo a atualização monetária do crédito.

Assim sendo, ainda, informa os dados bancários de sua patrona (procuração com poderes para receber e dar quitação), para que seja determinada a transferência dos créditos da requerente “**valores devidamente acrescidos de correção monetária até a data do devido pagamento**”.

DADOS BANCÁRIOS DA PATRONA DA REQUERENTE:

Daniele B. de Souza
Advogada



BANCO DO BRASIL

Favorecida: DANIELE BARBOSA DE SOUZA

CPF N° 086.662.257-85

Ag 2390-6

C/C 29393-8

Nestes termos
Pede e espera deferimento.

Paracambi, 18 de agosto de 2022.

Daniele Barbosa de Souza
OAB/RJ 207.788

Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 43.227,61
Período de atualização monetária:	de 15/12/2010 até 31/12/2018 (2895 dias)
Tipo de juros:	Sem Juros
Taxa de juros:	-
Período dos Juros:	Sem incidência
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,63201704
Valor corrigido:	R\$ 70.548,20
Valor dos juros:	R\$ 0,00
Valor corrigido + juros:	R\$ 70.548,20
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 70.548,20
Total em UFIR:	17.242,62

Esta ferramenta de cálculo não se aplica a débitos judiciais da Fazenda Pública.
O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de
uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 18/08/2022

VOLTAR

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 23/08/2022

Data 23/08/2022

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que somente o Ministério Público apresentou manifestação ao item 3 do despacho de fl. 25.206.

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	25/08/2022
Juiz	Romanzza Roberta Neme
Data da Conclusão	23/08/2022



Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: ERJ SEDC CBMERJ DGF
Requerente: ANDRE BATISTA DA SILVA
Requerente: NIVEA APARECIDA PEREIRA PRADO
Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÕES
Requerente: ADILSON OTAVIO PACHECO DE CASTRO
Requerente: ADRIANA SOARES PINTO DOS SANTOS
Requerente: ADRIANA DA SILVA DIONIZIO MATIAS
Requerente: ADRIANO DA CONCEIÇÃO
Requerente: AGUINALDO SOARES DE CARVALHO
Requerente: ALINE GOMES MIRANDA ROMANOO
Requerente: ZENALDO ROSA BERNARDO
Requerente: VERA LUCIA DE MATTOS
Requerente: VANIA DOS REIS CASTRO
Requerente: VALERIA DE CARVALHO SILVA
Requerente: ALAN PINHEIRO COSTA
Requerente: ALDEMIR ALVES DA SILVA
Requerente: ALBERTO GOMES DOS SANTOS
Requerente: ALEX SANDDDRO DA CONCEIÇÃO LÍRIO DE CASTRO
Requerente: ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS
Requerente: ALEXANDRE LUIZ ALVES SANT ANA
Requerente: ALINE DE SOUZA FERREIRA
Requerente: ALLAN MARIANO PEREIRA
Requerente: ALTAIR ROSA
Requerente: ANDERSON JUVINO DA SILVA
Requerente: ANDRÉA PAULA MARINHO CONTAIFER SANTIAGO
Requerente: ANDRÉA SEVERO
Requerente: ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSA
Requerente: ANGÉLICA DA SILVA SENNA DOS SANTOS
Requerente: ANGÉLICA DOS SANTOS SILVA MOURA
Requerente: ANTÔNIO FRANÇA DE SOUZA
Requerente: TATIANE DE OLIVEIRA SOARES
Requerente: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
Requerente: MANOEL ANDRADE
Requerente: LUANA OLIVEIRA DA SILVA
Requerente: JOÃO PAULO MARTINS SILVA
Requerente: GILBERTO SOARES DINIZ
Requerente: FABIANDERSON RAMOS FREIRE DA COSTA
Requerente: ERASMO CARLOS LOPES
Requerente: DANIEL ARCHANJO DA CRUZ
Requerente: ANGELINA FRANCISCA SILVA DO CARMO
Requerente: ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA
Requerente: CÉLIA LOPES VIEIRA
Requerente: CINTIA SANTANA GOMES
Requerente: CLAUDEMIR CABRAL DA SILVA
Requerente: CLÁUDIO DONATO DOS SANTOS
Requerente: CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA
Requerente: DARLA CAROLINA RODRIGUES SALGADO BALBINO
Requerente: DAVID OTÁVIO DA SILVA
Requerente: DENISE DE ALMEIDA JOVENCIO

Requerente: DIOGO SOARES SILVA
Requerente: MARCOS MARTINS OLINTO
Requerente: MARCELO AGRA DE BRITO
Requerente: MARIO AUGUSTINHO FERREIRA
Requerente: PRISCILA GOMES DO NASCIMENTO
Requerente: JORGE LUIZ AUGUSTO DE PAULA
Requerente: AMANDA VENÂNCIA PEREIRA DE LIMA
Requerente: CARLOS EDUARDO MENDES
Requerente: ALEXANDRO DE OLIVEIRA PEIXOTO
Requerente: ANDERSON COSTA DE SOUZA
Requerente: CRISTIANA REVOREDO
Requerente: IRANILDO ANTÔNIO HENRIQUE
Requerente: JOÃO BATISTA ALVES DE FRANÇA
Requerente: JORGE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Requerente: JOSÉ RICARDO FONSECA DA SILVA
Requerente: LEONEL DOMINGOS DE JESUS
Requerente: LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA
Requerente: MARCELO DA COSTA BARBOSA
Requerente: MARCOS PAULO DA SILVA CARVALHO
Requerente: MARCOS TEIXEIRA RAMOS
Requerente: MARILENE PORFÍRIO DE SOUZA
Requerente: REINALDO DA SILVA CABRAL
Requerente: WALDECY VELOSO
Requerente: MARIA DA PENHA TODESCO DE ALMEIDA
Requerente: ADRIANO JOSÉ GOMES DA COSTA
Requerente: OZIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Requerente: ADNA BARRETO DA SILVA
Requerente: ALESSANDRO AGUIAR DE LIMA
Requerente: BENESIO NUNES DE CARVALHO
Requerente: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SANTOS
Requerente: EVERALDO CRISPIM DE OLIVEIRA
Requerente: FÁBIO DENIZ DOS SANTOS
Requerente: FERNANDA CLAUDIA GONÇALVES DE SOUZA
Requerente: GENILDO ALVES GOMES
Requerente: GENILDO DA CRUZ SILVA
Requerente: IVANELCIA CURTY DE CARVALHO
Requerente: JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO
Requerente: JOSE ROBERTO MAMEDE LEITE
Requerente: JOSE THYLLIA BATISTA
Requerente: LEANDRO DE JESUS FELIX
Requerente: LEANDRO FERREIRA CURTY
Requerente: LOURIVAL FERREIRA ALVES NETO
Requerente: LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS
Requerente: LUZIVALDO FERREIRA DA SILVA
Requerente: MANOEL RIBEIRO
Requerente: MARCELO DANIEL
Requerente: MARCELO PIRES DA SILVA
Requerente: MARCIA MARINS CALIXTO
Requerente: MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS
Requerente: MARIA DA PENHA PEREIRA DE OLIVEIRA
Requerente: MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS
Requerente: RAFAEL CORDEIRO DA SILVA
Requerente: RONALDO SOARES DA SILVA
Requerente: SILVANA MARQUES GOMES
Requerente: SIVONE CARTAXO DE FARIA
Requerente: SUSANA DA SILVA GUIMARÃES
Requerente: JOSE RICARDO RIBEIRO DE SOUZA
Requerente: VANESSA MARQUES DA COSTA
Requerente: SANDRA NERIS BEZERRA
Requerente: WASHIGTON LUIZ NUNESDA MOTTA

Requerente: ALVES, VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Requerente: SOLANGE PAULA DA SILVA BARBOZA
Requerente: MORAES & SAVAGET ADVOGADOS
Requerente: ALLAN MARIANO PEREIRA
Requerente: AILTON JOSÉ SIMÕES
Requerente: ANDRÉ BATISTA DA SILVA
Requerente: CARLOS HENRIQUE LARANJEIRA DE SOUZA
Requerente: CINTIA SILVA DA COSTA
Requerente: CRISTIANE LOURENÇO DOMINGO PEQUENO
Requerente: DENILSON LEITE DA SILVA
Requerente: DORCIMEIA SILVA MOREIRA
Requerente: ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: PEDRO PEREIRA DA SILVA
Requerente: CINTIA CARLA FELIX ALVES
Requerente: CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
Requerente: DANIEL MENDES DA SILVA
Requerente: DANIELLE MARINATO ARMINDO
Requerente: DIEGO CONCEIÇÃO DA SILVA
Requerente: EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
Requerente: ELIANE DOS SANTOS SCANFELLA
Requerente: JOSÉ LUIZ MARINHO
Requerente: LUIZ CLAUDIO ESTEVES DA SILVA
Requerente: PATRICIA NICOLE DOS SANTOS
Requerente: RENATA LIMA LOPES
Requerente: SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA
Requerente: SONIA DA SILVA DUARTE
Requerente: VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO MONTEIRO
Requerente: THALITA LOPES LEMOS
Requerente: WAGNER DA SILVA SOUZA
Requerente: CARLOS EDUARDO MENDES
Requerente: CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO
Reclamante: MARCIA MARTINS CALIXTO
Requerente: JOÃO AMADO DA FONSECA NETO
Requerente: KELLY REGINA DA SILVA BORGES
Requerente: AISLAM AUGUSTO MADEIRA DE CASTRO
Requerente: ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA JURÍDICA JPOSÉ OSWALDO CORRÊA
Requerente: ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ
Requerente: ADRIANA DE ALVARENGA CORRÊA SOARES DE JESUS
Requerente: ALESSANDRO SANTOS DE LIMA
Requerente: ALEXANDRE SANTOS DOS PASSOS
Requerente: ALINE ARAÚJO BOUÇAS DOS SANTOS
Requerente: ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS
Requerente: BERENICE PEREIRA LOPES
Requerente: CARLA DO NASCIMENTO MARIANO
Requerente: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
Requerente: ANTÔNIO CIRINO DA SILVA
Requerente: AUVANDIR FRANCISCO
Requerente: CRISTIANO DA SILVA CARVALHO
Requerente: EDUARDO DOS SANTOS
Requerente: EVANIR DA SILVA ESTEVES
Requerente: GUILHERME DA SILVA
Requerente: ISAÍAS DIAS DA SILVA
Requerente: JOCELINO NUNES
Requerente: JORGE ANSELMO SOARES
Requerente: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Requerente: LUCIANO DA SILVA ROCHA

Requerente: LUIZ CARLOS PAIVA ROCHA
Requerente: PAULO ROBERTO MARTINS FERRO
Requerente: SANDRO VIANNA
Requerente: SEVERINO AVELINO DA SILVA
Requerente: SÉRGIO SILVA
Requerente: CARLOS LEANDRO DE SOUZA SILVA
Requerente: CAROLINE NASCIMENTO MARIANO
Requerente: CATIA VALERIA FELIX DE ABREU SILVA
Requerente: CLAUDECI SALVADOR DE SOUZA
Requerente: CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA
Requerente: DAIANA SOUZA DO NASCIMENTO
Requerente: DANIELA MARIA DA SILVA
Requerente: ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SOUZA DA GLORIA
Requerente: CLARCK RIBEIRO DINIZ
Requerente: FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA
Requerente: GIOVANA DE SÁ CORRÊA
Requerente: JOSE CARLOS DE FREITAS
Requerente: PATRICK BATISTA RIBEIRO
Requerente: ADRIANA OLIVEIRA LEAL
Requerente: ALCELI DE SOUZA SANTIAGO
Requerente: ALESSANDRO RODRIGUES MEIRAITT
Requerente: BETÂNIA RODRIGUES MACIEIRA ANSELMO
Requerente: BRUNO ANACLETO CUSTODIO
Requerente: CARLOS ROBERTO DA SILVA
Requerente: CÁTIA ALEXANDRE DA SILVA
Requerente: CÉLIO LUCIO DE SOUZA
Requerente: CLAUDIO DA SILVA GOMES
Requerente: CRÍCIA BATISTA LUCENA PEREIRA
Requerente: DORCELINO DA SILVA
Requerente: MARCUS ANTONIO GOMES FULCO
Requerente: ORLANDO DE ALMEIDA BARROS
Requerente: CARLOS MONTEIRO DA SILVA
Requerente: BRAZ CARDOSO DE OLIVEIRA
Requerente: EDUARDO LIMA DA SILVA
Requerente: ELIANE DA SILVA VEIGA
Requerente: FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA DOS SANTOS
Requerente: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
Requerente: GERSON XAVIER DA SILVA
Requerente: GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA
Requerente: HENRIQUE ALVARO LAIA DOS SANTOS
Requerente: JESSICA SOUZA DO NASCIMENTO
Requerente: JOEL MARINHO DE SOUZA
Requerente: JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA
Requerente: JORGE LIBONATE DIAS
Requerente: JULIO CESAR DA SILVA LEÃO
Requerente: KATIA DOS SANTOS SILVA
Requerente: LUIZ TOMAZ DA SILVA
Requerente: MARCOS JOSÉ DA COSTA
Requerente: RONALDO DE ASSIS THOMAZ
Requerente: ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA
Requerente: EDNA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA
Requerente: ELIAS VALERIANO DOS SANTOS
Requerente: ELINALDO IZIDORO CARLOS
Requerente: ELISANGELA BATISTA GOMES
Requerente: ELISÂNGELA SOARES DE ASSIS
Requerente: EMERSON PEREIRA DE MELLO
Requerente: FABIANA MARIA DO CARMO
Requerente: FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE SOUZA
Requerente: GILBERTO SOARES DINIZ
Requerente: IATA ANDERSON DA RESSURREIÇÃO DE MELO

Requerente: JANAINA BRAGA DA SILVA
Requerente: JOANA D ARC DO CARMO
Requerente: JOÃO MARCELO BARBOSA FERREIRA
Requerente: JOSE CARLOS MOURA DA SILVA JUNIOR
Requerente: JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
Requerente: JOSÉ MOISÉS DE OLIVEIRA
Requerente: JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS
Requerente: JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS
Requerente: TAISA DA SILVA OLIVEIRA CAPOSSOLI
Requerente: LUIZ CARLOS CORREA FILHO
Requerente: WALMIR DE ALMEIDA SAMPAIO
Requerente: DULCENEIA ARAUJO DOS SANTOS
Requerente: OSIAS FELIX DA SILVA
Requerente: CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Requerente: EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA
Requerente: ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO
Requerente: ERIVELTON ALVES DA COSTA
Requerente: RONALDO BARROS SILVA
Requerente: ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: ETIENE ALVES DA COSTA
Requerente: GENTIL DOS SANTOS VAZ
Requerente: ILGILAINÉ PINTO DE MELO
Requerente: JOANA D'ARC PINHEIRO DA SILVA
Requerente: EDUARDO ARAUJO DA FONSÊCA
Requerente: LUCIANO JOÃO DA CRUZ
Requerente: MARCELO COSTA DOS SANTOS
Requerente: JOANA FAGUNDES FIRMINO DA SILVA ROBERTO
Requerente: JOSÉ EMILIO RIBEIRO
Requerente: LENILDO MENDES DE MEDEIROS
Requerente: RONALDO BARROS SILVA
Requerente: DULCENEIA ARAUJO DOS SANTOS
Requerente: OSIAS FELIX DA SILVA
Requerente: CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Requerente: EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA
Requerente: ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO
Requerente: ERIVELTON ALVES DA COSTA
Requerente: ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: ETIENE ALVES DA COSTA
Requerente: GENTIL DOS SANTOS VAZ
Requerente: ILGILAINÉ PINTO DE MELO
Requerente: JOANA D'ARC PINHEIRO DA SILVA
Requerente: JOANA FAGUNDES FIRMINO DA SILVA ROBERTO
Requerente: JOSÉ EMILIO RIBEIRO
Requerente: LENILDO MENDES DE MEDEIROS
Requerente: LUCAS RIBEIRO COSTA MARCELINO
Requerente: MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES
Requerente: SIMONE FLÁVIA TEIXEIRA NERYS
Requerente: UENDERSON PEREIRA
Requerente: MAGUILANE SANTOS DE SOUZA
Requerente: CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO
Requerente: SERGIO DA COSTA
Requerente: ADILSON FRANCISCO DA SILVA
Requerente: ADRIANO FRANCISCO DE ANDRADE
Requerente: ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMENTO
Requerente: JOÃO LUÍS DA SILVA
Requerente: RODRIGO XAVIER DA CRUZ
Requerente: ANTONIO ALVES CAVALCANTE
Requerente: CRISTIANE DE CARVALHO PINHEIRO
Requerente: DAMIANA JACINTHA NUNES
Requerente: ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA

Requerente: ELISANGELA SIMAS DA CRUZ TEIXEIRA
Requerente: FABIANA GOMES SOUSA
Requerente: ISRAEL DAVID COSSIO COELHO DA SILVA
Requerente: JOELMA GONÇALVES LIMA
Requerente: JOSÉ FERNANDO ARAÚJO BRITO
Requerente: JÚLIO ANTONIO DA CRUZ
Requerente: RAFAEL JORGE DE SOUZA
Requerente: ROSÂNGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA
Requerente: EDMAR SILVA TERRY
Requerente: DEJAIR ALMEIDA DA SILVA
Requerente: EDSON RODRIGUES COUTINHO
Requerente: GENILVA MARIA ROQUE DA SILVA
Requerente: GIULIANO DE SOUZA SANTOS
Requerente: ISMAEL APOLINÁRIO DE OLIVEIRA
Requerente: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOARES
Requerente: MARCIO GOMES OLIVEIRA
Requerente: MARIA ANGELA GARCIA
Requerente: SONIA TUNALA MOURA
Requerente: VÂNIA LEANDRO DE PAULA DO CARMO
Requerente: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SORAES
Requerente: ANDRÉ LUIZ PEREIRA SARDINHA
Requerente: ANDREIA FERREIRA GOES
Requerente: ADRIANA SILVA MAGALHÃES
Requerente: ELISANGELA DE SOUZA NOGUEIRA
Requerente: GISLAINE DOS SANTOS RAMOS ALVES
Requerente: SEVERINO DOS RAMOS BERNARDO
Requerente: GLEICE DA SILVA
Requerente: ANTONIO DOS SANTOS
Requerente: CRISTIANO SOUZA NASCIMENTO
Requerente: ÉRICA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS
Requerente: FLAVIA MENEZES DE LIMA DUARTE
Requerente: JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA
Requerente: JULIANA FERREIRA DA SILVA
Requerente: LEANDRO RAMOS DUARTE
Requerente: LEONARDO DA SILVA LIMA
Requerente: LUCIENE SOARES NEPOMUCENO
Requerente: LUIZ FRANCISCO DE PAIVA
Requerente: MARCELLO DOS SANTOS PAIXÃO
Requerente: MARCELO DOS SANTOS
Requerente: MARCELO ESTEVES RIBEIRO
Requerente: FABIANA DOS ANJOS RAMOS DA SILVA
Requerente: MARCIO FONTES DA SILVA
Requerente: MARCIO LUIZ FRUITINHO CORRÊA
Requerente: MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS
Requerente: MARGARELLE DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA
Requerente: MARIA BARBOSA DA SILVA
Requerente: MARIA BARROSO ROSA PEREIRA
Requerente: MARIA DOLORES LINS DE ANDRADE
Requerente: MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS
Requerente: MICHELE GOMES DOS SANTOS
Requerente: PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: PAULO CESAR XAVIER
Requerente: NAZIR DE SOUZA MENEZES
Requerente: TELMA HELENA RIBEIRA DA SILVA
Requerente: RENATO DIAS MAURICIO
Requerente: REJANE DA CONCEIÇÃO FURTADO
Requerente: CELSO SOUTO SARMENTO
Requerente: FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA
Requerente: LEONARDO DO VALE PEREIRA

Requerente: LEVINO EMIDIO MOREIRA
Requerente: LUANA OLIVEIRA DA SILVA
Requerente: MAILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Requerente: MARCIO MALTA CARNEIRO
Requerente: MARCOS SALUSTIANO
Requerente: MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA
Requerente: PAULO CÉSAR DIAS
Requerente: PEDRO SEVERINO DA SILVA
Requerente: VALERIO JOSE DE BARROS
Requerente: CINTIA BEATRIZ DA SILVA
Requerente: DANIELLE VIEIRA VILANOVA DE MIRANDA
Requerente: ERCIVAL MOURA BENTO
Requerente: IVAIR MINEIRO DA SILVA
Requerente: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES
Requerente: LEANDRO SILVA MEDEIROS
Requerente: LUÍS CLAUDIO DE SOUZA
Requerente: MARIA HELENA DIOGO JARDIM
Requerente: PAULO SERGIO PEDRO
Requerente: ROBERTA CAETANO MARQUES
Requerente: ROGÉRIO SANTIAGO DA SILVA
Requerente: JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ
Requerente: JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA
Requerente: WAGNER DO PATROCINIO SANTOS
Requerente: RODRIGO DE ARRUDA VALLE
Requerente: RUBEM DA CONCEIÇÃO
Requerente: FERNANDO DE SOUZA
Requerente: SERGIO JOSE DA SILVA
Requerente: ROMULO FERREIRA CHAGAS
Requerente: MIRIAM DE JESUS FERREIRA PEREIRA
Requerente: FLAVIO DA SILVA FELIX
Requerente: NILSON SILVA DE ALCANTARA
Requerente: ADILSON COSTA DE OLIVEIRA
Requerente: MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Requerente: LUCIANO MENDES DE ALCANTARA
Requerente: LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA
Requerente: MARIA DE LOURDES DE BRITO SEIXAS
Requerente: RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS
Requerente: RUJANIR ANTUNES QUINTANILHA
Requerente: SANTINO SILVA DE SOUZA
Requerente: SILVANIA GOMES DE SOUZA
Requerente: MARIA JOSÉ BELO DOS SANTOS
Requerente: FABIO DE REZENDE FREITAS
Requerente: MARCO ANTONIO RIBEIRO PEREIRA
Requerente: ADRIANO NICOLAU ALVES DE SOUZA
Requerente: FABIANO SILVA DO CARMO
Requerente: FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA
Requerente: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Requerente: MÁGNOS WANDERLEY CUSTÓDIO DE MENDONÇA
Requerente: MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO
Requerente: PATRÍCIA SANT'ANA DE JESÚS
Requerente: PEDRO PAULO DA SILVA
Requerente: RENILDO PEDROSA DE BRITO
Requerente: TATIANE DE OLIVEIRA SOARES ALVARENGA
Requerente: CRISTIANE GALDINO DA SILVA
Requerente: VALERIA LOPES DA SILVA
Requerente: GUTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA
Requerente: SERGIO NEVES
Requerente: PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA
Requerente: ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS
Requerente: SEBASTIÃO MARQUES BRAGA

Requerente: PENHA DE SOUZA LOREDO
Requerente: VANIA MELO DO NASCIMENTO PIO
Requerente: VIVIANE RIBEIRO GRAVATA
Requerente: SIMONE ZÃO DURADE DA SILVA
Requerente: FERNANDA MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Requerente: MARCOS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS
Requerente: BIANCA SANTIAGO DE OLIVEIRA SILVA
Requerente: MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM
Requerente: PATRICIA DOS SANTOS DIAS SARAIVA
Requerente: ROBERTA DA SILVA GALVÃO DOS SANTOS
Requerente: SIMONE FERRAZ DE SOUZA
Requerente: VANESSA CAMPOS ALBINO RIBEIRO
Requerente: VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA
Requerente: TATIANE SANTANA LINHARES
Requerente: DANIEL SILVA PEREIRA
Requerente: PAULO SERGIO DA SILVA
Requerente: REGINA CÉLIA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA
Requerente: UBIRAJARA MACHADO DA SILVA
Requerente: WAGNER RAMOS FERREIRA
Requerente: JOSEANE DA SILVA THOMAZ
Requerente: RONALDO DA SILVA PINTO
Requerente: ELAINE COSTA DA SILVA
Requerente: LINDAURA DE MIRANDA SANTOS DE LIRA
Requerente: VILMA VARELA DE OLIVEIRA
Requerente: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Requerente: SILVANO FRANCISCO DA SILVA
Requerente: FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Requerente: LUCIO PEREIRA DOS SANTOS
Requerente: JADILENE DA COSTA SILVA
Requerente: ELIAS LEITE DA SILVA
Requerente: ISAAC CEZARIO DE OLIVEIRA
Requerente: JOÃO BATISTA
Requerente: JOÃO GOMES DA SILVA
Requerente: JOSILAINE DA COSTA DA CONCEIÇÃO
Requerente: JULINHO TRINDADE
Requerente: MANUELA GERMANO DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
Requerente: MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH
Requerente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA
Requerente: RANIELI VITOR DA SILVA
Requerente: ROQUE DE JESUS DOS SANTOS
Requerente: ROSALIA RAMOS GODINHO
Requerente: SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELLI
Requerente: SUNAMITA DE JESUS LIMA MAGALHÃES
Requerente: SUZANA DA SILVA DUARTE HERMOGENES
Requerente: VALQUIRIA RODRIGUES MONICA DOS SANTOS
Requerente: SEBASTIÃO BENJAMIM DA SILVA JUNIOR
Requerente: SHIRLEI DE CARVALHO SILVA DA CRUZ
Requerente: WALDIR FABRICIO
Requerente: WILLAMS PETRONIO DE SOUZA
Requerente: LILIAN CRISTINA BARBOSA ELIAS
Requerente: ROSANA SANTIAGO DA SILVA
Requerente: HELOISA HELENA BARRETO GARCIA
Requerente: RODRIGO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA
Requerente: SIMONE SILVA MONSORES LOURAS
Requerente: ROBERTO CARLOS DE PAULA JUNIOR
Requerente: RUI GALHARDO FREITAS OTTONI
Requerente: ELIZETE DA SILVA
Requerente: EDSON MACHADO MAURICIO
Requerente: MICHELE DOS SANTOS VIEIRA SANTOS
Requerente: CLARA MANHÃS CORDEIRO SANTOS

Requerente: JOCILENE ANDRADE DE SOUZA SILVA
Requerente: SEBASTIÃO TEIXEIRA BASBOZA
Requerente: SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO
Requerente: SILVIA DOS SANTOS
Requerente: PRISCILA FELIPPE GOMES
Requerente: DAIANA ROSA DA SILVA MENDES
Requerente: LUIZ CORREIA
Requerente: MASONIEL MACHADO TAVARES
Requerente: ROGERIO ESTEVES DE SOUZA
Requerente: SUELI MOREIRA DA SILVA
Requerente: WELINGTON CHRISPIM COSTA
Requerente: CARLINDO ALVES DA SILVA NETO
Requerente: MARCELO DE JESUS
Requerente: RODRIGO FERREIRA COSTA
Requerente: SELMO DA SILVA
Requerente: JOÃO MARIA MARTINS DE ARAUJO
Requerente: MARCIA CRISTINA DA SILVA DE BRITO NASCIMENTO
Requerente: MARIANA CARLA BRASIL
Requerente: VALDEZINO DOS SANTOS
Requerente: LUCIO PEREIRA DOS SANTOS
Requerente: ROGERIO LIMA DOS SANTOS
Requerente: MARCIO DA COSTA NASCIMENTO
Requerente: CLAUDIO GONCALVES DE FREITAS
Requerente: JÉSULA DE ALCANTARA VIEIRA OLIVEIRA
Requerente: MANOEL CASIMIRO
Requerente: CRISTIANO RODNEI DE MORAES
Requerente: ANDRESSA ESTEFÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA
Requerente: SEVERINO AVELINO DA SILVA
Requerente: ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA
Requerente: DOUGLAS LISTA BOECHAT
Requerente: ANA FRANCISCA FERREIRA DE MOURA LOPES
Requerente: ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA
Requerente: ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES
Requerente: ANDRÉ SOARES DOS SANTOS
Requerente: ANDREWS ANTONIO DA SILVA
Requerente: CAMILA EMILIO DE SOUZA CHAGAS
Requerente: CARLA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA
Requerente: ELIAS MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR
Requerente: GISLENE PEREIRA RODRIGUES
Requerente: JORGE LUÍS DA SILVA
Requerente: ISMAEL DA SILVA
Requerente: SERGIO DA COSTA NOGUEIRA
Requerente: JONATA DA SILVA KLEUVER
Requerente: ALLAN RODRIGUES DA SILVA
Requerente: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Requerente: CRISTIANO RODNEI DE MORAES
Requerente: CRISTIANE CORRÊA DOS SANTOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 23/08/2022

Despacho

1 - Fls. 21358 e 22319 - O requerido na petição, na verdade, se refere à impugnação à relação de credores, o que deve ser feito pela via própria e atuada em separado, na forma do disposto no art. 8 da Lei 11.101/05, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 24098, 24100, 24104, 24128 - Razão assiste ao Parquet, tendo em vista que os referidos bens já foram objeto de leilão com interessados, havendo, inclusive autos de arrematação, motivo pelo qual rejeito as propostas.

3 - Fls. 24169/24170 - Face à ausência de irregularidade e de impugnação, homologo a prestação de contas do leiloeiro.

4 - Fls. 25239 - Atenda-se ao Ministério Público quanto ao item 6. Após, ao Parquet.

5 - Fls. 25241 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de habilitação.

6 - Fls. 25326 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre o crédito extraconcursal pleiteado pelo escritório de assessoria jurídica José Oswaldo Correa.

7 - Fls. 25626 - Ao cartório para proceder à correta intimação, se for o caso.

8 - Fls. 25792 - Ao AJ.

9 - Fls. 25804 - Item 2) Ao Ministério Público.

Item 3) Fls. 23182 - Oficie-se solicitando-se a cópia da certidão de crédito, uma vez que o ofício expedido veio desacompanhado de documentos. Com a resposta, ao AJ.

Item 4) Fls. 23277 - À PGE para atender ao solicitado pelo AJ, devendo ser observada a data da quebra da falência quando da apresentação dos valores. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

Item 5) Fls. 23866 - Aguarde-se a publicação do quadro geral de credores, tal como determina a Lei 11.101/05.

Item 6) Indefiro a expedição de certidão cartorária, eis que o AJ participa de todos os processos de habilitação de crédito que versa sobre a Massa Falida, sendo de seu conhecimento, cabendo ao mesmo a elaboração e organização do referido quadro geral de credores.

Item 7) Fls. 24081, 24807 - Oficie-se solicitando-se informações quanto ao pagamento, bem como determinando a suspensão de outros pagamentos que venham a ser feitos, o que deve ser comunicado a este juízo de pronto, tendo em vista que o devedor se trata de Massa Falida, devendo os créditos serem habilitados no juízo falimentar, sob pena de ilegalidade do pagamento e de violação a par conditio creditorum e, conseqüentemente, ao quadro geral de credores.

Item 9) Fls. 24158/24166 - Ao AJ para apresentar todos os credores extraconcursais a serem pagos de forma prioritária, já que assim não procedeu até o presente momento.

Item 10) Fls. 24499 - Razão assiste ao AJ, motivo pelo qual deve o

requerido vir pela via própria, não cabendo ao Poder Judiciário proceder ao ato que compete ao advogado.

Item 11) Fls. 24382 ç Oficie-se solicitando-se as informações requeridas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

10 ç Fls. 25821, 26024, 26032, 26036, 26040, 26680, 26712, 26753, 26794, 26874 ç Para apreciação do pedido de reserva de honorários, necessária é a apresentação do contrato celebrado entre as partes, sem o qual não é possível seu acolhimento. Desta forma, venha o contrato celebrado entre o patrono e seu cliente a fim de se apreciar o requerido, sob pena de indeferimento, o que será apreciado juntamente com o requerido às fls. 26044, 26239 por ser a eles conexo, bem como de fls. 17471.

11 ç Fls. 25844, 26212, 26225, 27087, 27355 ç Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de atualização.

12 ç Fls. 25848 ç Certifique o cartório se o valor devolvido se encontra correto.

13 ç Fls. 25868 ç Ao AJ para retificar o quadro geral de credores.

14 ç Fls. 25875 ç Ao AJ e ao Ministério Público.

15 ç Fls. 25961 ç Tendo em vista a prestação de serviços pelo escritório Bassalo Antunes Consultoria e Serviços Jurídicos durante a recuperação judicial, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade em seu atuar e, ainda, a concordância do AJ e o parecer ministerial de fls. 27607, impõe-se reconhecer como legítimo o crédito existente a seu favor, cuja natureza é extraconcursal e possui preferência no pagamento e assim deve ser observado. Desta forma, expeça-se mandado de pagamento a seu favor, observando-se as cautelas de estilo, os ditames legais e o decisum de fls. 23541, em especial o item c.

16 ç Fls. 26229 ç Face à certidão de fls. 26237, nada a prover.

17 ç Fls. 26628 ç Regularize-se a representação processual conforme certidão existente.

18 ç Fls. 26702, 27456, 27519/27534 ç Ao AJ e ao Ministério Público, inclusive para retificar o quadro geral de credores ante o recebimento parcial do crédito.

19 ç Fls. 26920, 26923 ç Venha cópia da referida petição com prova de seu recebimento.

20 ç Fls. 26969 ç Desentranhe-se, certificando-se, eis que estranha a estes autos.

21 ç Fls. 27716 - O requerido vir pela via própria.

22 ç Fls. 27450 ç Ao AJ e ao Ministério Público sobre pedido de habilitação outrora realizado.

23 ç Fls. 23505, 27454 ç Esclareça a PGM o valor sob a rubrica de taxas e custas. Após, ao AJ e ao Ministério Público.

24 ç Fls. 27537 ç Certifique o cartório quanto à devolução correta do valor indicado na primeira parte da referida certidão.

25 ç Com relação ao imóvel localizado na Av. Vereador Antônio Ferreira dos Santos, nº 552/306, Braga, Cabo Frio, RJ, venha o auto de arrematação para conferência e assinatura, eis que ausente qualquer impugnação. Certifique o cartório se ainda há algum auto de arrematação a ser

analisado e assinado, vindo os mesmos para tal, se for o caso.

26 ç Certifique, ainda, o cartório se a arrematação do imóvel situada na Rua Anunciada já foi homologada e se ainda há alguma outra pendente de homologação e eventual impugnação, além da já existente referente ao imóvel situado na Estrada João Venâncio de Figueiredo, ainda pendente de apreciação, o que será feito por este juízo em conjunto, se for o caso.

27 - Quanto aos pedidos referentes aos imóveis localizados na Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti, Av. Abílio Augusto Távora, nº 10.000, Rua Helena, nº 410, Estrada Adrianópolis, nº 2174, Rua Anunciada e Av. Vereador Antônio Ferreira dos Santos, nº 552:

A) Anote-se o nome do arrematante e de seu patrono no D.R.A.

B) Intime-se a Fazenda Municipal, via postal, que é a credora privilegiada, para manifestar-se sobre a existência de débito de IPTU e seu valor. Com a resposta, em havendo crédito, expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, através de DARMS, intimando-se o ente público.

C) Oficie-se, ainda, ao Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM, para que informe a existência de débito quanto à taxa de incêndio e seu valor, indicando conta bancária para transferência do valor para o pagamento.

D) Certifique-se acerca de oferecimento de embargos à arrematação. Após, voltem conclusos para apreciação dos demais pedidos.

Mesquita, 25/08/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **49XP.BLHT.GZY6.UPF3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 25/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA - RJ

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

GEORGE MENEZES DE LIMA, brasileiro, casado, ferreiro, CTPS 54940 - 116RJ, RG 5275645, CPF 989.441.344-72, PIS: 132.74824.60-6, Nascimento: 04.06.82, Mãe: Edneuzza Alves, residente e domiciliado à Rua Dona Cecília, nº 30 – Vila Rosário - Belford Roxo - RJ, CEP 24.145-320, vem, por sua advogada abaixo subscrita, **REQUERER A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ** pelo valor do crédito fixado na presente Recuperação Judicial, pelos fatos e fundamentos que seguem.

DO DIREITO

O Autor é ex-funcionário da Empresa, de modo que é seu credor de verbas trabalhistas na importância de **R\$ 12.925,57** (doze mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

O montante refere-se à atualização realizada e fixada pelo Administrador Judicial na presente ação, derivado do acordo realizado nos autos do processo 0201700-16.2008.5.01.0221, corroborado pelo Termo de Conciliação da Primeira Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, que segue anexo.

Destaca que o Autor consta como **credor de primeira classe na última relação de credores publicada na presente recuperação judicial, às fls. 21173**. Por oportuno, segue a captura de tela que ratifica o exposto:



SIMAS DA CRUZ R\$ 7.451,95; ELISANGELA SOARES DE ASSIS R\$ 10.712,56; ELIZABETE FRANCISCA DO NASCIMENTO R\$ 12.120,39; ELIZABETH SOUZA SILVA MAIA R\$ 19.830,00; ELIZETE DA SILVA R\$ 12.000,00; ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO R\$ 10.977,39; ELOI RODRIGUES R\$ 218.363,70; ELSON AGOSTINHO CESAR R\$ 4.025,00; EMANUEL LIBIO BARROS LIMA R\$ 41.565,09; EMERSON PEREIRA DE MELLO R\$ 20.105,90; ENILSON BRAZ DE OLIVEIRA R\$ 18.000,00; ERALDO CLEMENTE R\$ 9.398,64; ERALDO DE SOUZA MARTINS R\$ 9.000,00; ERASMO CARLOS LOPES R\$ 11.197,61; ERCIVAL MOURA BENTO R\$ 25.286,55; ERICA FERNANDA DOS SANTOS R\$ 24.480,26; ERICA SOUZA ALVES R\$ 13.006,00; ERIVELTON ALVES DA COSTA R\$ 16.194,39; ESMERALDA DE SOUZA GOMES R\$ 12.000,00; ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS R\$ 7.180,87; ESTEVAO FERREIRA GONÇALVES R\$ 3.060,62; ETIENE ALVES DA COSTA R\$ 13.964,16; EVANIR DA SILVA ESTEVES R\$ 16.592,72; EVERALDO CRISPIM DE OLIVEIRA R\$ 59.683,70; EXPEDITO SOUZA OLIVEIRA R\$ 13.386,18; FABIANA DOS ANJOS RAMOS R\$ 40.463,46; FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA R\$ 5.500,00; FABIANA GOMES SOUSA R\$ 12.431,86; FABIANA MARIA DO CARMO R\$ 29.693,86; FABIANA PESSOA DA SILVA R\$ 10.000,00; FABIANDERSON RAMOS FREIRE DA COSTA R\$ 17.296,44; FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO R\$ 12.172,85; FABIANO SILVA DO CARMO R\$ 11.836,33; FABIO CURTY DE OLIVEIRA R\$ 4.500,00; FABIO DA SILVA BRAGA R\$ 12.100,00; FABIO DE REZENDE FREITAS R\$ 35.235,08; FABIO DE SOUZA DA SILVA R\$ 1.750,00; FABIO DE SOUZA LIMA R\$ 3.010,00; FABIO DENIZ DOS SANTOS R\$ 32.505,88; FABIO FREITAS DE OLIVEIRA R\$ 6.283,27; FABIO LOPES CORREA DA SILVA R\$ 2.828,00; FABIO RODRIGUES MATIAS R\$ 7.500,00; FELIPE DA CONCEICAO PEREIRA R\$ 11.762,13; FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA R\$ 9.547,30; FERNANDA CLAUDIA GONCALVES DE SOUZA R\$ 10.049,08; FERNANDA DA SILVA CRUZ R\$ 11.000,00; FERNANDA DOS SANTOS ELOY R\$ 17.038,26; FERNANDA MARIA PEREIRA R\$ 8.387,26; FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS R\$ 8.519,13; FERNANDO DE SOUZA R\$ 4.345,97; FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA R\$ 14.913,00; FLAVIA ALVES R\$ 15.000,00; FLAVIA MENEZES DE LIMA R\$ 9.827,62; FLAVIO DA SILVA FELIX R\$ 2.765,00; FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA R\$ 15.114,58; FRANCISCO GENILSON MENDES R\$ 4.455,00; FRANCISCO IVANIR CORREA DE FARIAS R\$ 4.698,00; FRANCISCO JOSE DUARTE FILHO R\$ 6.612,81; FRANCISCO LUIZ DA SILVA R\$ 22.984,02; FRANCISCO MARCIO GONÇALVES R\$ 12.000,00; FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA R\$ 10.878,96; FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA R\$ 36.455,88; FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE SOUZA R\$ 33.430,47; FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA R\$ 19.230,86; GALDINO ROCHA R\$ 11.860,00; GEICE DA SILVA R\$ 4.000,00; GENILDO ALVES GOMES R\$ 16.921,13; GENILDO DA CRUZ SILVA R\$ 10.925,23; GENILVALVA MARIA ROQUE DA SILVA R\$ 6.734,50; GENTIL DOS SANTOS VAZ R\$ 7.595,42; GEORGE BASILIO MARTINS R\$ 12.000,00; **GEORGE MENEZES DE LIMA R\$ 12.925,57**; GEOVAN DA SILVA FABRONI R\$ 20.000,00; GERALDO PEREIRA DA SILVA R\$ 10.555,89; GERSON XAVIER DA SILVA R\$ 7.977,69; GESSER MENDES DE ALMEIDA R\$ 2.950,00; GILBERTO PINTO DOS SANTOS R\$ 4.200,00; GILBERTO SOARES DINIZ R\$ 2.356,62; GILSON CAPOSI R\$ 2.000,00; GIOVANA DE SA CORREA R\$ 7.362,47; GISLAINE DOS SANTOS RAMOS R\$ 8.280,00; GISLENE PEREIRA RODRIGUES R\$ 5.694,76; GIULIANO DE SOUZA SANTOS R\$ 12.566,53; GIZELLE DE ASSIS LIMA R\$ 8.000,00; GLAUSON DE PAIVA R\$ 2.480,00; GLEICE RAMOS BRANDÃO R\$ 6.000,00; GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA R\$ 8.160,09; GUILHERME DA SILVA R\$ 6.630,00; GUILHERMINA PEREIRA DOS SANTOS R\$ 11.424,12; GUTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA R\$ 5.376,89; HELENICE DA SILVA SANTOS DE SOUZA R\$ 2.562,00; HELIO TAVARES XAVIER R\$ 14.345,14; HELIO TOME AMARO R\$ 7.486,70; HELOISA HELENA BARRETO GARCIA R\$ 7.080,00; HELOISA MOREIRA DE CARVALHO R\$ 5.446,51; HENRIQUE ALVARO LAIA DOS SANTOS R\$ 15.343,64; IATA ANDERSON DA R. DE MELO R\$ 17.171,93; IGOR DA SILVA LOPES R\$ 3.000,00; ILGILAINE PINTO DE MELO R\$ 8.590,51; INACIO JOSE DE ARAUJO R\$ 13.309,95; IRAIDES SAMPAIO DE SOUZA R\$ 26.112,27; IRANILDO ANTONIO HENRIQUE R\$ 42.102,98; IRANY SANTOS R\$ 9.000,00; ISAIAS DIAS DA SILVA R\$ 8.683,15; ISMAEL ALEXANDRE FELIX R\$ 8.000,00; ISMAEL APOLINARIO DE OLIVEIRA R\$ 7.808,45; ISMAEL DA SILVA R\$ 15.210,87; ISRAEL DAVID COSSIO COELHO DA SILVA R\$ 5.597,82; ISSAC CEZARIO DE OLIVEIRA R\$ 8.557,14; IVAIR MINEIRO DA SILVA R\$ 12.701,79; IVAM MASCARENHAS DA SILVA R\$ 7.282,00; IVANELCIA CURTY DE CARVALHO R\$ 26.353,81; JACQUELINE MARIA DE JESUS DA SILVA R\$ 5.712,06; JADILENE DA COSTA SILVA

DOS REQUISITOS DO ARTIGO 9º DA LEI 11.101/05

- Nome e endereço do credor: constam do preâmbulo desta peça;
- Nome e Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: Silvia de Braga Arão, OAB/RJ 74.734, com escritório profissional na Avenida Dr. Mário Guimarães, 428, sala 719 – Centro – Nova Iguaçu – RJ;
- Valor do crédito atualizado pelo Administrador Judicial: **R\$ 12.925,57 (doze mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos);**
- Documentos comprobatórios do crédito:
 1. Termo de Conciliação firmado entre o Autor e a Empresa perante Primeira Vara do Trabalho de Nova Iguaçu - RJ;
 2. Certidão de crédito produzida pela Primeira Vara do Trabalho de Nova Iguaçu - RJ;
 3. Relação de credores contendo crédito atualizado do Autor.

DOS DADOS PARA RECEBIMENTO

Informa a conta corrente do Patrono do Autor a fim de que seja expedido o alvará pelo valor do seu crédito, conforme poderes concedidos na Procuração em anexo: Cipriano Siqueira da Fonseca, CPF 828.602.467-20, Banco do Brasil, Agência 1855-4, Conta corrente 211210-8.

DOS PEDIDOS

À vista do exposto, requer a Vossa Excelência:

- seja liberado o alvará em favor do Autor, já reconhecido como credor de primeira classe da empresa, no montante de R\$ 12.925,57 (doze mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos);
- sejam todas as intimações procedidas na pessoa da Dra. Silvia de Braga Arão, inscrita na OAB/RJ 74.734;
- a concessão ao Autor dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, nos moldes da Declaração de Hipossuficiência que segue anexa.

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 2022.

Silvia de Braga Arão
OAB/RJ 74.734

Jaqueline Vitória Arão Xavier Soares
OAB/RJ 226.383

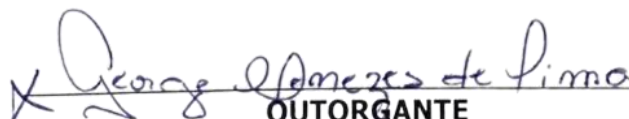
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GEORGE MENEZES DE LIMA, brasileiro, casado, ferreiro, CTPS 54940 - 116RJ, RG 5275645, CPF 989.441. 344-72, PIS: 132.74824.60-6, Nascimento: 04.06.82, Mãe: Edneuza Alves, residente e domiciliado à Rua Dona Cecília, nº 30 - Vila Rosário - Belford Roxo - RJ, CEP 24.145-320.

OUTORGADOS: CIPRIANO SIQUEIRA DA FONSECA, brasileiro, casado, OAB/RJ 82.876, CPF: 828602.467-20; SILVIA DE BRAGA ARÃO, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ 74.734, CPF: 777.550.147-20 e JAQUELINE VITÓRIA ARÃO XAVIER SOARES, brasileira, solteira, OAB/RJ 226.383, CPF: 125.339.797-08, email: contato@araofonseca.com.br; que atuam no Escritório Jurídico ARÃO FONSECA SOCIEDADE ADVOGADOS - CNPJ: 17.992.754/0001-78, com sede na Avenida Doutor Mário Guimarães, 428, sala 719, Centro, Nova Iguaçu-RJ, tels: 2667-6346/2767-3040/2668-1457.

PODERES: da CLÁUSULA "AD JUDICIA" e EXTRA para o fórum em geral, para representá-lo (a), propor e desistir de ação, contestar, reconvir, recorrer, firmar acordos, receber e dar quitação de qualquer acordo judicial; acordo extra-judicial, podendo receber em nome do outorgante qualquer alvará judicial ou mandado de pagamento, trabalhista e/ou cíveis, junto à Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil emitido pela Justiça do Trabalho; Justiça Estadual e Juizados Especiais, podendo enfim, praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, firmar declaração de hipossuficiência econômica, para fins de obtenção de gratuidade de justiça, firma compromissos, concordar, discordar, transigir e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

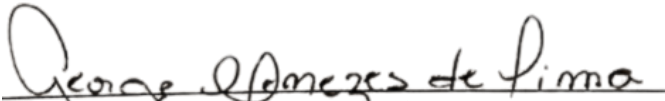
Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2022.


OUTORGANTE

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de obtenção do benefício de gratuidade de justiça, **nos termos do art. 98, caput do CPC/15**, não possuir condições econômicas e/ou financeiras de arcar com o ônus das custas judiciárias e honorárias advocatícias de forma antecipada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, indicando para assistência da presente demanda, os advogados **CIPRIANO SIQUEIRA DA FONSECA** inscrito na **OAB/RJ 82.876**, **SILVIA DE BRAGA ARÃO** inscrita na **OAB/RJ 74.734**, todos com escritório jurídico profissional na Avenida Dr. Mario Guimarães nº428, Sala 719, Centro, Nova Iguaçu-RJ, CEP: 26.255-230, que desde logo, aceitam a incumbência da assistência sem percepção de honorários antecipados, firmando em conjunto a presente declaração.

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2022.


GEORGE MENEZES DE LIMA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	27.562.678-6	DATA DE EXPEDICAO	18/06/2009
NOME	GEORGE MENEZES DE LIMA		
FILIAÇÃO	EDMILSON LEONCIO DE LIMA EDNEUZA ALVES DE MENEZES		
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO	DATA DE NASCIMENTO	23/04/1976
DOC. ORIGEM	C. CASM. LIV 24B	FLS. 195	TERM. 9638 C. 002
	NOVA IGUAÇU	RJ	
CPF	989.441.344-72		
	002	1 Via	

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATE. 14/08/15047

027

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

GEORGE MENEZES DE LIMA

Nº de Inscrição

989441344-72

Data do Nascimento

23/04/76



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

George Menezes de Lima

GEORGE MENEZES DE LIMA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/03/00

DESTINATÁRIO

George Menezes de Lima
Rua Quati 95 - Referencia: rua do bar do Luizao - 95
Figueiras

Nova Iguaçu/RJ

CEP: 26060 -420 / RG: PV:

41587895625

residencial

41587895625

null

REMETENTE

MERCADO PAGO BRASIL

Rua Martini 292 -

Rudge Ramos

So Bernardo do Campo/SP CEP: 09623-030

Pequena Encomenda



41587895625220815192238



Primeira Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Processo:02017-2008-221-01-00-9


Aos 23 dias do mês de junho de 2009, na sala de audiências desta Primeira Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, foram apregoadas as partes:

AUTOR: GEORGE MENEZES DE LIMA, assistido pelo Dr. Cipriano Siqueira da Fonseca

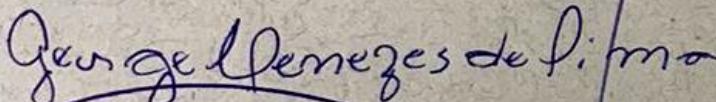
RÉU: Supermercados Alto da Posse Ltda., assistido pelo Dr. Wilson Pereira da Silva

Depois de ouvidas, na forma da lei, pelo MM. Juiz do Trabalho, aceitaram a proposta de conciliação nas seguintes condições:

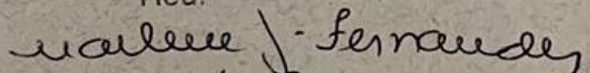
- 1 - A Ré pagará ao Autor a importância líquida de R\$7.000,00 (Sete mil reais) em sete parcelas de R\$1.000,00 (Um mil reais) todo dia 07 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, sendo a primeira parcela em 07/07/09, sempre às 14 horas, na Secretaria da Vara. Juntamente com a primeira parcela, a Ré entregará ao Autor as guias do FGTS, quitada a multa do art. 18, 1ª da Lei 8036/90, pelos depósitos existentes e guias de Comunicação de Dispensa. Baixa na CTPS com data de 11/01/08. Do valor acordado, R\$4.000,00 referem-se a multa de 40% do FGTS, R\$1.000,00 a diferença do FGTS e R\$900,00 a multa do art.477.
- 2 - Com o cumprimento do presente acordo, o Autor dá ao Réu QUITAÇÃO GERAL para nada mais reclamar com base no extinto contrato de trabalho.
- 3 - Multa de 50% em caso de inadimplemento total ou parcial, vencendo-se o prazo para pagamento de todas as parcelas acordadas, sem prejuízo dos juros e correção monetária incidentes a partir do vencimento da obrigação.
- 4 - Fica o Réu obrigado ao recolhimento, até o 15º dia do mês subsequente ao da competência, do total das quotas previdenciárias e de Imposto de Renda, se couber, incidentes sobre o valor total do acordo, determinando-se, ainda, expedição de ofícios ao INSS e à Receita Federal para ciência do presente Termo. Entende-se como mês de competência o do vencimento de cada parcela.
- 5 - Custas de R\$140,00 pró-rata, dispensado o Autor.
- 6 - Integralmente cumprido, inclusive com ofícios, dê-se baixa e arquivar-se.

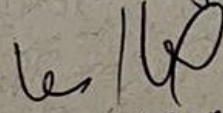
Eu,  Leny Figueiredo da Silva, Técnico Judiciário, lavrei o presente que vai assinado pelo MM. Juiz do Trabalho e pelas partes.

MOISES LUIS GERSTEL
Juiz do Trabalho

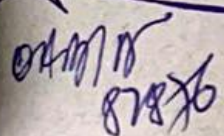
Autor: 

Réu:





OAB-RT 27.606





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

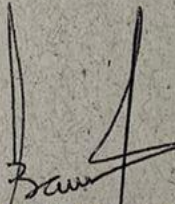


Primeira Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Dom Walmor, nº 270, 4º andar, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 26215-220

CERTIDÃO DE CRÉDITO

CERTIFICO QUE, nesta data, revendo os autos da Reclamação Trabalhista nº **1ªVT/NI- 02017-2008-221-01-00-9**, entre partes **George Menezes de Lima**, autor, portador da CTPS nº 54940, série 116/RJ, residente na Rua Dona Cecília, nº 30, Vila Borgerth, Belford Roxo, RJ, CEP: 24.145-320, e **Supermercados Alto da Posse Ltda**, Réu, a requerimento daquele, constatei que o autor é credor da importância total de **R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)**, e que o Réu não pagou, não depositou e não nomeou à penhora bens suficientes dentro do prazo legal (Lei nº 11.101/05, art. 6º, § 2º).

Foi o requerido. E, por ser a expressão da verdade, eu, Sandro Marcos Verçosa, Técnico Judiciário, lavrei a presente Certidão que vai devidamente assinada aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2010 (dois mil e dez).


GEORGE HENRIQUE BARBOSA MOREIRA
Diretor de Secretaria

Recebi o original em 2/06/10
Mauricio OAB/RJ- 151097

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

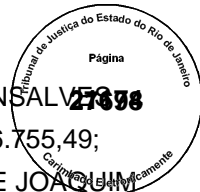
Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 30/11/2021 e foi publicado em 02/12/2021 na(s) folha(s) 58/66 da edição: Ano 14 - nº 60 do DJE.

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 7º DA LEI 11.101/2005, NA FALÊNCIA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - CNPJ/MF 30.759.534/0001-67. PROCESSO Nº 0011290-44.2010.8.19.0038. EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º, da lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: o Administrador Judicial nomeado Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que, com base nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da lei 11.101/05, e que, após analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente, pelos credores, sendo certo que os eventuais demais créditos declarados pelas devedoras na relação nominal de credores disponibilizada no dia 11/05/2021 no diário da justiça eletrônico permanecerão inalterados, na forma do §2º do artigo 7º da lei 11.101/2005. relação de credores: CLASSE I - TRABALHISTA: ADELAR FERNANDES COELHO R\$ 15.000,00; ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ R\$ 2.927,07; ADEMILTON PEREIRA BORGES R\$ 2.200,00; ADEMIR AMARAL ANDRE R\$ 3.600,00; ADILSON ALVES NOGUEIRA R\$ 13.000,00; ADILSON COSTA DE OLIVEIRA R\$ 3.099,00; ADILSON FRANCISCO DA SILVA R\$ 6.480,00; ADILSON OTAVIO PACHECO DE CASTRO R\$ 32.640,34; ADNA BARRETO DA SILVA R\$ 36.206,71; ADRIANA ALVES GONÇALVES R\$ 5.500,00; ADRIANA AZEVEDO DE SOUZA R\$ 8.000,00; ADRIANA DA SILVA DIONIZIO R\$ 5.712,06; ADRIANA DA SILVA FONSECA R\$ 15.000,00; ADRIANA DE ALVARENGA CORREA SOARES R\$ 13.369,27; ADRIANA MEDEIROS SOARES R\$ 3.510,00; ADRIANA OLIVEIRA LEAL R\$ 9.418,37; ADRIANA SILVA MAGALHAES R\$ 6.500,00; ADRIANA SOARES PINTO DOS SANTOS R\$ 24.420,41; ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA R\$ 7.062,39; ADRIANO DA CONCEICAO R\$ 31.483,06; ADRIANO FRANCISCO DE ANDRADE R\$ 3.130,00; ADRIANO JOSE GOMES DA COSTA R\$ 13.424,43; ADRIANO LOPES FERREIRA R\$ 14.000,00; ADRIANO NICOLAU ALVES SOUZA R\$ 6.580,29; AGUINALDO SOARES DE CARVALHO R\$ 20.928,33; AILTON JOSE SIMOES R\$ 6.462,79; AISLAM AUGUSTO MADEIRA DE CASTRO R\$ 6.697,80; ALAN DE SOUZA VIEIRA R\$ 3.000,00; ALAN PINHEIRO COSTA R\$ 11.630,81; ALBERTO BALBINO DO VALE R\$ 16.320,17; ALBERTO GOMES DOS SANTOS R\$ 7.581,58; ALCELI DE SOUZA SANTIAGO R\$ 2.369,69; ALCIR ANDRE DOS SANTOS R\$ 5.234,00; ALDEMIR ALVES DA SILVA R\$ 5.385,66; ALESSANDRA ANDRADE DOS SANTOS R\$ 4.000,00; ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO R\$ 18.000,00; ALESSANDRA DOS SANTOS R\$ 9.429,96; ALESSANDRO AGUIAR DE LIMA R\$ 4.800,00; ALESSANDRO RODRIGUES MEIRAITT R\$ 11.149,04; ALESSANDRO SANTOS DE LIMA R\$ 35.653,55; ALEX DA ROCHA OLIVEIRA R\$ 15.360,00; ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMENTO R\$ 11.000,00; ALEX SANDRO DA CONCEICAO LIRIO R\$ 25.746,86; ALEXANDER MARTINS CASTRO R\$ 3.100,00; ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS R\$ 5.978,08; ALEXANDRE DA CONCEICAO SOUZA DA GLORIA R\$ 6.728,23; ALEXANDRE DE MEIRA SILVA R\$ 2.176,00; ALEXANDRE LUIZ ALVES SANTANA R\$ 4.896,05; ALEXANDRE SANTOS DOS PASSOS R\$ 9.586,73; ALEXANDRO DE OLIVEIRA PEIXOTO R\$ 62.060,60; ALEXSANDER BARBOSA PINHEIRO R\$ 2.000,00; ALEXSANDRO CANDIDO SOARES R\$ 4.750,00; ALEXSANDRO DE SOUZA PEREIRA R\$ 2.705,00; ALEXSANDRO MONTUAN DE MATOS R\$ 9.770,00; ALINE ARAUJO BOUCAS DOS SANTOS R\$ 7.898,96; ALINE DE SOUZA FERREIRA R\$ 10.673,39; ALINE GOMES MIRANDA ROMANO R\$ 17.114,84; ALIPIO DA SILVA ARAUJO R\$ 3.500,00; ALLAN MARIANO PEREIRA R\$ 18.091,48; ALLAN RODRIGUES DA SILVA R\$ 2.432,30; ALTAIR ROSA R\$ 10.186,41; AMANCIO NOBREGA DA SILVA JUNIOR R\$ 12.677,05; AMANDA VENANCIA PEREIRA DE LIMA R\$ 8.976,09; ANA BEATRIZ RIBEIRO

MARTINS R\$ 10.081,02; ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORNE R\$ 3.400,68; ANA FRANCISCA FERREIRA R\$ 30.212,01; ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA R\$ 7.171,89; ANDERSON COSTA DE SOUZA R\$ 30.212,01; ANDERSON FRANCISCO DA SILVA R\$ 18.000,00; ANDERSON JUVINO DA SILVA R\$ 25.531,00; ANDRE BATISTA DA SILVA R\$ 7.344,08; ANDRE CLAUDIO DOS SANTOS R\$ 8.800,00; ANDRE LUIS MOREIRA DOS SANTOS R\$ 4.040,00; ANDRE LUIS PEREIRA SAMPAIO R\$ 5.400,00; ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES R\$ 3.407,65; ANDRE LUIZ DE SA SIQUEIRA R\$ 11.000,00; ANDRE LUIZ PEREIRA SARDINHA R\$ 10.000,00; ANDRE SOARES DOS SANTOS R\$ 3.263,63; ANDREA MENDONCA MIGUEL R\$ 6.268,59; ANDREA PAULA MARINHO R\$ 15.959,49; ANDREA SEVERO R\$ 8.878,17; ANDREA SODRE DE LIMA R\$ 6.300,00; ANDREIA FERREIRA GOMES R\$ 5.800,00; ANDRELSON RICARDO COSTA PRESIDIO R\$ 30.355,52; ANDRESSA ESTEFANIA SANTOS DE OLIVEIRA R\$ 7.568,40; ANDREWS ANTONIO DA SILVA R\$ 9.521,91; ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSO R\$ 7.876,51; ANGELICA DA SILVA R\$ 10.471,02; ANGELICA DA SILVA SENNA DOS SANTOS R\$ 8.882,58; ANGELICA DOS SANTOS SILVA R\$ 11.046,94; ANGELINA FRANCISCA SILVA DO CARMO R\$ 7.102,60; ANGELO MARCIO PIRES MENDONCA R\$ 17.274,24; ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA R\$ 21.216,22; ANTONIO AIDES LESSA R\$ 8.000,00; ANTONIO ALVEZ CAVALCANTE R\$ 32.757,73; ANTONIO AUGUSTO DE CASTRO GARLOPE R\$ 10.000,00; ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA R\$ 14.000,00; ANTONIO CIRINO DA SILVA R\$ 15.755,49; ANTONIO DE ALMEIDA BATISTA R\$ 8.500,00; ANTONIO DOS SANTOS R\$ 10.292,74; ANTONIO FRANCA DE SOUZA R\$ 21.787,36; ANTONIO MARINALDO ADAO FERREIRA R\$ 16.000,00; APOLO HENRIQUE DA SILVA R\$ 8.400,00; ARISTEU HELENO DE OLIVEIRA R\$ 48.084,21; AUGUSTO JOSE DE BARCELOS R\$ 10.000,00; AUVANDIR FRANCISCO R\$ 12.830,48; BENESIO NUNES DE CARVALHO R\$ 18.000,00; BENTO LOPES FERNANDES DO COUTO R\$ 4.545,00; BERENICE PEREIRA LOPES R\$ 5.123,10; BETANIA RODRIGUES MACIEIRA R\$ 8.706,81; BIANCA SANTIAGO DE OLIVEIRA R\$ 3.466,25; BRAZ CARDOSO DE OLIVEIRA R\$ 5.612,80; BRUNO ANACLETO CUSTODIO R\$ 7.428,94; BRUNO DE SOUZA RAMALDIS R\$ 2.950,00; BRUNO MEDEIROS DA SILVA R\$ 7.000,00; BRUNO MEDEIROS SANTANA DOS SANTOS R\$ 4.200,00; CAMILA EMILIO DE SOUZA R\$ 19.237,81; CARLA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA R\$ 16.520,13; CARLA DO NASCIMENTO MARIANO R\$ 17.140,80; CARLA SIMONE FERNANDES SANTOS R\$ 6.000,00; CARLANA BARBOSA DOS SANTOS R\$ 2.600,00; CARLINDO ALVES DA SILVA NETO R\$ 16.258,93; CARLOS ALBERTO DA SILVA MARTINS R\$ 4.035,00; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA R\$ 11.000,00; CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SANTOS R\$ 26.522,55; CARLOS ALBERTO OLIVEIRA R\$ 8.475,77; CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO R\$ 33.694,97; CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA R\$ 6.610,70; CARLOS DIOGO DA SILVA R\$ 9.500,00; CARLOS EDUARDO DA SILVA NUNES R\$ 13.596,84; CARLOS EDUARDO GONÇALVES AUGUSTO R\$ 4.000,00; CARLOS EDUARDO MENDES R\$ 7.922,42; CARLOS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS R\$ 1.500,00; CARLOS HENRIQUE DE SOUZA R\$ 7.489,63; CARLOS HENRIQUE PEREIRA CARDOSO R\$ 8.000,00; CARLOS LEANDRO DE SOUZA SILVA R\$ 24.874,39; CARLOS MONTEIRO DA SILVA R\$ 13.244,00; CARLOS ROBERTO DA SILVA R\$ 8.256,98; CARLOS ROBERTO DE ANDRADE R\$ 9.833,08; CARLOS VALERIO OLIVEIRA DA SILVA R\$ 16.000,00; CAROLINE NASCIMENTO MARIANO R\$ 2.532,30; CATIA ALEXANDRE DA SILVA R\$ 11.794,26; CATIA VALERIA FELIX DE ABREU SILVA R\$ 16.320,17; CECILIA DA SILVA R\$ 2.500,00; CELIA FLORENTINO GOMES R\$ 3.255,00; CELIA LOPES VIEIRA R\$ 5.400,00; CELIO LUCIO DE SOUZA R\$ 16.851,34; CELIO PEREIRA DE CARVALHO R\$ 8.949,46; CELIO ROBERTO DE MOURA R\$ 17.017,79; CELSO SOUTO SARMENTO R\$ 5.927,77; CESAR DE OLIVEIRA SANTOS R\$ 28.058,39; CESAR SOUZA VIRIATO R\$ 5.000,00; CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO R\$ 15.000,00; CHRISTIAN DE SOUZA SILVA R\$ 10.000,00; CINTIA BEATRIZ DA SILVA R\$ 12.130,00; CINTIA CARLA FELIX ALVES R\$ 30.307,58; CINTIA DE SOUZA SANTOS R\$ 7.817,43; CINTIA MARIA BATISTA R\$ 17.269,38; CINTIA SANTANA GOMES R\$ 10.002,13; CINTIA SILVA DA COSTA R\$ 28.057,36; CLAITON DE SOUZA CRUZ DA CONCEIÇÃO R\$ 2.500,00; CLARA MANHAES CORDEIRO R\$ 4.905,47; CLARCK RIBEIRO DINIZ R\$ 12.668,01; CLAUDECI SALVADOR DE SOUZA R\$ 9.383,50; CLAUDEMIR CABRAL DA SILVA R\$ 4.427,59; CLAUDIA CORINTO R\$ 4.200,00; CLAUDIA DOS SANTOS SILVA MEIRELES R\$ 2.809,25; CLAUDIANA DA COSTA CUNHA R\$ 8.000,00; CLAUDIO DA SILVA GOMES R\$ 22.053,55; CLAUDIO DA SILVEIRA SOUZA R\$ 8.000,00; CLAUDIO DONATO DOS SANTOS R\$ 31.044,96;

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA R\$ 7.507,28; CLAUDIO FERNANDO RODRIGUES R\$ 2.375,00; CLAUDIO GONÇALVES DE FREITAS R\$ 4.154,00; CLAUDIO GONÇALVES DE FREITAS R\$ 7.126,00; CLAUDIO GUIMARAES R\$ 5.978,08; CLAUDIO PAULO DE HOLANDA R\$ 65.731,30; CLAUDIO ROBERTO BARBOSA MEDEIROS R\$ 29.000,00; CLEBER BRAGA PEREIRA R\$ 12.093,65; CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS R\$ 10.000,00; CLEBER DE SOUZA RODRIGUES R\$ 3.000,00; CLEBER GONÇALVES FERREIRA R\$ 7.000,00; CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA R\$ 5.286,84; CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA R\$ 21.315,23; COSME BENEDITO DA SILVA R\$ 11.000,00; CRICIA BATISTA LUCENA R\$ 7.597,77; CRISTIANA MIGUEL CARREIRA R\$ 4.500,00; CRISTIANE CORREA DOS SANTOS R\$ 9.792,10; CRISTIANE DE CARVALHO PINHEIRO R\$ 11.837,08; CRISTIANE GALDINO DA SILVA R\$ 15.504,16; CRISTIANE LOURENÇO DOMINGO PEQUENO R\$ 11.886,27; CRISTIANE MARIA DA SILVA R\$ 5.234,00; CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 12.299,08; CRISTIANE REVOREDO R\$ 5.904,00; CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA R\$ 4.500,00; CRISTIANO DA SILVA CARVALHO R\$ 3.558,00; CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO R\$ 2.660,00; CRISTIANO DIAS DE SOUSA R\$ 10.256,95; CRISTIANO RODNEI DE MORAES R\$ 10.015,71; CRISTIANO SOUZA NASCIMENTO R\$ 8.577,88; CRISTIANY MARQUES MEDEIROS BEZERRA R\$ 10.421,94; DAIANA ROSA DA SILVA MENDES R\$ 8.441,13; DAIANA SOUZA DO NASCIMENTO R\$ 3.466,91; DAMIANA JACINTHA NUNES R\$ 7.022,11; DAMIANA MARA NOVAES R\$ 4.000,00; DANIEL ARCHANJO DA CRUZ R\$ 7.884,75; DANIEL DE ARAUJO SOARES R\$ 11.755,03; DANIEL FRANCISCO DE FREITAS R\$ 8.000,00; DANIEL MARQUES DE AMBROSIO R\$ 13.000,00; DANIEL MENDES DA SILVA R\$ 13.708,94; DANIEL RODRIGUES TOMAZ R\$ 2.319,00; DANIEL SILVA VIEIRA R\$ 4.570,87; DANIELA MARIA DA SILVA R\$ 29.376,31; DANIELE FLORES DE OLIVEIRA R\$ 7.000,00; DANIELLE MARINATO ARMINDO R\$ 21.117,86; DANIELLE TEIXEIRA SANTOS DA SILVA R\$ 4.000,00; DANIELLE VIEIRA VILANOVA R\$ 2.248,00; DARLA CAROLINA RODRIGUES SALGADO BALBINO R\$ 7.720,76; DAVI FABIANO SILVA DE SOUZA R\$ 14.369,57; DAVID ISRAEL ALMEIDA DOS SANTOS R\$ 15.000,00; DAVID OTAVIO DA SILVA R\$ 12.166,69; DAVID RAMOS DOS SANTOS R\$ 12.124,64; DEJAIR ALMEIDA DA SILVA R\$ 8.223,80; DENILSON LEITE DA SILVA R\$ 6.012,07; DENISE DE ALMEIDA JOVENCIO R\$ 18.254,08; DENISE LADEIRA DOS SANTOS R\$ 14.500,00; DENISE RIBEIRO DE FARIAS ASSIS R\$ 8.910,00; DENISE ROSA DA SILVA R\$ 23.581,16; DIANA SOUSA DOS SANTOS R\$ 5.000,00; DIEGO DA CONCEICAO DA SILVA R\$ 5.596,41; DILCELIA DE ALMEIDA CASTRO PEREIRA R\$ 15.000,00; DILCENIR FERREIRA DE SOUZA R\$ 4.000,00; DILÇON FERREIRA DE SOUZA FILHO R\$ 5.000,00; DIOGO SOARES SILVA R\$ 5.394,81; DJALMA DE OLIVEIRA R\$ 14.933,51; DJALMA ROCHA DA SILVA R\$ 4.243,24; DORCELINO DA SILVA R\$ 9.370,37; DORCIMEIA SILVA MOREIRA BATISTA R\$ 5.203,05; DOUGLAS LISTA BOECHAT R\$ 8.191,70; DULCINEIA ARAUJO DOS SANTOS R\$ 12.240,13; EDINALDO ANTONIO S DE OLIVEIRA R\$ 18.000,00; EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA R\$ 20.343,17; EDMAR SILVA TERRY R\$ 10.363,41; EDMILSON COSTA PEREIRA R\$ 9.000,00; EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS R\$ 3.000,00; EDNA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA R\$ 19.584,20; EDSON CARLOS DE LIMA PINTO R\$ 12.233,50; EDSON MACHADO MAURICIO R\$ 59.962,07; EDSON PEREIRA FERNANDES R\$ 9.055,15; EDSON RODRIGUES COUTINHO R\$ 11.486,18; EDUARDO ARAUJO DA FONSECA R\$ 8.912,49; EDUARDO ARAUJO DA SILVA R\$ 5.560,00; EDUARDO CASSIANO DA COSTA R\$ 8.332,12; EDUARDO DE DEUS R\$ 3.882,00; EDUARDO DE SOUZA COSTA R\$ 19.012,00; EDUARDO DOS SANTOS R\$ 8.294,53; EDUARDO DUMAS MACIEL R\$ 11.692,28; EDUARDO JOSE CABRAL FIGUEIREDO R\$ 2.800,00; EDUARDO LIMA DA SILVA R\$ 23.565,40; EDUARDO SILVA MANOEL R\$ 6.000,00; EDVANIA PEREIRA DE LIMA LAURENTINO R\$ 16.000,00; ELAINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA (ESPÓLIO - FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA E VINICIUS PEREIRA BARBOSA) R\$ 7.207,11; ELAINE COSTA DA SILVA R\$ 25.366,91; ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SOARES R\$ 10.877,39; ELAINE MARIA DA SILVA R\$ 4.270,00; ELCIDNEI ALVARENGA DE ALMEIDA R\$ 10.000,00; ELIALDO DE ALMEIDA SILVA R\$ 5.000,00; ELIANE DA CONCEICAO SILVA FERREIRA R\$ 12.211,13; ELIANE DA SILVA VEIGA R\$ 6.013,98; ELIANE DOS SANTOS SCANFLA R\$ 39.514,79; ELIAS LEITE DA SILVA R\$ 13.192,00; ELIAS MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR R\$ 4.732,85; ELIAS VALERIANO DOS SANTOS R\$ 12.566,53; ELIEL VIEIRA DA SILVA R\$ 12.000,00; ELIETE DA SILVA LIMA R\$ 12.297,24; ELINALDO ISIDORO CARLOS R\$ 16.404,39; ELISANGELA BATISTA GOMES R\$ 6.564,69; ELISANGELA DE SOUZA NOGUEIRA R\$ 12.288,00; ELISANGELA SANTOS DA SILVA R\$ 5.270,00; ELISANGELA

SIMAS DA CRUZ R\$ 7.451,95; ELISANGELA SOARES DE ASSIS R\$ 10.712,56; ELIZABETE FRANCISCA DO NASCIMENTO R\$ 12.120,39; ELIZABETH SOUZA SILVA MAIA R\$ 19.830,00; ELIZETE DA SILVA R\$ 12.000,00; ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO R\$ 10.977,39; ELOI RODRIGUES R\$ 218.363,70; ELSON AGOSTINHO CESAR R\$ 4.025,00; EMANUEL LIBIO BARROS LIMA R\$ 41.565,09; EMERSON PEREIRA DE MELLO R\$ 20.105,90; ENILSON BRAZ DE OLIVEIRA R\$ 18.000,00; ERALDO CLEMENTE R\$ 9.398,64; ERALDO DE SOUZA MARTINS R\$ 9.000,00; ERASMO CARLOS LOPES R\$ 11.197,61; ERCIVAL MOURA BENTO R\$ 25.286,55; ERICA FERNANDA DOS SANTOS R\$ 24.480,26; ERICA SOUZA ALVES R\$ 13.006,00; ERIVELTON ALVES DA COSTA R\$ 16.194,39; ESMERALDA DE SOUZA GOMES R\$ 12.000,00; ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS R\$ 7.180,87; ESTEVAO FERREIRA GONÇALVES R\$ 3.060,62; ETIENE ALVES DA COSTA R\$ 13.964,16; EVANIR DA SILVA ESTEVES R\$ 16.592,72; EVERALDO CRISPIM DE OLIVEIRA R\$ 59.683,70; EXPEDITO SOUZA OLIVEIRA R\$ 13.386,18; FABIANA DOS ANJOS RAMOS R\$ 40.463,46; FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA R\$ 5.500,00; FABIANA GOMES SOUSA R\$ 12.431,86; FABIANA MARIA DO CARMO R\$ 29.693,86; FABIANA PESSOA DA SILVA R\$ 10.000,00; FABIANDERSON RAMOS FREIRE DA COSTA R\$ 17.296,44; FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO R\$ 12.172,85; FABIANO SILVA DO CARMO R\$ 11.836,33; FABIO CURTY DE OLIVEIRA R\$ 4.500,00; FABIO DA SILVA BRAGA R\$ 12.100,00; FABIO DE REZENDE FREITAS R\$ 35.235,08; FABIO DE SOUZA DA SILVA R\$ 1.750,00; FABIO DE SOUZA LIMA R\$ 3.010,00; FABIO DENIZ DOS SANTOS R\$ 32.505,88; FABIO FREITAS DE OLIVEIRA R\$ 6.283,27; FABIO LOPES CORREA DA SILVA R\$ 2.828,00; FABIO RODRIGUES MATIAS R\$ 7.500,00; FELIPE DA CONCEICAO PEREIRA R\$ 11.762,13; FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA R\$ 9.547,30; FERNANDA CLAUDIA GONCALVES DE SOUZA R\$ 10.049,08; FERNANDA DA SILVA CRUZ R\$ 11.000,00; FERNANDA DOS SANTOS ELOY R\$ 17.038,26; FERNANDA MARIA PEREIRA R\$ 8.387,26; FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS R\$ 8.519,13; FERNANDO DE SOUZA R\$ 4.345,97; FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA R\$ 14.913,00; FLAVIA ALVES R\$ 15.000,00; FLAVIA MENEZES DE LIMA R\$ 9.827,62; FLAVIO DA SILVA FELIX R\$ 2.765,00; FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA R\$ 15.114,58; FRANCISCO GENILSON MENDES R\$ 4.455,00; FRANCISCO IVANIR CORREA DE FARIAS R\$ 4.698,00; FRANCISCO JOSE DUARTE FILHO R\$ 6.612,81; FRANCISCO LUIZ DA SILVA R\$ 22.984,02; FRANCISCO MARCIO GONÇALVES R\$ 12.000,00; FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA R\$ 10.878,96; FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA R\$ 36.455,88; FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE SOUZA R\$ 33.430,47; FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA R\$ 19.230,86; GALDINO ROCHA R\$ 11.860,00; GEICE DA SILVA R\$ 4.000,00; GENILDO ALVES GOMES R\$ 16.921,13; GENILDO DA CRUZ SILVA R\$ 10.925,23; GENILVALVA MARIA ROQUE DA SILVA R\$ 6.734,50; GENTIL DOS SANTOS VAZ R\$ 7.595,42; GEORGE BASILIO MARTINS R\$ 12.000,00; GEORGE MENEZES DE LIMA R\$ 12.925,57; GEOVAN DA SILVA FABRONI R\$ 20.000,00; GERALDO PEREIRA DA SILVA R\$ 10.555,89; GERSON XAVIER DA SILVA R\$ 7.977,69; GESSER MENDES DE ALMEIDA R\$ 2.950,00; GILBERTO PINTO DOS SANTOS R\$ 4.200,00; GILBERTO SOARES DINIZ R\$ 2.356,62; GILSON CAPOSI R\$ 2.000,00; GIOVANA DE SA CORREA R\$ 7.362,47; GISLAINE DOS SANTOS RAMOS R\$ 8.280,00; GISLENE PEREIRA RODRIGUES R\$ 5.694,76; GIULIANO DE SOUZA SANTOS R\$ 12.566,53; GIZELLE DE ASSIS LIMA R\$ 8.000,00; GLAUSON DE PAIVA R\$ 2.480,00; GLEICE RAMOS BRANDÃO R\$ 6.000,00; GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA R\$ 8.160,09; GUILHERME DA SILVA R\$ 6.630,00; GUILHERMINA PEREIRA DOS SANTOS R\$ 11.424,12; GUTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA R\$ 5.376,89; HELENICE DA SILVA SANTOS DE SOUZA R\$ 2.562,00; HELIO TAVARES XAVIER R\$ 14.345,14; HELIO TOME AMARO R\$ 7.486,70; HELOISA HELENA BARRETO GARCIA R\$ 7.080,00; HELOISA MOREIRA DE CARVALHO R\$ 5.446,51; HENRIQUE ALVARO LAIA DOS SANTOS R\$ 15.343,64; IATA ANDERSON DA R. DE MELO R\$ 17.171,93; IGOR DA SILVA LOPES R\$ 3.000,00; ILGILAINE PINTO DE MELO R\$ 8.590,51; INACIO JOSE DE ARAUJO R\$ 13.309,95; IRAIDES SAMPAIO DE SOUZA R\$ 26.112,27; IRANILDO ANTONIO HENRIQUE R\$ 42.102,98; IRANY SANTOS R\$ 9.000,00; ISAIAS DIAS DA SILVA R\$ 8.683,15; ISMAEL ALEXANDRE FELIX R\$ 8.000,00; ISMAEL APOLINARIO DE OLIVEIRA R\$ 7.808,45; ISMAEL DA SILVA R\$ 15.210,87; ISRAEL DAVID COSSIO COELHO DA SILVA R\$ 5.597,82; ISSAC CEZARIO DE OLIVEIRA R\$ 8.557,14; IVAIR MINEIRO DA SILVA R\$ 12.701,79; IVAM MASCARENHAS DA SILVA R\$ 7.282,00; IVANELCIA CURTY DE CARVALHO R\$ 26.353,81; JACQUELINE MARIA DE JESUS DA SILVA R\$ 5.712,06; JADILENE DA COSTA SILVA



R\$ 11.029,61; JAIR DIAS R\$ 6.650,00; JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO R\$ 8.411,68; JAIRO GONSALVES DE OLIVEIRA R\$ 9.000,00; JANAINA ALVES DA SILVA R\$ 4.828,98; JANAINA BRAGA DA SILVA R\$ 36.755,49; JANETE MARINI BARBOSA GAEDE R\$ 9.538,91; JANIO DE OLIVEIRA SILVA R\$ 6.887,80; JAQUELINE JOAQUIM DE SOUZA R\$ 8.000,00; JARDEL VIEIRA R\$ 15.000,00; JAYME DOS ANJOS BENEDICTA R\$ 15.000,00; JAYME PAULO DA SILVA FILHO R\$ 4.000,00; JEFFERSON BRAULIO DA SILVA R\$ 4.025,73; JESSICA SOUZA DO NASCIMENTO R\$ 2.983,78; JESULA DE ALCANTRA VIEIRA OLIVEIRA R\$ 5.745,24; JHONATA COSTA LEITE R\$ 9.500,00; JOANA D'ARC DO CARMO R\$ 9.195,09; JOANA DARC PINHEIRO DOS ANJOS R\$ 7.579,43; JOANA FAGUNDES FIRMINO R\$ 12.704,51; JOAO AMADO DA FONSECA NETO R\$ 26.200,00; JOAO BATISTA R\$ 29.567,68; JOAO BATISTA ALVES DE FRANCA R\$ 32.458,95; JOAO BATISTA DA SILVA DUARTE R\$ 8.976,09; JOAO DE SOUZA LIMA R\$ 10.132,00; JOAO GERALDO MARCELINO R\$ 30.000,00; JOAO GOMES DA SILVA R\$ 13.910,37; JOAO LUIS DA SILVA R\$ 4.300,00; JOAO LUIS MAGALHAES R\$ 7.500,00; JOAO MARCELO BARBOSA FERREIRA R\$ 1.700,33; JOAO MARIA MARTINS DE ARAUJO R\$ 26.115,54; JOÃO PAULO MARTINS SILVA R\$ 4.789,68; JOAO PEREIRA DE BARCELOS R\$ 40.834,34; JOCELINO NUNES R\$ 4.816,00; JOCILENE ANDRADE DE SOUSA SILVA R\$ 43.256,77; JOEL MACEDO DA SILVA R\$ 2.868,00; JOEL MARINHO DE SOUZA R\$ 29.997,76; JOELMA GONCALVES LIMA R\$ 8.269,82; JOELMIR LOPES ROSA R\$ 6.200,00; JONATA DA SILVA KLEUVER R\$ 5.616,00; JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA R\$ 25.233,46; JORGE ANGELO ALBINO R\$ 12.000,00; JORGE ANSELMO SOARES R\$ 1.637,40; JORGE FELIX DOS SANTOS R\$ 12.021,16; JORGE LIBONATE DIAS R\$ 9.411,25; JORGE LUIS DA SILVA (AUX) R\$ 1.900,00; JORGE LUIS GRIJO R\$ 12.848,57; JORGE LUIZ AUGUSTO DE PAULA R\$ 9.297,52; JORGE LUIZ DA SILVA R\$ 16.156,97; JORGE LUIZ NUNES R\$ 13.050,00; JORGE SEBASTIAO DE OLIVEIRA R\$ 143.100,00; JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES R\$ 42.055,92; JOSE ANTONIO RODRIGUES R\$ 7.151,05; JOSE ARLINDO RODRIGUES MACEDO R\$ 8.489,75; JOSE CARLOS DA COSTA SANTOS R\$ 2.000,00; JOSE CARLOS DE CARVALHO R\$ 2.961,00; JOSE CARLOS DE FREITAS R\$ 10.401,38; JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES R\$ 28.064,12; JOSE CARLOS LAGE R\$ 7.000,00; JOSE CARLOS MOURA DA SILVA JUNIOR R\$ 12.750,48; JOSE CARLOS VALLADARES R\$ 13.495,00; JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA R\$ 5.600,00; JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA R\$ 13.056,14; JOSE DE DEUS BATISTA R\$ 2.692,83; JOSE DE OLIVEIRA ALVES R\$ 35.105,76; JOSE EMILIO RIBEIRO R\$ 10.202,04; JOSÉ FERNANDO ARAUJO BRITO R\$ 54.381,50; JOSÉ FERREIRA BATISTA R\$ 2.000,00; JOSÉ HELENO DE BARROS R\$ 143.100,00; JOSE JOAO FRANCISCO R\$ 38.218,69; JOSÉ LOURENÇO FILHO R\$ 6.388,56; JOSE MANOEL PACHECO BAGINHO R\$ 12.915,00; JOSE MARIA DE SOUZA R\$ 4.262,00; JOSE MARIANO DE SOUZA R\$ 2.000,00; JOSE MATIAS FERNANDES R\$ 3.382,34; JOSE MOISES DE OLIVEIRA R\$ 18.272,01; JOSE PEREIRA R\$ 9.331,30; JOSE RICARDO FONSECA DA SILVA R\$ 12.263,00; JOSE RICARDO RIBEIRO DE SOUZA R\$ 3.000,00; JOSE ROBERTO MAMEDE LEITE R\$ 76.079,99; JOSE TADEU ARAUJO R\$ 13.000,00; JOSE THYLLIA BATISTA R\$ 9.792,10; JOSEANE DA SILVA THOMAZ R\$ 9.696,36; JOSELANE MARTINS NUNES R\$ 5.006,38; JOSIANE DA SILVA RAMIRO R\$ 4.500,00; JOSIANE PINHO DA CONCEICAO R\$ 12.919,57; JOSILAINE DA COSTA DA CONCEIÇÃO R\$ 6.566,94; JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA R\$ 115.389,25; JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA R\$ 13.665,36; JOSIVALDO DE SOUZA R\$ 11.424,12; JUAREZ FERREIRA MARTINS R\$ 5.000,00; JUCIARA COSTA DOS SANTOS R\$ 6.340,94; JULIANA ALVES TRICARICO R\$ 1.000,00; JULIANA FERREIRA DA SILVA R\$ 3.000,00; JULIANA FONSECA BARBOSA CRISPIM R\$ 13.003,91; JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ R\$ 43.227,61; JULIANO ALVES DE OLIVEIRA R\$ 2.950,00; JULINHO TRINDADE R\$ 4.800,00; JULIO ANTONIO DA CRUZ R\$ 8.552,26; JULIO CESAR CAETANO MACHADO R\$ 5.328,00; JULIO CESAR DA SILVA LEÃO R\$ 6.387,10; JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS R\$ 28.723,50; JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS R\$ 11.234,81; JULIO CESAR VIEIRA R\$ 15.458,00; JULIO CESAR VIEIRA R\$ 136.203,78; KAREN TAVARES DA SILVA R\$ 7.862,86; KARLLA MIRANDA RAEOLIVEIRA R\$ 6.253,78; KATIA DE SOUZA DE OLIVEIRA R\$ 4.488,05; KATIA DOS SANTOS SILVA R\$ 10.786,69; KEILA DE SOUZA GRACIOLI R\$ 12.500,00; KELLY REGINA DA SILVA BORGES R\$ 2.316,00; LAERCIO VICENTE BARRETO R\$ 15.500,00; LALIU BENEVENUTO DE SOUZA DUARTE R\$ 2.500,00; LEANDRO DE JESUS FELIX R\$ 104.030,69; LEANDRO DE SA ANACLETO R\$ 5.010,72; LEANDRO FERREIRA CURTY R\$ 6.916,18; LEANDRO JULIAO R\$ 2.500,00; LEANDRO PIRES BOZEJA R\$ 4.000,00;

LEANDRO RAMOS DUARTE R\$ 21.190,70; LEANDRO SILVA MEDEIROS R\$ 14.457,66; LEIR FERNANDES SILVA R\$ 16.000,00; LENILDO MENDES DE MEDEIROS R\$ 67.516,04; LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS R\$ 1.749,00; LEONARDO CARVALHO SILVA R\$ 7.343,16; LEONARDO DA SILVA LIMA R\$ 6.801,37; LEONARDO DO VALE PEREIRA R\$ 35.423,94; LEONARDO TEIXEIRA DA PENHA R\$ 3.500,00; LEONEL DOMINGOS DE JESUS R\$ 3.505,00; LEVINO EMIDIO MOREIRA R\$ 2.219,35; LILIAN CRISTINA BARBOSA R\$ 15.433,07; LINDAURA DE MIRANDA SANTOS R\$ 13.299,78; LOURIVAL FERREIRA ALVES NETO R\$ 5.698,81; LUANA OLIVEIRA DA SILVA R\$ 10.894,31; LUCAS RIBEIRA COSTA R\$ 12.513,59; LUCIA DE FATIMA FERREIRA R\$ 8.000,00; LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS R\$ 6.528,07; LUCIANA CANDIDO DOS SANTOS R\$ 15.000,00; LUCIANA GUIMARAES MACHADO R\$ 6.936,64; LUCIANA PIRES COSTA R\$ 6.000,00; LUCIANA SILVA ALVES R\$ 5.000,00; LUCIANA SOUZA DA SILVA R\$ 4.303,93; LUCIANE COSTA SANTOS R\$ 6.000,00; LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA R\$ 9.282,91; LUCIANO DA SILVA ROCHA R\$ 3.500,00; LUCIANO JOAO DA CRUZ R\$ 2.468,43; LUCIANO MENDES DE ALCANTARA R\$ 13.015,06; LUCIANO PEREIRA BERNARDES R\$ 4.951,94; LUCIENE FERREIRA DE SOUZA R\$ 5.100,00; LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO R\$ 2.000,00; LUCIENE SOARES NEPUMUCENO R\$ 5.647,59; LUCIMAR RAFAEL DA SILVA R\$ 15.000,00; LUCINEI DA ROCHA SOUZA R\$ 5.000,00; LUCINEIA LIMA DA SILVA R\$ 12.000,00; LUCIO ANDRE DO NASCIMENTO R\$ 4.200,00; LUCIO PEREIRA DOS SANTOS R\$ 60.404,07; LUIS CARLOS PAIVA ROCHA R\$ 37.115,33; LUIS CLAUDIO DE SOUZA R\$ 13.060,87; LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA R\$ 5.581,50; LUIS FERNANDO DE PAULO R\$ 9.000,00; LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS R\$ 11.355,00; LUIZ CARLOS CORREA FILHO R\$ 4.015,00; LUIZ CARLOS DA CONCEICAO JUNIOR R\$ 6.592,94; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA R\$ 25.094,63; LUIZ CARLOS DOS SANTOS DYONISIO R\$ 10.010,00; LUIZ CESAR COSTA ALMEIDA R\$ 143.100,00; LUIZ CLAUDIO ALBANO R\$ 15.000,00; LUIZ CORREA R\$ 15.051,88; LUIZ FERNANDO DA CRUZ PINHEIRO R\$ 5.000,00; LUIZ FRANCISCO DE PAIVA R\$ 26.301,54; LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA R\$ 143.100,00; LUIZ PEDRO DA SILVA R\$ 24.090,33; LUIZ TOMAS DA SILVA R\$ 9.894,30; LUIZA DIAS GONÇALVES R\$ 2.750,00; LUZIA PERES GARCIA R\$ 5.000,00; LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO R\$ 2.002,00; LUZINETE SILVA VALIM R\$ 4.000,00; LUZIVALDO FERREIRA DA SILVA R\$ 3.000,00; MAGNOS WANDERLEY CUSTODIO DE MENDONÇA R\$ 18.092,57; MAGUILANE SANTOS DE SOUZA R\$ 14.713,07; MAILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA R\$ 22.068,26; MALONE DE SOUZA AROUCA R\$ 4.000,00; MANOEL ANDRADE R\$ 13.884,21; MANOEL CASIMIRO R\$ 6.854,47; MANOEL RIBEIRO R\$ 4.000,00; MANUELA GERMANO DA CONCEICAO R\$ 7.680,22; MARCELO AGRA DE BRITO R\$ 12.712,44; MARCELO COSTA DOS SANTOS R\$ 5.741,39; MARCELO DA COSTA BARBOSA R\$ 48.477,17; MARCELO DA SILVA FERREIRA R\$ 3.000,00; MARCELO DANIEL R\$ 21.660,62; MARCELO DE JESUS R\$ 7.885,45; MARCELO DOS SANTOS R\$ 22.523,50; MARCELO DOS SANTOS PAIXAO R\$ 12.236,99; MARCELO ESTEVES RIBEIRO R\$ 13.820,44; MARCELO FERREIRA DE REZENDE R\$ 6.800,00; MARCELO LUIZ TORRES R\$ 7.500,00; MARCELO PIRES DA SILVA R\$ 40.276,71; MARCELO TORRES BARBOSA R\$ 12.000,00; MARCELO VIANA MARINHO R\$ 30.000,00; MARCIA CRISTINA DA SILVA DE BRITO NASCIMENTO R\$ 11.730,22; MARCIA CRISTINA DE ANDRADE SAMPAIO R\$ 8.659,07; MARCIA MARTINS CALIXTO R\$ 3.750,00; MARCIANO ARANTES ARAUJO R\$ 7.000,00; MARCIO ANDRADE DOS SANTOS R\$ 3.500,00; MARCIO CEZARIO SANTANA R\$ 4.500,00; MARCIO DA COSTA NASCIMENTO R\$ 6.076,00; MARCIO DOS SANTOS R\$ 3.708,00; MARCIO FONTES DA SILVA R\$ 8.081,72; MARCIO GOMES OLIVEIRA R\$ 16.941,56; MARCIO JOSE DE SOUZA FERREIRA R\$ 1.600,00; MARCIO LUIZ FRUITINHO CORREA R\$ 19.258,83; MARCIO MALTA CARNEIRO R\$ 16.981,83; MARCIO MARQUES DA SILVA R\$ 6.000,00; MARCO ANTONIO ALVES MOREIRA R\$ 26.928,28; MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES R\$ 12.289,09; MARCO ANTONIO RIBEIRO PEREIRA R\$ 7.845,29; MARCOS ANTONIO BAPTISTA DA COSTA R\$ 24.000,00; MARCOS ANTONIO DOS SANTOS R\$ 8.080,02; MARCOS ANTONIO MARQUES SANTANA R\$ 13.221,00; MARCOS ANTONIO RODRIGUES R\$ 7.000,00; MARCOS AURELIO J DE SOUZA R\$ 12.000,00; MARCOS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS R\$ 3.680,00; MARCOS JOSE DA COSTA R\$ 13.370,79; MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA R\$ 5.000,00; MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS R\$ 15.667,36; MARCOS MARTINS OLINTO R\$ 18.423,86; MARCOS PAULO DA SILVA CARVALHO R\$ 4.220,00; MARCOS PAULO LOPES DE SIQUEIRA R\$ 20.000,00; MARCOS SALUSTIANO

R\$ 13.684,56; MARCOS TEIXEIRA RAMOS R\$ 16.338,20; MARCOS VINICIUS DE O DOS SANTOS R\$ 5.000,00; MARCUS ANTONIO GOMES FULCO R\$ 5.643,56; MARGARELLE DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA R\$ 5.185,46; MARIA ANGELA GARCIA R\$ 5.064,47; MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA R\$ 24.763,72; MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO R\$ 14.276,13; MARIA APARECIDA LEITE DE SOUZA R\$ 7.000,00; MARIA APARECIDA VIANA GOMES R\$ 7.035,12; MARIA BARBOSA DA SILVA R\$ 6.381,97; MARIA BARROSO ROSA PEREIRA R\$ 14.932,73; MARIA DA PENHA PEREIRA DE OLIVEIRA R\$ 5.500,00; MARIA DA PENHA TODESCO DE ALMEIDA R\$ 130.072,12; MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MORENO R\$ 19.635,10; MARIA DE FATIMA DA SILVA R\$ 8.268,62; MARIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS R\$ 8.500,00; MARIA DE LOURDES DE BRITO SEIXAS R\$ 12.434,11; MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO R\$ 12.500,00; MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS R\$ 19.870,84; MARIA DOLORES LINS DE ANDRADE R\$ 17.317,80; MARIA EUNICE DE OLIVEIRA R\$ 8.897,80; MARIA HELENA DIOGO JARDIM R\$ 4.868,58; MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM R\$ 13.043,08; MARIA IVANIA PEREIRA DA SILVA R\$ 2.300,00; MARIA JOSE BELO DOS SANTOS R\$ 8.144,48; MARIA LUCIA TEODOSIO DA COSTA R\$ 19.000,00; MARIA RITA DOS SANTOS VENTURA R\$ 4.000,00; MARIANA CARLA BRASIL R\$ 16.611,81; MARIANA VICENTE LIMA R\$ 8.215,18; MARILAINE RODRIGUES SALES R\$ 2.750,00; MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS R\$ 4.690,97; MARILENE PORFIRIO DE SOUZA R\$ 5.900,00; MARILENE SANTOS MARQUES R\$ 9.295,76; MARIO AUGUSTINHO FERREIRA R\$ 35.766,71; MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH R\$ 8.160,09; MASONIEL MACHADO TAVARES R\$ 13.056,14; MATEUS TODESCO DE ALMEIDA R\$ 130.072,12; MAURICIO DOMINGUES MUNIZ R\$ 2.700,00; MAURICIO RIBEIRO DA SILVA R\$ 15.000,00; MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA R\$ 19.855,12; MICHELE BARROS DE SOUZA R\$ 3.390,00; MICHELE DOS SANTOS VIEIRA R\$ 8.584,56; MICHELLE GOMES DOS SANTOS R\$ 8.645,19; MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA R\$ 23.337,84; MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA R\$ 19.729,45; MIRIAM DE JESUS FERREIRA R\$ 4.970,00; MOISES JOSE MARIA R\$ 11.000,00; MOISES PERIARD GOMES DA SILVA R\$ 1.752,00; MOISES ROSA DE SOUZA R\$ 9.000,00; NAZIR DE SOUZA MENEZES R\$ 10.772,00; NEMIAS RAMOS DE SOUZA R\$ 2.000,00; NILDA DA SILVA GONÇALVES R\$ 5.000,00; NILSON RODRIGUES LAURIANO R\$ 10.515,90; NILSON SILVA DE ALCANTARA R\$ 7.858,16; NILTON ANTONIO COELHO DA SILVA R\$ 9.792,10; NIVALDO DA SILVA R\$ 20.794,44; NIVEA APARECIDA PEREIRA PRADO R\$ 6.745,91; ORLANDO DE ALMEIDA BARROS R\$ 37.681,79; OSIAS FELIX DA SILVA R\$ 3.712,00; OZIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA R\$ 8.451,16; PATRICIA DOS SANTOS DIAS R\$ 11.950,69; PATRICIA JULIAO DA SILVA R\$ 3.470,00; PATRICIA MARIANO DA SILVA R\$ 6.444,60; PATRICIA MATHIAS DOS SANTOS R\$ 8.000,00; PATRICIA SANT ANA DE JESUS R\$ 11.205,77; PATRICK BATISTA RIBEIRO R\$ 5.931,46; PAULA REGINA FERREIRA R\$ 28.458,00; PAULO AMARO DA SILVA R\$ 29.709,16; PAULO CESAR DIAS R\$ 9.910,44; PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS R\$ 6.787,75; PAULO CESAR GOMES PINHEIRO R\$ 5.000,00; PAULO CESAR MOTTA DOS REIS R\$ 13.000,00; PAULO CESAR XAVIER R\$ 10.251,00; PAULO HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO R\$ 4.200,00; PAULO PASCOAL PEREIRA R\$ 7.500,00; PAULO PEREIRA DOS SANTOS R\$ 3.490,00; PAULO REINALDO MENDES R\$ 1.350,00; PAULO ROBERTO GADELHA DA ROCHA R\$ 9.000,00; PAULO ROBERTO MARTINS FERRO R\$ 6.817,75; PAULO SERGIO DA SILVA R\$ 5.303,65; PAULO SERGIO PEDRO R\$ 4.021,29; PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA R\$ 6.121,22; PEDRO PAULO DA SILVA R\$ 9.512,42; PEDRO SEVERINO DA SILVA R\$ 19.829,24; PENHA DE SOUZA LOREDO R\$ 12.410,97; PERCILIO DOMINGOS R\$ 12.000,00; PERTRON IGOR ANDRE R\$ 2.600,00; PRISCILA DOS SANTOS DA SILVA R\$ 15.744,77; PRISCILA FELIPPE GOMES R\$ 12.487,10; PRISCILA GOMES DO NASCIMENTO R\$ 6.688,00; PRISCILA PEREZ DA ROCHA R\$ 4.500,00; RAFAEL CORDEIRO DA SILVA R\$ 4.500,00; RAFAEL JORGE DE SOUZA R\$ 23.739,09; RAFAELA DA SILVA SANTANA R\$ 1.800,00; RAFAELA DE ANDRADE SENA R\$ 4.270,00; RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS R\$ 38.874,65; RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA R\$ 22.769,54; RAIMUNDO VAGNER DA SILVA E SILVA R\$ 6.500,00; RANIELI VITOR DA SILVA R\$ 11.202,16; RAPHAEL SANTOS DA SILVA R\$ 3.405,90; RAQUEL LAZZARO SANTANA R\$ 5.500,00; REGILAINE ALVES DA NATIVIDADE COELHO R\$ 5.339,68; REGINA CELIA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA R\$ 27.059,20; REINALDO DA SILVA CABRAL R\$ 9.854,00; REINALDO PEDROSA DE BRITO R\$ 4.596,00; REJANE DA CONCEICAO R\$ 6.957,01; REJANE PEREIRA MARCELINO R\$ 8.000,00; RENATO DAS NEVES ROSENO R\$

8.641,78; RENATO DIAS MAURICIO R\$ 10.164,64; RENILDO PEDROSA DE BRITO R\$ 8.568,69; RIVANDER SOUZA CABRAL R\$ 8.981,25; ROBERTA BATISTA GOMES R\$ 5.500,00; ROBERTA CAETANO MARQUES R\$ 8.301,09; ROBERTA CANDIDO DA SILVA R\$ 6.287,97; ROBERTA CUNHA ALVES R\$ 6.000,00; ROBERTA DA SILVA GALVAO DOS SANTOS R\$ 7.663,29; ROBERTO CARLOS DE PAULA R\$ 14.704,13; ROBERTO GOMES APOLINARIO R\$ 19.012,00; ROBERTO PACHECO E SILVA R\$ 11.424,12; ROBERTO SEIBERLICH DE PAULA R\$ 11.902,30; RODRIGO DE ARRUDA VALLE R\$ 8.936,99; RODRIGO FERREIRA COSTA R\$ 6.635,90; RODRIGO FORMOSO FELIPE R\$ 19.584,20; RODRIGO JOSE VIEIRA R\$ 5.467,26; RODRIGO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA R\$ 7.148,23; RODRIGO XAVIER DA CRUZ R\$ 89.145,25; ROGERIO ARAUJO DA SILVA R\$ 2.500,00; ROGERIO DE ASSIS RODRIGUES R\$ 5.500,00; ROGERIO ESTEVES DE SOUZA R\$ 42.432,44; ROGERIO GREGORIO R\$ 3.850,00; ROGERIO LIMA DOS SANTOS R\$ 9.047,50; ROGERIO MENDONCA DA SILVA R\$ 15.937,20; ROGERIO SANTIAGO DA SILVA R\$ 75.793,99; ROMULO FERREIRA CHAGAS R\$ 12.250,20; RONALDO BARROS SILVA R\$ 2.820,00; RONALDO DA SILVA PINTO R\$ 4.471,73; RONALDO DE ASSIS THOMAZ R\$ 9.895,02; RONALDO SOARES DA SILVA R\$ 12.179,91; RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA R\$ 4.582,41; RONEI BASTOS RIBEIRO R\$ 3.510,00; ROQUE DE JESUS DOS SANTOS R\$ 5.944,72; ROSA MARIA PEREIRA R\$ 13.000,00; ROSA MARIA VERDAN TAVARES R\$ 15.248,67; ROSALIA RAMOS GODINHO R\$ 11.417,59; ROSANA SANTIAGO DA SILVA R\$ 38.190,22; ROSANE MOURA DE MENDONÇA R\$ 5.600,00; ROSANGELA CRISTINA DOS ANJOS SOUZA R\$ 14.086,22; ROSANGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO R\$ 5.630,46; ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS R\$ 23.733,74; ROSEANE LEANDRO NETTO R\$ 14.208,24; ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA R\$ 6.225,00; ROSENI SANTOS DA SILVA GONÇALVES R\$ 5.000,00; RUBENS DA CONCEICAO R\$ 11.424,12; RUBENS FERNANDO DIAS DA SILVA R\$ 8.500,00; RUI GALHARDO OTTONI R\$ 21.889,05; RUJANIR ANTUNES QUINTANILHA R\$ 109.420,85; RUTILEA SANTIAGO DE SOUZA R\$ 2.258,03; SABRINA DO ESPIRITO SANTO R\$ 4.704,00; SANDRA GOMES SAMPAIO DA SILVA R\$ 20.346,50; SANDRA NERIS BEZERRA R\$ 4.500,00; SANDRO VIANNA R\$ 16.333,23; SANTINO SILVA DE SOUZA R\$ 12.315,20; SEBASTIANA RITA DE MOURA SILVA R\$ 15.666,82; SEBASTIAO BENJAMIM DA SILVA JUNIOR R\$ 15.409,15; SEBASTIAO MARQUES BRAGA R\$ 37.515,94; SEBASTIAO TEIXEIRA BARBOZA R\$ 4.300,36; SELMA DA SILVA JANUZZIO R\$ 3.000,00; SELMO DA SILVA R\$ 7.208,88; SERGIO AMARAL CARDOSO R\$ 2.574,00; SERGIO DA COSTA R\$ 3.573,00; SERGIO DA COSTA NOGUEIRA R\$ 5.950,00; SERGIO JOSE DA SILVA R\$ 12.429,44; SERGIO NEVES R\$ 5.712,06; SERGIO SILVA R\$ 5.528,00; SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO R\$ 11.472,00; SEVERINO AUGUSTO DA SILVA R\$ 4.680,62; SEVERINO AVELINO DA SILVA R\$ 6.354,00; SEVERINO DOS RAMOS BERNARDO R\$ 14.000,00; SHIRLEI DE CARVALHO SILVA DA CRUZ R\$ 1.416,59; SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELLI R\$ 19.968,59; SIDNEI CAVALCANTE PENA R\$ 6.327,43; SIDNEY SANTOS OLIVEIRA R\$ 3.000,00; SILVANA MARQUES GOMES R\$ 5.222,45; SILVANIA DA COSTA SILVA R\$ 6.000,00; SILVANIA GOMES DE SOUZA R\$ 10.118,51; SILVANO FRANCISCO DA SILVA R\$ 13.381,01; SILVIA DOS SANTOS R\$ 13.992,21; SIMONE DA SILVA LUCENA R\$ 5.800,00; SIMONE FERRAZ DE SOUZA R\$ 9.856,34; SIMONE FLAVIA CORREA TEIXEIRA R\$ 3.590,44; SIMONE SILVA MONSORES R\$ 9.056,85; SIMONE ZAO DURADE DA SILVA R\$ 15.393,76; SIND. TRAB. COM. NOVA IGUACU, NILOPOLIS, ITAGUAI, PARACAMBI, R\$ 143.100,00; SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE DUQUE DE CAXIAS R\$ 143.100,00; SIVONE CARTAXO DE FARIAS R\$ 30.518,72; SOLANGE PAULA DA SILVA BARBOZA R\$ 4.896,05; SOLIMAR JOVIANO DO NASCIMENTO R\$ 7.000,00; SONIA TUNALA MOURA R\$ 15.773,85; SUELI MOREIRA DA SILVA R\$ 8.323,29; SULAMITA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS R\$ 6.970,83; SUNAMITA DE JESUS LIMA R\$ 51.010,23; SUZANA DA SILVA GUIMARAES R\$ 7.995,81; SUZANA DA SILVA DUARTE R\$ 2.869,09; TAISA DA SILVA OLIVEIRA CAPOSSOLI R\$ 5.756,22; TATHIANE MARQUES LEMOS DA SILVA R\$ 2.750,00; TATIANA RODRIGUES PEREIRA R\$ 5.653,24; TATIANE DE OLIVEIRA SOARES R\$ 7.254,90; TATIANE SANTANA LINHARES R\$ 11.016,12; TATIANE VASCONCELOS DA SILVA R\$ 6.500,00; TELMA HELENA RIBEIRO DA SILVA R\$ 26.685,65; THALITA LOPES LEMOS R\$ 5.479,11; UBIRAJARA MACHADO DA SILVA R\$ 21.836,24; UELTON BARROS R\$ 7.200,00; UENDERSON PEREIRA R\$ 14.592,71; VAGNER DA CONCEICAO RAMOS R\$ 3.100,00; VALCINEI DA ROSA CARVALHO R\$ 30.312,07; VALDEZINO DOS SANTOS R\$ 11.828,86; VALDIR MAURINO DA

SILVA R\$ 3.500,00; VALENTIM DA SILVA RIBEIRO R\$ 8.160,09; VALERIA APARECIDA MARTINS SILVA R\$ 2.810,00; VALERIA DE CARVALHO DA SILVA R\$ 12.404,68; VALERIA LOPES DA SILVA R\$ 9.426,53; VALERIO JOSE DE BARROS R\$ 28.130,07; VALQUIRIA RODRIGUES MONICA R\$ 4.526,40; VANDERSON BENITES SARAIVA R\$ 4.763,06; VANESSA CAMPOS ALBINO R\$ 7.306,79; VANESSA MARQUES COSTA R\$ 9.792,10; VANIA DOS REIS CASTRO R\$ 15.655,90; VANIA LEANDRO DE PAULA R\$ 10.669,64; VANIA MELO DO NASCIMENTO R\$ 11.370,95; VANISE SOUZA ARAÚJO R\$ 14.457,71; VERA LUCIA DE MATTOS R\$ 2.513,02; VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA R\$ 31.054,53; VICENTE LUIZ DA COSTA R\$ 6.041,73; VILMA VARELA DE OLIVEIRA R\$ 7.879,22; VIVIANE RIBEIRO GRAVATA R\$ 8.818,28; WAGNER DO PATROCINIO SANTOS R\$ 16.556,71; WAGNER RAMOS FERREIRA R\$ 5.037,09; WAGNER TIAGO DE SOUZA R\$ 33.271,00; WALDECY VELOZO R\$ 68.296,51; WALDEI BATISTA GUIMARAES R\$ 7.500,00; WALDIR FABRICIO R\$ 574,34; WALMIR DE ALMEIDA SAMPAIO R\$ 3.654,00; WASHINGTON LUIZ NUNES DA MOTTA R\$ 5.712,06; WELINTON CHRISPIM COSTA R\$ 6.660,60; WILLANS PETRONIO DE SOUZA R\$ 24.305,28; WILLIAM MOREIRA FERNANDES R\$ 9.521,91; WILSON BERNARDO ALVES R\$ 7.975,67; WILSON MENDES DOS SANTOS JUNIOR R\$ 17.886,01; WILTON GUILHERME VIANA R\$ 22.489,68; ZENALDO ROSA BERNARDO R\$ 32.176,17; ZULEIDE DA SILVA AGUIAR R\$ 13.745,10; TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTA: R\$ 12.039.275,70. CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: BANCO BRADESCO S.A R\$ 6.000.000,00; BANCO INDUSVAL S.A R\$ 640.470,14; TOTAL DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: R\$ 6.640.470,14. CLASSE III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS; ICMS - ENERGIA ELÉTRICA R\$ 308.225,30; ICMS - ENERGIA ELÉTRICA R\$ 518.367,92; ICMS - ENERGIA ELÉTRICA R\$ 880.230,08; ICMS - ENERGIA ELÉTRICA R\$ 451.284,91; ICMS - ENERGIA ELÉTRICA R\$ 375.341,76; ICMS - ENERGIA ELÉTRICA R\$ 313.420,62; ICMS R\$ 293.774,32; ICMS -FECR R\$ 287.824,09; ICMS R\$ 390.315,84; ICMS - ENERGIA ELÉTRICA R\$ 659.983,23; DÉBITO AUTÔNOMO ICMS R\$ 460.767,66; ICMS -FECR R\$ 174.218,29; DÉBITO AUTÔNOMO - ICMS R\$ 10.673.038,78; DÉBITO AUTÔNOMO - ICMS R\$ 406.767,06; ICMS R\$ 323.813,70; ICMS R\$ 18.864,70; DIVÍDA ATIVA - PIS R\$ 359.262,89; ICMS - FECR R\$ 48.962,10; ICMS R\$ 17.841,79; ICMS - FECR R\$ 15.006,77; ICMS R\$ 835.093,84 ; ICMS R\$ 14.909,53 ; ICMS R\$ 261.042,35 ; ICMS R\$ 207.953,12 ; ICMS R\$ 14.909,53; CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 1.661.451,53; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL R\$ 648.573,76; CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 3.342.548,62; PIS R\$ 173.413.555,00; CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 6.166.149,79; CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 3.666.990,65; CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 514.074,68; PIS R\$ 245.777,60; PIS R\$ 151.035,37; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL R\$ 58.398,77; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL R\$ 101.368,69; CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - FGTS R\$ 51.766,19; TOTAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 208.332.910,83. CLASSE VI - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: A.LESTE COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. R\$ 6.564,38; A.R. TABUAS MARCENARIA R\$ 1.000,00; A.T.P. INDUSTRIA E COMER.DE PLASTICOS LT R\$ 167.670,00; A.W.ROSSI & CIA LTDA. R\$ 1.650,60; A2 INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA. R\$ 4.420,00; ABC INDUSTRIA E COMERCIO S/A ABC INCO R\$ 56.265,00; ABIB SOAREZ ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA. R\$ 71.095,80; ABTD ASS. DE TREIN. E DESENVOLVIMENTO R\$ 2.480,00; ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. R\$ 14.819,50; AGRO COMERCIAL CIDADE FORMOSA LTDA. R\$ 422.400,00; AGRO INDUSTRIAL PARATI LTDA. R\$ 56.803,18; AGUA SANITARIA SUPER GLOBO LTDA. R\$ 6.780,30; ALD-LAR RIO COMERCIO DIS.IMP.E EXP.LTDA R\$ 1.677,60; ALIANCA COM.DIST.DE CARNES E DERIV.LTDA R\$ 18.222,50; ALIBEM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA R\$ 38.352,00; ALLARDE DISTRIBUIDORA DE COMERCIO LTDA. R\$ 4.750,80; ALLBOX-RJ EMBALAGENS LTDA. R\$ 1.037,40; ALLBRANDS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 11.965,20; ALM 2000 HIGIENE LIMP.EMB.LTDA R\$ 14.581,50; ALPES VILLE DISTRIBUIDORA LTDA. R\$ 7.306,60; AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A R\$ 22.485,41; ANGEL IND.EXP.E IMP.DE PROD.VEGETAI.LTDA R\$ 11.040,00; ANGELO AURICCHIO & CIA.LTDA. R\$ 6.529,90; ARANTES ALIMENTOS LTDA. R\$ 41.713,00; ARMA ZEN PRODUTOS NATURAIS LTDA R\$ 4.637,10; ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$ 4.899,30; ASSESSORIA LOG.E TRANS.INTERMODAL LTDA. R\$ 1.152,00; ATUAL RECAUCHUTAGEM LTDA. R\$ 1.360,20; AUTO MOLAS DI JORGE LTDA R\$ 170,00; AUTOPEL AUTOMACAO COM.INFORMATICA LTDA. R\$ 1.412,40; AVELAR ENTRE RIO COM.DE GEN.ALIME.LTDA. R\$ 2.160,00; AVICOLA FELIPE S.A. R\$ 125.197,50; BANANA CLIMATIZADA VITORIA LTDA. R\$ 24.195,50;

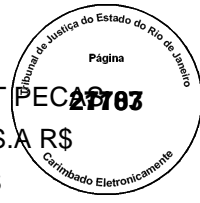
BANCADOR PROPAGANDA R\$ 15.000,00; BANCO MERCANTIL DO BRASIL R\$ 1.375.000,00; BANCO SANTANDER BRASIL S.A R\$ 2.220.000,00; BARBOSA & MARQUES S/A R\$ 23.599,20; BELRIO COMERC. DE ARTIGO DE TOUCADOR LTDA R\$ 9.828,00; BENEDICTO G. PEREIRA R\$ 110.000,00; BERTIN SA R\$ 16.197,70; BETTANIN INDUSTRIAL S.A. R\$ 9.976,30; BIC BRASIL S.A. R\$ 9.634,20; BIG SAFRA LTDA R\$ 1.123.488,81; BIMBO DO BRASIL LTDA (PLUS VITA) R\$ 2.855,30; BODY CARE PRODUCT DO BRASIL LTDA. R\$ 5.409,60; BOMBRIL S.A. R\$ 49.632,70; BR PACK EMBALAGENS EPP. R\$ 2.211,36; BRACOL HOLDING LTDA R\$ 1.357,40; BRADESCO LEASING S.A R\$ 267.686,00; BRADESCO LEASING S.A R\$ 12.200,39; BRADESCO LEASING S.A R\$ 15.894,05; BRADESCO LEASING S.A R\$ 65.274,00; BROKER EMBALAGENS LTDA. R\$ 713,80; BS DIST.PRODUTOS DE HIGIENE LTDA. R\$ 2.259,20; BUAIZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO R\$ 37.006,80; BUNGE ALIMENTOS S.A. R\$ 117.810,00; C.A.R.MIRANDA ELET.GERADORES LTDA. R\$ 9.000,00; CAFE BOM DIA LTDA. R\$ 18.900,00; CAFE DAMASCO S.A R\$ 16.980,00; CAFE FAVORITO S.A. R\$ 5.306,00; CAMAQUA ALIMENTOS LTDA. R\$ 294.387,00; CAMIL ALIMENTOS S/A R\$ 116.893,44; CANAL FACIL INDUST.COMERC.PROD.LIMP.LTDA R\$ 9.340,70; CARAMURU ALIMENTOS LTDA. R\$ 64.526,20; ARGIL AGRICOLA S.A. R\$ 42.890,70; CARIB COMERCIAL ELETRICA LTDA. R\$ 9.671,50; CARRETEIRO ALIMENTOS LTDA. R\$ 432.168,80; CARTA GOIAS IND.COM.DE PAPEIS LTDA. R\$ 48.452,60; CASA DI CONTI LTDA. R\$ 1.387,40; CASA MOREIRA SOARES DE FRUTAS LTDA. R\$ 12.512,50; CBL COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTEOS R\$ 32.186,20; CDC LAFAIETE COMERC.DIST.DE COMEST.LTDA R\$ 1.680,00; CELIO DA COSTA E SILVA. R\$ 9.435,10; CENTRAL CARIOCA DE EMBALAGENS LTDA. R\$ 39.503,10; CERA INGLEZA IND.E COMERCIO LTDA. R\$ 4.920,00; CEREALISTA ANTONIO M.EDUARDO R\$ 6.937,50; CEREALISTA KRAUSE LTDA. R\$ 53.700,00; CEREALISTA VITORIA LTDA. R\$ 34.344,00; CGS DIST.REGIONAL LTDA. R\$ 54.337,50; CIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. R\$ 10.707,60; CIA ULTRAGAZ S.A R\$ 4.081,70; CIA.CANOINHAS DE PAPEL. R\$ 18.645,00; CIBRAPEL S.A IND.DE PAPEL E EMBALAGENS R\$ 22.330,96; CIPA IND.PROD.ALIMENTARES LTDA R\$ 16.422,68; CIPAC IND.DE PAPEIS CANTAGALO LTDA. R\$ 16.680,00; CITRO NUTRE ALIMENTOS LTDA. R\$ 2.247,00; CLOP TRANSP.COM.LTDA. R\$ 50.956,90; COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIA E COM. LTDA. R\$ 114.426,61; COMARY-IND.BRAS.BEBIDAS LTDA R\$ 5.319,00; COMBRASIL CIA.BRASIL CENTRAL COM.E IND. R\$ 6.390,00; COMERCIAL BEIRAO DA SERRA LTDA. R\$ 104.358,60; COMERCIAL CAMPOS BELOS AGRIC. NUT. LTDA. R\$ 45.050,00; COMERCIAL DE ALIMENTOS FLY LTDA. R\$ 40.906,00; COMERCIAL DE FOSFOROS SANTO ANTONIO LTDA R\$ 6.449,00; COMERCIAL TORENA LTDA. R\$ 11.368,00; COMERCIO DE ALIMENTOS DANELE LTDA. R\$ 15.247,20; COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL R\$ 13.400,00; COMPANHIA DE ALIMENTOS IBITURUNA S/A R\$ 72.136,90; COMPANHIA DE BEBIDAS DO RIO DE JANEIRO R\$ 41.462,35; COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS R\$ 2.803,50; COMR.LEFRAN DIST.DE BEB.LTDA. R\$ 53.834,70; CONSERVAS ODERICH S.A. R\$ 5.972,40; COOP.AGROINDUSTRIAL LAR R\$ 15.725,00; COOP.AGROP.JACINTO MACHADO LTDA R\$ 111.737,50; COOP.ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA. R\$ 17.390,00; COOP.CENT.PROD.RUR.M.GERAIS LTDA R\$ 78.361,37; COOP.DE LATIC.VALE DO MUCURI LTDA. R\$ 49.177,20; COOP.REG.SANANDUVA DE CARNES E DER.LTDA R\$ 28.610,00; COOP.VINIC.AURORA LTDA R\$ 1.694,30; COOP.VITIVINICOLA ALIANCA LTDA. R\$ 992,10; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL R\$ 47.745,40; COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE LEOPOLDINA DE RESP. LTDA R\$ 78.148,80; COPAPA CIA. PADUANA DE PAPEIS R\$ 26.565,00; COREFEL COM.IND.DE FERROS LTDA. R\$ 364,10; COSTA MARINE COMERCIAL DE PROD.ALIM.LTDA R\$ 8.800,00; CREC 13 DISTRIB.PROD.ALIMENTICIOS LTDA. R\$ 4.984,00; CREDITMIX - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS R\$ 1.269.421,26; CROCKT DO RIO DIST.DE ALIME.LTDA. R\$ 1.287,00; CROWNE CONDIMENTOS LTDA R\$ 4.763,50; CURUA COM.PROD.ALIM.LTDA R\$ 4.000,00; D.SILVEIRA DIST.DE CALCADOS LTDA. R\$ 3.613,90; DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA. R\$ 12.000,00; DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. R\$ 2.741,10; DANONE LTDA. R\$ 32.805,70; DARPLAN JARDIM SERVICOS - ME R\$ 42.676,69; DELLA VIA PNEUS LTDA. R\$ 960,00; DESEJO CARIOCA IND.E COM. DE ALI.LTDA. R\$ 50.689,20; DEZ IND.E COM.DE CONSERVAS ALIMENT.LTDA. R\$ 9.078,38; DIANDAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$ 1.800,00; DIOGURTS COMERCIAL ALIMENTICIA LTDA R\$ 934,70; DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL

LTDA R\$ 23.400,00; DIST.ALIMENTOS BUARQUE DE GUSMAO LTDA. R\$ 105.517,60; DIST.DE ALIM.QRJ-20000
LTDA. R\$ 296,00; DIST.JCM DE FRUTAS LTDA. R\$ 44.507,04; DIST.MONTENEGRO ACUCAR ALC.E CER.LTDA.
R\$ 9.315,30; DISTRIBUIDORA DE CEREAIS CROWNE LTDA. R\$ 958,80; DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA. R\$
22.223,30; DIVAL DA SILVA OLIVEIRA R\$ 825,00; DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA. R\$ 10.710,00;
DODOCA ALIMENTOS LTDA R\$ 41.915,32; DOPAZO E SILVA SUCOS LTDA. R\$ 2.952,00; DR. OETKER BRASIL
LTDA. R\$ 2.950,80; DROGARIA DESCONTAO XEREM LTDA. R\$ 1.419,80; DUCOCO ALIMENTOS S/A R\$
4.616,70; ECOCLEAN LTDA.ME R\$ 643,10; EDIOURO GRAFICA E EDITORA S.A. R\$ 19.718,10; EKOS
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. R\$ 1.300,00; EMBAVI EMP.BRAS.DE AGRIN E VINAGRE LTDA R\$ 1.975,00;
EMPRESA BRASILEIRA DE DIST.LTDA. R\$ 34.974,20; ENTRETENIMENTO DISTR.DE REVISTA LTDA. R\$
17.341,18; EQUIPROTEC COM.EQUIP.PROTECAO LTDA R\$ 919,50; ESTOQUE BRASIL DISTRIBUIDORA R\$
1.417,60; EXTRAPLAST EMBALAGENS LTDA. R\$ 8.646,00; F.G.PEREIRA DIST.PROD.LIMP.PERF.LTDA R\$
2.707,20; F.K DISTRIBUIDORA DE PROD.QUIMICOS LTDA. R\$ 14.889,06; F.SOUTO IND.COM.E NAVEGACAO
S.A. R\$ 3.240,00; FABRICA MASSAS ALIM.VITORIA LTDA. R\$ 4.745,00; FC VILLELA ACESSORIOS E
EQUIPAMEN.LTDA. R\$ 1.613,50; FEMEPE IND.E COM.DE PESCADO LTDA. R\$ 13.948,80; FIAL-FRUTAVITA
IND.ALIMENTICIAS LTDA R\$ 1.120,00; FLEXA FOLHAS LTDA R\$ 1.859,60; FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E
LIMPEZA LTDA R\$ 8.845,40; FONTANA S.A. R\$ 7.850,80; FORNEC.GRANDE ALIANCA DO TOMATE LTDA. R\$
71.863,50; FORTALLE COMERC.ATACADISTA DE ALIME.LTDA R\$ 2.633,40; FORTEBOI INDÚSTRIA DE
ALIMENTOS LTDA R\$ 588.206,93; FORTFILM EMBALAGENS LTDA. R\$ 13.000,00; FRIG.LARISSA LTDA - PR R\$
8.493,60; FRIGO MARKETING DIST.CARNES LTDA. R\$ 37.262,40; FRIGOMAR COMERCIAL ALIMENTOS LTDA
R\$ 181.129,79; FRIGOMIX IND.E COM.DE CARNES LTDA. R\$ 2.914,80; FRIGORIFICO MABELLA LTDA. R\$
44.718,00; FRIGORIFICO SAO MIGUEL LTDA R\$ 18.567,50; FRIGORIFICO TANGARA LTDA R\$ 29.949,20;
FRIGORIFICO VALE DO GUAPORE S/A. R\$ 88.342,30; FRUTAS E LEGUMES QUALIDADE VITORIA LTDA. R\$
1.176,00; FRUTICOLA IRMAOS FAISAO LTDA. R\$ 1.140,20; FRUTICOLA RIO VINHEDO LTDA. R\$ 42.894,00;
FUGINI ALIMENTOS LTDA. R\$ 13.010,80; FUJI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 1.935,40; FUNDO DE
RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
R\$ 13.388.017,22; G TRANS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. R\$ 4.590,00; GADKIN ALIMENTOS LTDA R\$
47.500,00; GDC ALIMENTOS S/A. R\$ 19.080,40; GIRO EXATO DIST.DE GEN.ALIMENTICIOS LTDA R\$ 28.228,38;
GOIARIO COM.E REPRE.DE GENEROS ALIM.LTDA R\$ 17.938,70; GOSTO DE AMOR I.C.DE PRODUTOS
ALIM.LTDA. R\$ 3.894,90; GRAFSERRA GRAFICA E EDITORA LTDA. R\$ 7.960,00; GRANJA BRASILIA
AGROINDUSTR.AVICOLA SA R\$ 76.800,00; GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$ 1.871,50;
GUIMARAES FILHOS & Cia. LTDA. R\$ 1.380,00; GVMOL COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA. R\$ 945,00;
H.F.PEREIRA OFICINA MECANICA DE DIESEL R\$ 2.130,00; HARGUS COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA. R\$
3.403,50; HBC INDUS.E COMER.DE ALIM.IMP.E EXP.LTDA R\$ 69.723,90; HENRITEC COM. E
REPRESENTACOES LTDA. R\$ 5.166,00; HIPER PACK COM.DE EMBALAGENS LTDA. R\$ 4.276,00;
HIPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA. R\$ 74.263,10; HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA. R\$ 5.840,90; I T PINTO
SERVIÇOS GRAFICOS R\$ 450,00; IH SERRAS E FERRAMENTAS LTDA. R\$ 2.038,50; IMP.FRUTAS LA
VIOLETERA LTDA R\$ 6.710,70; IND.ALIM.DO VALE LTDA. R\$ 5.790,30; IND.ALIM.LIANE LTDA. R\$ 4.888,60;
IND.BEB.PARIS LTDA R\$ 2.437,50; IND.BEB.RISSO LTDA R\$ 1.035,30; IND.COM.BEB.MARAVILHA LTDA R\$
3.147,70; IND.COM.CONS.CONCORDIA LTDA R\$ 3.750,00; IND.COM.DE CAR.CHAR.GMA.ITAPERUNA LTDA. R\$
20.700,00; IND.COM.VELAS 19 DE JULHO LTDA. R\$ 5.589,00; IND.COMERC.DE EMBALAG.LTDA. R\$ 7.750,00;
IND.GRANFINO S.A. R\$ 64.294,00; IND.LUKY LTDA. R\$ 8.880,30; IND.PROD.ALIM.PIRAQUE S/A R\$ 42.223,51;
INDUST.ALIMEN.MONTE CLARO MERITI LTDA R\$ 4.620,00; INDUSTRIA AVICOLA ITAIOPOLIS LTDA. R\$
8.554,00; INDUSTRIA COM.DE PANIF.GOLDEN VITAL LTDA R\$ 56.426,96; INDUSTRIA COMERCIO E REP.
LIDER LTDA. R\$ 6.000,00; INDUSTRIA DE ALIMEN.BOMGOSTO LTDA. R\$ 27.320,00; INDUSTRIA DE MASSAS
BONNA LTDA R\$ 428,20; INDUSTRIA E COM.DE LATICINIOS YPE LTDA. R\$ 17.236,00; INDUSTRIA FLORIDA
LTDA. R\$ 1.675,00; INDUSTRIA VILA NOVA LTDA. R\$ 105.000,00; IOB INF.OBJ.PUBLICACOES JURIDICAS
LTDA. R\$ 338,00; IRMAOS SOARES OLIVEIRA LTDA. R\$ 7.099,50; ITAIQUARA ALIMENTOS S/A R\$ 22.448,77;



ITAU UNIBANCO S/A R\$ 5.073.048,26; J.M.V.NUNES MATERIAL DE ESC.LTDA.-ME R\$ 1.576,70; J.MACEDO R\$ 5.008,00; JANETE MARIA FRANCISCO GOULART R\$ 15.000,00; JCR REPRESENTACOES LTDA. R\$ 5.588,50; JOHNCENTER DISTR.DE PRODUT.DEHIG.LTDA. R\$ 7.190,00; JONARDY DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. R\$ 11.680,00; JORGE FERNANDO MEDEIROS ALVES R\$ 851.642,17; JORGE SEBASTIAO DE OLIVEIRA R\$ 76.511,71; JOSE HELENO DE BARROS R\$ 301.632,71; JVN COMERCIO E INFORMATICA LTDA. R\$ 980,00; KRAFT FOODS BRASIL S/A R\$ 71.476,21; KUNZLER FILHO S/A LTDA. R\$ 1.470,00; L.R.CIA.BRAS.PROD.HIG.TOUCADOR R\$ 6.456,84; LABORATORIO MUSA LTDA. R\$ 936,90; LAC MINAS 2100 COM.ATAAC.DE ALIMENTOS LTD R\$ 27.031,80; LATICINIOS DAMATTA IND. E COMERCIO LTDA. R\$ 127.180,80; LATICINIOS MB LTDA. R\$ 14.434,30; LATICINIOS PASSA QUATRO LTDA. R\$ 3.276,00; LATICINIOS RENATA LTDA. R\$ 2.386,50; LEAO JUNIOR S.A R\$ 10.291,10; LEITURA MANIA DIS.DE REVISTA LTDA R\$ 1.971,40; LIDER DO SUL ALIMENTOS LTDA. R\$ 52.965,00; LIMPPANO S.A. R\$ 10.325,70; LKX DOS SANTOS ROUPAS-ME R\$ 1.975,00; LM SANTANA COMERCIO DE MOVEIS UTIL.LTDA R\$ 504,00; LMC DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA. R\$ 11.730,00; LUA NOVA IND.COM.PROD.ALIMENTICIOS LTDA. R\$ 3.824,90; LUIZ CESAR COSTA ALMEIDA R\$ 73.218,18; LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA R\$ 44.177,45; LUPINNI IND.COM.E IMPORT.ALIMENTOS LTDA. R\$ 5.086,00; LUSAFRI DISTR.DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 16.434,80; MACLENY DISTRIB.PRODUTOS BELEZA LTDA. R\$ 1.498,20; MANUFATURA PRODUTOS KING LTDA. R\$ 2.262,90; MARCEBEL MOLAS LTDA. R\$ 58,00; MARCUS V.B.F.DE SOUZA REV.DE GAS - ME R\$ 90,00; MARP RIO C.R.REPRESENT.ALIMENTIC.LTDA R\$ 2.155,90; MASSAS CARNEIRO LTDA. R\$ 1.645,00; MASSAS NAPOLES LTDA. R\$ 40.870,90; MAXIMO ALIMENTOS LTDA R\$ 10.500,00; MCA COMERCIO E DISTR.DE LUBRIFICANT.LTDA R\$ 722,40; MENEPACK COM.E REPRESENTACOES LTDA. R\$ 50.383,20; MESISCOM IFORMATICA COM.REP.E SERVICIO LT R\$ 7.754,40; METODO ART.PAP.IND.E COMERCIO LTDA. R\$ 4.168,80; MEU ALHO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 2.067,00; MHD AUTO PECAS R\$ 610,90; MIDOL MINERACAO DOLOMITA LTDA. R\$ 1.328,30; MILENIO DISTRIBUIDORA DE REVISTAS. R\$ 6.842,80; MILI S.A. R\$ 22.471,80; MINAS BRASIL DIST.LATIC.LTDA - ME R\$ 547,50; MINERACAO AGUA PADRE MANOEL LTDA. R\$ 3.530,00; MISTURAS FACILE DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 9.836,72; MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A. R\$ 21.000,00; MOINHOS VERA CRUZ S/A. R\$ 19.452,00; MOM CITRO-PLUS BEBIDAS E ALIM.LTDA. R\$ 4.238,00; MONTELAC ALIMENTOS S/A. R\$ 96.979,00; MOORE BRASIL LTDA. R\$ 9.735,80; MORAES E ELIAS AUTO POSTO DE SER.LTDA. R\$ 5.214,40; NC GLOBAL DIST.DE PROD.DE BELEZA LTDA. R\$ 1.459,00; NCR DISTR.DE LATICINIOS LTDA. R\$ 14.410,50; NEISANPLAST PLASTICOS DE NELIO VOIGT. R\$ 2.482,20; NELY MARIA DE ARAUJO SOBRAL R\$ 136.203,78; NESTLE BRASIL LTDA. R\$ 270.977,40; NEWAGE INDUSTRIA E COM.DE BEB.ALIM.LTDA R\$ 5.711,10; NIAGRO NICHIREI DO BRASIL AGRICOLA LTDA R\$ 677,60; NOGUEIRA RIVELLI IRMAOS LTDA R\$ 40.650,00; NORTE SALINEIRA S/A. R\$ 10.500,00; NOVA GR DISTRIB.DE PROD.DE LIMPEZA LTDA R\$ 109.535,40; NOVA PROSPER DISTRIBUIDORA DE ALIM.LTDA. R\$ 3.444,00; NUTRIFOODS IND.E COM.DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 35.751,60; OBER S.A INDUSTRIA E COMERCIO R\$ 6.475,99; OLIVIO ROSSI COMERCIO DE FRUTAS LTDA. R\$ 18.505,10; ORCHIDAE DISTRI.DE COSMETICOS LTDA. R\$ 22.193,80; ORG.EMIS.INT.RADIODIF.RADIO MELODIA LTDA R\$ 7.770,00; ORGANIZACAO REDE ELETRICA ITAUNA LTDA. R\$ 19.218,72; ORGANIZACOES FRANCAP S/A. R\$ 54.400,00; OUT MIDIA PUBLICIDADE LTDA. R\$ 1.500,00; OVER MONTH COM.IMPOT.EXPORT.LTDA. R\$ 8.700,00; PAC-PEL COM.DIST.MAT.LIMPEZA LTDA. R\$ 342,00; PALMALI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 85.661,70; PANDURATA ALIMENTOS LTDA. R\$ 9.173,40; PASTIFICIO SELMI S/A R\$ 44.072,40; PEPSICO DO BRASIL LTDA. R\$ 56.606,40; PERALI ALIMENTOS LTDA ME R\$ 1.260,00; PERDIGAO S/A R\$ 311.364,00; PETRANI IND.E COM.ALIMENTICIOS LTDA. R\$ 3.112,50; PILECCO NOBRE ALIMENTOS LTDA. R\$ 20.501,58; PLAYVENDER 54 DISTRIBUIDORA DE ALIM.LTDA R\$ 76.601,40; POLENGHI INDUSTRIA ALIMENTICIAS LTDA. R\$ 6.016,80; PONTE-MINAS COMER.INDUST.ALIMEN.LTDA. R\$ 1.531,90; PORTO DE MAR COMERCIO DE GEN. ALIM. LTDA R\$ 16.680,00; PRATICA 2007 COM.DE PRO.DE LIMPEZA LTDA R\$ 5.373,60; PREDILECTA ALIMENTOS LTDA. R\$ 4.000,00; PRINCIPADO DE ASTURIAS LOUCAS LTDA R\$ 463,60; PRINCIPAL COM.EINDUSTRIA DE CAFE LTDA. R\$ 244.297,91; PRINT DAMF FORMAUARIOS LTDA. R\$ 1.764,00; PRODISA PRODUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 2.780,60; PROLIGHT

COM.E IMP.MAT.ELETRICOS LTDA R\$ 13.460,00; PROTISA DO BRASIL LTDA. R\$ 73.386,63; PUIATTI
DIST.FRUTAS LEGUMES LTDA) R\$ 25.742,00; QM MOVEIS LTDA R\$ 413,00; Q-ODOR IND.QUIMICAS DO
NORDESTE LTDA. R\$ 2.510,00; QUIMINDUSTRIA FULMINAN LTDA R\$ 4.175,70; R.F.COMERCIAL E SERVIÇOS
LTDA. R\$ 1.110,40; RABICO AGROINDUSTRIALDE ALIMENTOS LTDA R\$ 6.300,00; RAQUEL ALIMENTOS LTDA.
R\$ 9.725,00; REALEZA DE IGUACU COMB. E PNEUS LTDA R\$ 35.440,10; RECIPOL RECICLAGEM DE
POLIMEROS LTDA. R\$ 4.853,60; RECKITT BENCKISER (BRASIL)LTDA. R\$ 28.169,37; RECRIS TRANSPORTES
E LOGISTICA LTDA. R\$ 121,20; REGINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A. R\$ 2.949,70; RENATO PASSARIN &
FILHOS LTDA. R\$ 19.656,00; REPLAY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME R\$ 2.180,00; RIO DE
JANEIRO REFRESCOS LTDA. R\$ 155.459,13; RIO PONTO ASSISTENCIA TECNICA LTDA R\$ 1.840,00; RM
AGLOW DIST.PROD.ALIM.E BAZAR LTDA. R\$ 2.258,00; ROBERTO SANTORO R\$ 51.018,20; ROSATEX
PRODUTOS QUIMICOS LTDA. R\$ 14.464,30; ROSEMARCO PALET E SERVIÇOS LTDA R\$ 1.309,00; ROWER
GRAFICA EDITORA LTDA R\$ 2.591,50; RUMIFER ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA R\$ 5.324,00; S/A
FABR.PROD.ALIM.VIGOR R\$ 26.901,60; SAAJ IND.E COM.DE MAT.PLASTICOS LTDA. R\$ 2.320,40; SADIA S.A.
R\$ 415.911,71; SAGITARIOS CAXIAS IND.COM.CALCADOS - ME R\$ 663,00; SALLES COMERCIO DE GENEROS
ALIM.LTDA R\$ 22.611,90; SANDELEH ALIMENTOS LTDA. R\$ 1.656,00; SANIMAX HIG.LIMP.E SERVICO LTDA R\$
2.714,40; SANREMO S.A. R\$ 7.640,70; SAO JOAO DA BARRA IND.ALIM.LTDA. R\$ 9.240,00; SARA LEE CAFES
DO BRASIL LTDA. R\$ 238.575,20; SCARLAT COMERCIAL LTDA. R\$ 2.411,20; SEARA ALIMENTOS S/A. R\$
31.930,20; SENTINELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 3.828,00; SERI PRINT COMUNICACAO VISUAL
LTDA R\$ 4.200,00; SERRA AZUL PROD E DIST DE LEGUMES LTDA R\$ 39.164,20; SERV SAL DE
NOR.COM.REP.E TRANSPORTES R\$ 1.455,20; SERV SAL DO NORDESTE C.R.E TRANSP. LTDA. R\$ 10.322,70;
SHOP.DOS BORRACHEIROS R\$ 375,00; SILFER COM.IND.EXP.DE ARTEF.PAPEIS LTDA. R\$ 4.231,20; SILOTI &
CIA. LTDA. R\$ 9.450,00; SILVA E SILVA FAB.DE PIPOCAS LTDA. R\$ 2.796,80; SIM SOCIEDADE INDUSTRIA IMP.
E EXP. LTDA R\$ 11.642,90; SIND. TRAB. COM. NOVA IGUACU, NILOPOLIS, ITAGUAI, PARACAMBI, R\$
538.256,43; SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE DUQUE DE CAXIAS R\$ 339.279,45; SNZ
REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA. R\$ 528,00; SOAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. R\$ 12.307,30;
SOCAN PROD.ALIMENTICIOS LTDA R\$ 4.524,00; SOCIEDADE ABAS.DO C.E DA IND.P.S.S/A R\$ 63.815,00;
SOFTCOOP INFORMATICA LTDA. R\$ 10.045,00; STADIUM COM.DE PROD.DE HIG.PESSOAL LTDA. R\$ 378,30;
STICKTAPE COM.REPRESENTACAO LTDA R\$ 606,60; SULVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS LT R\$
2.294,00; SUN GUIDER INCORP. E COM. EXTERIOR LTDA R\$ 6.407,20; SUPER GE DISTRI.DE ALIMENTOS
LTDA. R\$ 21.020,00; SUPERVIA COMERCIAL S.A R\$ 3.651,04; SUPRAMAR DE IGUACU LTDA.-ME R\$ 2.937,40;
SWEDISH MATTCH DO BRASIL S/A R\$ 10.600,80; TAPLAST COM.E DIST.LTDA. R\$ 2.130,00; TEKNOLOGICA
DISTR.LOG.C.EXPRESS LTDA R\$ 70,90; TELEMAR NORTE LESTE S/A R\$ 43.665,86; THI ALIMENTOS
COML.IMP.E EXP.LTDA R\$ 54.506,60; TIO JACO ALIMENTOS LTDA R\$ 39.560,00; TOPMART LOGISTICA E
DIST.LTDA R\$ 4.937,60; TORNEIRO MEC.PIONEIRO DA POSSE LTDA. R\$ 2.000,00; TROK E RETOK
DECORAOS LTDA. R\$ 1.125,00; TURFIK COMERCIO DE FRUTAS LTDA. R\$ 1.281,40; ULTRADIS COMERCIO
DE ALIMENTOS LTDA R\$ 7.172,20; UNIAO FABRIL EXPORTADORA S.A R\$ 25.646,90; UNILEVER BRASIL LTDA.
R\$ 508.267,70; UNILEVER BRASIL LTDA. KIBON R\$ 4.222,60; UNILIDER DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 87.359,50;
UNIMED NOVA IGUACU COOP.TR.MEDICO R\$ 118.596,30; UNIPE IND.E COM.LTDA. R\$ 4.374,59; USINA
COLOMBO S/A ACUCAR E ALCOOL R\$ 247.861,50; VAL-BAGS IND.E COMERCIO DE PLASTICO LTDA R\$
2.218,60; VALE D.OURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 4.772,20; VALE GRANDE IND.E COM.DE ALIM.S/A.
R\$ 85.884,60; VANOLY ALIMENTOS LTDA. R\$ 1.947,70; VENTO EM POLPA DE OSWALDO CRUS REF.LTDA. R\$
7.219,40; VIA BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. R\$ 6.010,20; VIA LACTEA IND.COM.E DE ALIM.LATIC.LTDA. R\$
200.069,10; VIDA ALIMENTOS LTDA. R\$ 498,00; VILA DE AROUCA COMER.E REPRE.LTDA. R\$ 15.772,50;
VINICIUS MOTA MORAES R\$ 23.134,34; VINICOLA CAMPESTRE LTDA. R\$ 57.657,30; VINICOLA GALIOTTO
LTDA. R\$ 63.043,20; VITALIS IND.ALIMENTOS LTDA R\$ 75.352,53; VITI-VINICOLA CERESER LTDA. R\$ 532,20;
VITORIA AGROPECUARIA SA. R\$ 15.138,90; VITORIA COLORIDA MAT.FOTOGRAFICO LTDA. R\$ 2.226,00;
WALDECY VELOZO R\$ 33.533,61; WAL-MART BRASIL LTDA. R\$ 452.568,90; WASHINGTON LUIZ NUNES DA



MOTTA R\$ 3.500,00; WICKBOLD & NOS.PAO IND.ALIMENTICIAS LTDA R\$ 20.453,20; WILSON PALET PECUNIARIAS - ME R\$ 854,00; WYDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$ 4.972,50; YOKI ALIMENTOS S.A R\$ 1.590,20; YORK S.A IND.E COM. R\$ 4.122,50; ZAMBONI COMERCIAL S/A R\$ 477.440,30; TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 40.193.578,00. CLASSE VII - AS MULTAS CONTRATUAIS E PENAS PECUNIÁRIAS: MULTA POR DEIXAR DE ESTORNAR O CRÉDITO DE ICMS R\$ 1.192.980,70; MULTA FORMAL - ICMS R\$ 10.775,41; MULTAS R\$ 546.398,88; MULTAS R\$ 1.737.948,87; MULTAS R\$ 190.597,68; TOTAL DAS MULTAS CONTRATUAIS E PENAS PECUNIÁRIAS: R\$ 3.678.701,54. CLASSE VIII - CRÉDITOS SUBORDINADOS: EMPRÉSTIMOS DOS SÓCIOS R\$ 7.651,15; TOTAL DOS CRÉDITOS SUBORDINADOS: R\$ 7.651,15. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS: BASSALO ANTUNES (ASSESSORIA TRABALHISTA) R\$ 322.500,00; ESCRIT.ADV.JOSÉ OSWALDO (ASS.CÍVEL, TRIB.) R\$ 320.377,12; ALVES, VIEIRA (ASSESSORIA CÍVEL) R\$ 837.000,00; MASP, STEARNS E QUANTUM (CONSULTORIA) R\$ 333.337,50; TOTAL DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS R\$ 1.813.214,62. TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 272.705.801,98. Nos termos do mencionado artigo qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, na sede do escritório do Administrador Judicial, sito à Rua São José, nº 40, cobertura - Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 9:00 horas até as 18:00 horas. Nos termos do Artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientes de que este Juízo funciona na Paraná, 01 Forum, CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br. Dado e passado nesta cidade de Mesquita, trinta de novembro de dois e vinte e um. Eu, _____ Ailton Burity - Analista Judiciário - Matr. 01/31144, digitei e conferi. E eu, _____ Silvia Gentil Varela - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28413, o subscrevo. EDUARDO MENDES SATTE ALAM GONÇALVES - Juiz em exercício.

Mesquita, 2 de dezembro de 2021
Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em 25/08/2022

Data da Juntada 25/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE MESQUITA RJ.

PROC.Nº0011290-44.2010.8.19.0038

ADIL MOREIRA, brasileiro, divorciado, padeiro, portador do RG nº 04344058-5 IFP/RJ, CPF nº 533.686.307-68, filho de ANTONIA RODRIGUES MOREIRA vem respeitosamente perante Vossa Excelência, através de sua procuradora e advogada, Dra. Mônica de Freitas Pereira, regularmente inscrito na OAB/RJ nº 157.063, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito na Avenida Leni Ferreira, 228 F – Centro de Japeri– CEP: 26.435-210, endereço eletrônico: monicafreitaspereira@hotmail.com nos termos da Legislação vigente, e, tendo em vista a **SENTENÇA DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS, PROLATADA NOS AUTOS Nº 0001214-71.2017.8.19.0213**, vem informar os dados bancários da Patrona para fins de depósito do **CRÉDITO**, no valor de **R\$ 11.990,59**(onze mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)

MÔNICA DE FREITAS PEREIRA

CPF 044.195.807-98.

BANCO ITAÚ. AG 7795- C/C 30301-0

Nestes termos, pede deferimento.

Rio, 05 de agosto de 2022.

Mônica de Freitas Pereira
OAB/RJ 157.063



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes 175
Centro NOVA IGUAÇU 26210-190 Rio de Janeiro
Tel: 0 0

PROCESSO: 0161600-79.2009.5.01.0222 – RTOrd

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA – Nº.: 0072/2013

Certifico que, no Processo nº 0161600-79.2009.5.01.0222, distribuído em 10/08/2009, para a(o) 2ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, figura como credor(a) Adil Moreira, inscrito(a) no CPF sob o nº 533.686.307-68, com endereço Rua Sonia Palatinik, 243, Nova Belém, JAPERI - RJ, e como devedor(a) Supermercados Alto da Posse Ltda., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, com endereço Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, Posse, NOVA IGUAÇU - RJ.

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização do(a) devedor(a) ou de bens passíveis de penhora, foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao(à) credor(a) o direito à satisfação das parcelas a seguir discriminadas, cujos valores estão atualizados até 22/03/2013: Principal de R\$ 7.514,32 (sete mil e quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), Imposto de Renda de R\$ 43,99 (quarenta e três reais e noventa e nove centavos), Custas de R\$ 183,13 (cento e oitenta e três reais e treze centavos), INSS Empregador/Empregado de R\$ 448,04 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação, além de terem sido desentranhados dos autos do processo físico e entregues ao(a) credor(a) os seguintes documentos: vide relação no verso.

Rosinéa Francisco
Diretora de Secretaria

Certidão emitida com base no Ato GCGJT nº 001/2012.
Emissão da certidão: 22/03/2013

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **ADIL MOREIRA**, brasileiro, divorciado, padeiro, portador do RG nº 04344058-5 IFP/RJ, CPF nº 533.686.307-68, filho de ANTONIA RODRIGUES MOREIRA, residente e domiciliado na Rua Sonia Palačnik, 243 CA 2, Nova Belém – Japeri/RJ, Cep.: 26.435-130; nomeia e constitui como sua bastante procuradora, a Dra. **MÔNICA DE FREITAS PEREIRA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 157.063, com escritório situado na Rua Tomaz Fonseca, 230, sala 304 – Comendador Soares – Nova Iguaçu/RJ, Cep.: 26.280-376, para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal do País, com os poderes constantes da cláusula ad judicium et extra, podendo para tanto propor e variar de ações, defender o outorgante nas que lhes forem propostas, acordar, transigir, desistir, receber, quitar, dar quitação, substabelecer, com o objetivo de praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Japeri, 27 de janeiro de 2017.

Adil Moreira

ADIL MOREIRA

Outorgante

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DTG/INSTITUTO FELIX PACHECO

04344058-5

NOME: *umep*
ADIL MOREIRA

NOME DO PAI: *170-442*
JOSE URBANO MOREIRA

NOME DA MÃE: ANTONIA RODRIGUES MOREIRA

DATA NASC: 18/12/1957 NATURALIDADE: SAO PAULO

EMISSÃO: 06/04/1977 NACIONALIDADE: BRASILEIRA 02

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
533.686.307-68

Nome
ADIL MOREIRA

Nascimento
18/12/1957

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Itaú Banco Itaú S/A

BANCO ITAU S/A - COMPROVANTE DE SAQUE INSS
 AGENCIA 6080 DATA 27/01/17 HORA 12:40:00
 BENEFIC. 0150189183-6 ADIL MOREIRA

= SALDO ANTERIOR	18,00
+ BENEFICIO CREDITADO	675,00
- VALOR DO SAQUE	600,00
- TOTAL PARC EMPRESTIMOS	0,00
= SALDO DISPONIVEL	93,00

BANCO ITAU S/A - COMPROVANTE DE SAQUE INSS
 AGENCIA 6080 DATA 27/01/17 HORA 12:40:45
 BENEFIC. 0150189183-6 ADIL MOREIRA

= SALDO ANTERIOR	93,00
+ BENEFICIO CREDITADO	0,00
- VALOR DO SAQUE	90,00
- TOTAL PARC EMPRESTIMOS	0,00
= SALDO DISPONIVEL	3,00

PROXIMO BENEFICIO EM : 22/02/17
 ULTIMA PROVA DE VIDA : 04/06/16

CREDITO ITAU APOSENTADO
 LIMITE DE CREDITO DISPONIVEL 0,00
 VALOR DISPONIVEL DE PRESTACAO 0,00
 VALORES VALIDOS PARA HOJE

Processo: 0001214-71.2017.8.19.0213

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Nota de Crédito Comercial

Autor: ADIL MOREIRA

Réu: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE

Requerido: MASSA FALIDA DO SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 29/04/2022

Sentença

Vistos etc.

Trata-se de pedido de retificação do quadro geral de credores proposta por Adil Moreira em face da massa falida Supermercado Alto da Posse Ltda., requerendo a parte autora a retificação do quadro geral de credores, aduzindo que possui créditos de natureza trabalhista reconhecidos pela 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu; que a certidão de crédito foi expedida após a homologação do Quadro Geral de Credores nos autos de nº 0011290-44.2010.8.19.0038, desta vara, sendo, portanto, habilitação de crédito retardatária. Requereu, ao final, a habilitação dos créditos e a retificação do quadro geral de credores, além da gratuidade de justiça. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 06/19.

Decisão deferindo a gratuidade de justiça às fls. 36.

Manifestação do Ministério Público às fls. 110, requerendo a intimação do credor para apresentar nova certidão de crédito atualizada até a data da quebra.

Às fls. 92/93, a parte autora apresentou a certidão de crédito atualizada, conforme requerido.

Manifestação do administrador judicial às fls. 133/135, apresentando anuência quanto ao cumprimento da cota do Ministério Público de fls. 110 pela parte autora, bem como concordando com os cálculos do valor atualizado do crédito até a data da falência, qual seja 29/08/2018, no valor de R\$ 11.990,59, conforme a manifestação da parte credora.

Manifestação do Ministério Público às fls. 141, requerendo a intimação do habilitante para atualizar o valor do crédito do index 10 para a data da decretação da falência, tendo este cumprido a determinação às fls. 147.

Em alegações finais, o Ministério Público se manifestou às fls. 154

É o relatório. Passo a decidir.

A pretensão do habilitante deve ser acolhida em parte, em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 154, considerando-se os cálculos de fls. 124 e a concordância do administrador judicial.

O administrador judicial e o Ministério Público concordaram com a habilitação dos créditos no quadro geral de credores na forma do parecer ministerial.

Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro-geral de credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 11.990,59 (onze mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).

Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.
Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Mesquita, 04/05/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4H1H.TKRQ.P857.R2C3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Proc. 0011290-44.2010.8.19.0038

Expedição de Mando de Pagamento

EDSON MACHADO MAURICIO, inscrito no CPF **078.361.457-86**, já devidamente qualificado e habilitado nos autos em epigrafe, vem por suas patronas (instrumento anexo) a presença de V.Excia., expor para finalmente requerer, o que passa a adunar em linhas que se seguem:

Inicialmente informa o Requerente, que foi creditado no dia 11 de Agosto o valor de R\$ 59.962,07 em sua conta corrente, conforme mandado de fls 27.392.

Contudo, o valor depositado não foi atualizado, conforme determina sentença, dos autos, dessa sorte anexa planilha e solicita expedição de mandando para pagamento do valor, com as devidas atualizações monetárias.

Valor Devido com Correção Monetária	R\$ 97.859,12
Valor Recebido Originário	R\$ 59.962,07
Diferença a receber	R\$ 38.247,05

Sendo o que tinha a requerer e informar ao Douto Juízo, aguardamos deferimento e expedição de Mandado de pagamento complementar, para quitação do debito.

Sendo o que tinha a juntar e requerer.

Pede Deferimento

Niterói, 25 de Agosto de 2022.

Stefania Meneses Oliveira

102.928 OAB/RJ

Izabela Felipe do N. dos Santos

231.454 OAB/RJ

Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 59.962,07
Período de atualização monetária:	de 15/12/2010 até 31/12/2018 (2895 dias)
Tipo de juros:	Sem Juros
Taxa de juros:	-
Período dos Juros:	Sem incidência
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,63201704
Valor corrigido:	R\$ 97.859,12
Valor dos juros:	R\$ 0,00
Valor corrigido + juros:	R\$ 97.859,12
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 97.859,12
Total em UFIR:	23.917,66

Esta ferramenta de cálculo não se aplica a débitos judiciais da Fazenda Pública.
O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 25/08/2022

VOLTAR

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NOVA IGUACU-MESQUITA DEFENSORIA PUB. 1 V CIVEL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 24/08/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que remeto os autos à Defensoria Pública para ciência do despacho retro.

Certifico, ainda, que anotei no sistema os advogados subscritores da petição de fls. 27.618/27.630.

Certifico, por fim, que, ante a petição de fl. 27.640, remeto os autos ao Administrador Judicial, a fim de dirimir possíveis dúvidas quanto a dois lançamentos na relação de credores.

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144

Mesquita, 24 de agosto de 2022

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	25/08/2022
Data da Juntada	25/08/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	



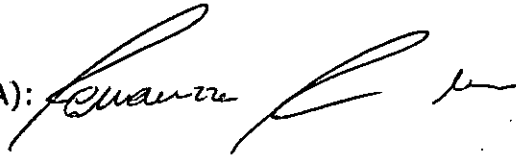
AUTO DE ARREMATACÃO

Av. Vereador Antônio Ferreira dos Santos nº 552, Apartamento 306, Braga, Cabo Frio/RJ

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, através do portal de leilões on-line do Leiloeiro Público Oficial **ANDERSON CARNEIRO PEREIRA** (www.andersonleiloeiro.lel.br), na hora designada e devidamente autorizado pelo Mm. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita do Estado do Rio de Janeiro/RJ, o Leiloeiro Público ANDERSON CARNEIRO PEREIRA procedeu ao 2º leilão público, **pela melhor oferta** e na forma eletrônica, do seguinte lote de imóvel pertencente à Massa Falida de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. (Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038): **IV) Av. Vereador Antônio Ferreira dos Santos nº 552, Apartamento 306, Braga, Cabo Frio/RJ, avaliado em R\$375.000,00.** – Frisa-se que os lotes I, II e VI descritos no Edital de Leilão já haviam sido retirados de pauta por solicitação do i. Administrador Judicial, sob afirmação de que os mesmos encontravam-se englobados por imóveis maiores que já haviam sido vendidos em leilões anteriores; bem como os imóveis dos lotes III e V foram arrematados no 1º leilão realizado em 17/05/2022.- Conforme consta no Edital de Leilão, cientes os interessados sobre as seguintes CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO: A) Os bens objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; B) Todos os imóveis serão alienados mediante as condições ora elencadas e no estado em que se encontram, não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores à arrematação; C) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, inclusive os relativos aos imóveis que ainda estão registrados em nome de terceiros; D) Os imóveis estarão livres e desembaraçados, sendo a baixa dos gravames realizada diretamente pelos arrematantes nos juízos de origem; E) Fica garantido que, após as arrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, após decididas as eventuais impugnações e recursos pendentes, caso sejam julgados improcedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta; F) A arrematação será à vista ou mediante sinal de 30% e os restantes 70% em até quinze dias, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro (art. 24, p. Único do Dec. 21.981/32) e de custas cartorárias de 1% (um por cento) até o limite máximo

permitido por Lei.- Cumprido o ordenado, deu fé o Sr. Leiloeiro que o maior lance alcançado para aquisição do imóvel situado na Av. Vereador Antônio Ferreira dos Santos nº 552, Apartamento 306, Braga, Cabo Frio/RJ foi de R\$294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), oferecido de forma eletrônica pelo Sr. BRUNO DE SOUZA MOREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 257861476, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 160.982837-29, residente na Rua Pascoal Moreira da Costa nº 1165, Alto da Mocca, São Paulo/SP, CEP: 03182-050, telefones: (21) 99933-5387 / (21) 98052-3532 / (21) 4104-0129.- Ressalte-se que os imóveis situados na Estrada João Venâncio de Figueiredo nº 22, Posse, Nova Iguaçu/RJ, e na Estrada de Adrianópolis nº 2714 / Rua Anunciada Guidoni, Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ foram objetos de Autos de Arrematações em apartado. Nada mais ocorrendo, foi dada por encerrada a diligência; e, para fins de direito, lavrado o presente Auto de Arrematação. Rio de Janeiro, dezanove de maio de dois mil e vinte e dois. Eu, SILVIA GENTIL VARELA, Escrivã(o)/RE, Matrícula nº 01/28413, o fiz digitar e subscrevo.

Mm. Dr(a). JUIZ(A):

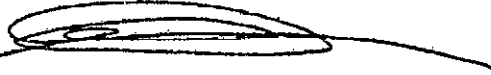


Romazza R. Neme
Juiz de Direito

ARREMATANTE:

Bruno Moreira

LEILOEIRO PÚBLIC



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 26/08/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2563749 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2563749

Comarca: NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia: VARA CIVEL MESQUITA
Número do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu: DAI RY PARTNERS AMERICAS BRASIL
Data de Expedição: 22/08/2022
Data de Validade: 18/02/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação: 0001
Tipo Valor: Valor em Real
Valor: 7.568,40
Calculado em: 22.08.2022
I.R.: 0,00
Taxa: 0,00
Finalidade: Crédito em C/C BB
Tipo Conta: Cta Corrente
Agência: 4689
Nome Agência: MESQUITA-RJ
Conta/Dv.: 00.000.028.672-9
Titular Conta: CARLOS ALBERTO FELICIANO
Beneficiário: ANDRESSA ESTEFANIA SANTOS DE O
CPF/CNPJ Beneficiário: 131.915.907-90
Tipo Beneficiário: Física
Procurador: CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS S
CPF Procurador: 489.844.187-49
Conta/Pcl Resgatada: 2900120185991 0000



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 26/08/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2563663 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2563663

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Número do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038
Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL
Data de Expedição
22/08/2022
Data de Validade
18/02/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	8.475,77	Calculado em.....:	22.08.2022
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	4689	Nome Agência.....:	MESQUITA-RJ
Conta/Dv.....:	00.000.028.672-9		
Titular Conta.....:	CARLOS ALBERTO FELICIANO		
Beneficiário.....:	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	584.780.867-49		
Tipo Beneficiário.....:	Física		
Procurador.....:	CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS S		
CPF Procurador.....:	489.844.187-49		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Desentranhamento

Atualizado em 26/08/2022

Data 26/08/2022

Informações determinação judicial (fl. 27.681, item 20)



Atualizado em 26/08/2022

Data 26/08/2022

Publicado no DO Sim

Data do Expediente 26/08/2022

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

- 1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23
- 2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607
- 3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15
- 4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;
- 5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022
- 6- item 20 - desentranhado conforme determinado
- 7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido
- 8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunicada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item
- 9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

26/08/2022



Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: GUSTAVO BANHO LICKS

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: GUSTAVO BANHO LICKS

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunicada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: LEVI RODRIGUES DA COSTA

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: CARLA FELICIANO DOS SANTOS

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: SIMONY CUNHA SIQUEIRA DA SILVA

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunicada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: GELSON DOS SANTOS GONDIM

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunicada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunicada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: NILTON FARIA

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunicada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: FERNANDA MARTINS TINOCO

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: VALMIR DE SOUZA BORBA

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: DÁRIO DIAS BERTÃO

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: VANDERSON BENITES SARAIVA

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: ROSANA MARIA DA SILVA JUVÊNCIO

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: CLARICE DA SILVA MORAIS

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: DANIELE BARBOSA DE SOUZA

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: EDUARDO GOMES COELHO

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: GENIALVES DE MEDEIROS

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunicada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: IZAIAS FREITAS DUARTE

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: STEFANIA MENESES NASCIMENTO DOS SANTOS OLIVEIRA

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: LÁZARO JOSÉ FREITAS CALVINO

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: JOÃO BONIFÁCIO

Fica V.S.^a /V.Ex.^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: DAVID JORGE BITTENCOURT

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: RODRIGO HERMIDA PIRES

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: JOAO NORBERTO MIQUELOTI

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PGE

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA IGUAÇU**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015

Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de agosto de 2022.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, quanto ao determinado no despacho de fl. 27.680/27.681, certifico que:

1 - procedi à intimação quanto aos itens 1, 2, 4, 5, 9 (subitens 4, 9), 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23

2- fl. 25.804 (item 2) - Salvo melhor juízo, o Ministério Público já apresentou manifestação à fl. 27.607

3- procedi à digitação dos ofícios e mandado de pagamento determinados nos item 9 (subitens 3, 7, 11), 15

4- item 12- o valor foi devolvido corretamente;

5- item 13 - resposta referente nosso ofício 1034/2022

6- item 20 - desentranhado conforme determinado

7- item 24 - (fl. 27537) certifico que o valor não foi devido

8 - item 26 - a arrematação do imóvel localizado na Rua Anunciada já foi homologada. Não há homologação ou impugnação pendente, além mencionada no referido item

9- Certifico que não localizei nos autos o pagamento para expedição de mandado de pagamento do beneficiário CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS, ou deferimento de gratuidade de justiça. Ao interessado para proceder ao recolhimento, conforme ato ordinatório de fl. 25.015